# ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICIPIO DE XAXIM

# SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS 130/2017

**DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO**

**ENTIDADE SOLICITANTE:** **MUNICIPIO DE XAXIM**
**CENTRO DE CUSTO:** 25 - Secretaria da Infraestrutura
**ÓRGÃO DE GOVERNO:** 7 - Secretaria da Infraestrutura
**UN. ORÇAMENTÁRIA:** 1 - Secretaria da Infraestrutura
**DOTAÇÃO:** 07.01.2.029.3.3.90.39.17.00.00.00 (55/2017)

0902

**NOME DO SOLICITANTE:** **Mauro Fernando Dall"Agnoll**
**LOCAL DE ENTREGA:** Garagem da Prefeitura Municipal - Rua Rio Grande
**OBJETO/FINALIDADE:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura

**OBSERVAÇÕES:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura

**ITENS SOLICITADOS**

| IT | QUANT. | UN. | ESPECIFICAÇÃO | VLR. UNITÁRIO | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Un | Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra (02-02-00032) | 45.939,3400 | 45.939,34 |

| VALOR TOTAL PREVISTO | 45.939,34 |
|---|---|

**DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE**

05/04/2017

Mauro Fernando Dall"Agnoll

☐ - DEFERIDO - _____/_____/_____

☐ - INDEFERIDO - _____/_____/_____

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM

**Objeto:** Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C**, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura.

| Item | Código | Unid. | Especificação | Total | Maravimáquinas | | ChapeMaquinas | | Mapel | | Upemaquinas | | Média | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 02-02-00032 | Unid | Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, incluindo as peças e serviços abaixo: | 1 | R$ Unit. | Total | R$ Unit. | Total | R$ Unit. | Total | R$ Unit. | Total | R$ Unit. | Total |
| | | Unid | Roda Guia- 6l6590 | 2 | | | 1.381,65 | 2.763,30 | 1.664,24 | 3.328,48 | 1.875,00 | 3.750,00 | **1.640,30** | **3.280,59** |
| | | Unid | Rolete superior - 4l7345 | 4 | | | 345,74 | 1.382,96 | 470,00 | 1.880,00 | 336,00 | 1.344,00 | **383,91** | **1.535,65** |
| | | Unid | Rolete inferior - 151-9747 | 14 | | | 518,61 | 7.260,54 | 982,80 | 13.759,20 | 515,00 | 7.210,00 | **672,14** | **9.409,91** |
| | | Unid | Conjunto de Corrente - 1764871 | 2 | | | 7.590,00 | 15.180,00 | 10.800,00 | 21.600,00 | 9.878,00 | 19.756,00 | **9.422,67** | **18.845,33** |
| | | Unid | Parafuso Esteira - 4l7538 | 376 | | | 2,95 | 1.109,20 | 2,50 | 940,00 | 4,50 | 1.692,00 | **3,32** | **1.247,07** |
| | | Unid | Porca Esteira - 5l6125 | 376 | | | 1,11 | 417,36 | 1,10 | 413,60 | 1,60 | 601,60 | **1,27** | **477,52** |
| | | Unid | Aro Motriz - 4l7472 | 2 | | | 849,61 | 1.699,22 | | - | 870,00 | 1.740,00 | **859,81** | **1.719,61** |
| | | Unid | Parafuso do Aro | 30 | | | 2,21 | 66,30 | | - | 8,00 | 240,00 | **5,11** | **153,15** |
| | | Unid | Retentor | 6 | 20,00 | 120,00 | | | | - | 18,00 | 108,00 | **19,00** | **114,00** |
| | | Unid | Vedador 09314 | 4 | 40,00 | 160,00 | | | | - | 12,00 | 72,00 | **26,00** | **104,00** |
| | | Unid | Vedador 09601 | 4 | 24,00 | 96,00 | | | | - | 14,00 | 56,00 | **19,00** | **76,00** |
| | | Unid | Bucha 195010 | 4 | 140,00 | 560,00 | | | | - | 129,00 | 516,00 | **134,50** | **538,00** |
| | | Unid | Bucha 2290102 | 2 | 144,00 | 288,00 | | | | - | 75,00 | 300,00 | **109,50** | **219,00** |
| | | Unid | Bucha Perf 22910 | 4 | 104,00 | 416,00 | | | | - | 129,00 | 258,00 | **116,50** | **466,00** |
| | | Unid | Pino 08605 | 2 | 394,00 | 788,00 | | | | - | 316,00 | 1.264,00 | **355,00** | **710,00** |
| | | Unid | Bucha 22910 | 2 | 126,00 | 252,00 | | | | - | 186,00 | 372,00 | **156,00** | **312,00** |
| | | Unid | Pino Lança | 2 | 354,00 | 708,00 | | | | - | 352,00 | 704,00 | **353,00** | **706,00** |
| | | Unid | Anel Concha 09313 | 4 | 28,00 | 112,00 | | | | - | 11,00 | 22,00 | **19,50** | **78,00** |
| | | Unid | Pino 085976 | 1 | 550,00 | 550,00 | | | | - | 14,00 | 56,00 | **282,00** | **282,00** |
| | | Unid | Flange caçamba | 1 | 253,00 | 253,00 | | | | - | 227,00 | 227,00 | **240,00** | **240,00** |
| | | Unid | Parabrisa Frontal Superior 312 | 1 | 842,00 | 842,00 | | | | - | 898,00 | 898,00 | **870,00** | **870,00** |
| | | Unid | Calço 1,06 | 6 | | | | | | - | 13,50 | 13,50 | **6,75** | **40,50** |
| | | MO | Mão de Obra para recuperação de Maquina, incluindo a substituição de peças, retirada e colocação das sapatas, Desmontagem e Montagem da Maquina e embuchamento. | 1 | 4.250,00 | 4.250,00 | 4.510,00 | 4.510,00 | 3.300,00 | 3.300,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | **4.515,00** | **4.515,00** |
| | | | | | R$ | 9.395,00 | R$ | 34.388,88 | R$ | 45.221,28 | R$ | 47.200,10 | **R$** | **45.939,34** |

Xaxim/SC, 13 de Abril de 2017

Ediane G. de Almeida
**Ediane G. de Almeida**
Diretora Departamento de Licitações

3305

# CHAPEMÁQUINAS

CHAPECÓ, 20 DE MARÇO DE 2017.

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

A/C OTAVIO

ATENDENDO VOSSA SOLICITAÇÃO SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE PEÇAS REFERENTE A ESCAVADEIRA CAT 312C Hid

| QNT | REFERÊNCIA | DESCRIÇÃO | UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 6I6590 | RODA GUIA | 1381,65 | 2.763,30 |
| 04 | 4I7345 | ROLETE SUP. | 345,74 | 1.382,96 |
| 14 | 151-9747 | ROLETE INFERIOR | 518,61 | 7.260,54 |
| 02 | 1764871 | CONJ. DE CORRENTE | 7.590,00 | 15.180,00 |
| 376 | 4I7538 | PARAFUSO ESTEIRA | 2,95 | 1.109,20 |
| 376 | 5I6125 | PORCA ESTEIRA | 1,11 | 417,36 |
| 02 | 4I7472 | ARO MOTRIZ | 849,61 | 1.699,22 |
| 30 | 8T7338 | PARAFUSO DO ARO | 2,21 | 66,30 |
| 01 | MO | RETIRAR E COLOCAR SAPATA | 950,00 | 950,00 |
| 01 | MO | DESMOTAGEM E MONTAGEM DO MATERIAL RODANTE | 1.560,00 | 1.560,00 |

TOTAL GERAL 32.388,88

PRAZO DE PAGAMENTO 28 DIAS
PRAZO DE ENTREGA

Mapel Comércio de Peças e Serviços Ltda.
CNPJ : 78.270.964/0001-47 IE: 251.093.360
Acesso Plínio Arlindo de Nês 1.502 D D BAIRRO: Eldorado
CEP : 89810-300 Chapeco - SC
FONE: 49 2049-6700 / WhatsApp: 49 8407-1566 / 49 8407-2752
www.mapel-sc.com.br / atendimento@mapel-sc.com.br



**ORÇAMENTO NR. 6.132**

**DATA 16/02/2017**

CLIENTE : **MUNICIPIO DE XAXIM**
CNPJ : 82.854.670/0001-30
ENDEREÇO : RUA RUI BARBOSA 347 CENTRO
CIDADE : XAXIM
FONE : (49) 3353-8200 3353-8245
E-MAIL : otavio@xaxim.sc.gov.br

IE : ISENTO
CEP : 89825-000
ESTADO : SC
CONTATO :

Prezado (a) Senhor (a):

Segue abaixo nossa cotação de produtos e valores conforme solicitado

RELAÇÃO DE PRODUTOS

| Item | Qtd | Un | Código | Produto | Local | Descrição | Unitário | ICMS | IPI | ST | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2,00 | PC | | 2607 | | RODA GUIA | 1.664,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.328,48 |
| 2 | 4,00 | PC | | 2607 | | ROLETE SUPERIOR | 470,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.880,00 |
| 3 | 14,00 | PC | | 2607 | | ROLETE INFERIOR | 982,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.759,20 |
| 4 | 94,00 | PC | | 2607 | | SAPATA 600 MM | 160,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.068,20 |
| 5 | 2,00 | PC | | 2607 | | CORRENTE ITALIANA | 10.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.600,00 |
| 6 | 376,00 | PC | | 2607 | | PARAFUSO DA SAPATA | 2,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 940,00 |
| 7 | 376,00 | PC | | 2607 | | PORCA SAPATA | 1,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 413,60 |
| | | | | | | Total de Produtos (R$): | 56.989,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.989,48 |

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

| Item | Código | Serviço | Un | Qtd | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12553 | SERVICO DE MONTAGEM DE SAPATAS NAS CORRENTES | MO | 1,00 | 700,00 | 700,00 |
| 2 | 12553 | SERVICO DE TROCA DE ROLETES E INSTALACAO DE ROLETES E CORRENTES NOVAS | MO | 1,00 | 1.100,00 | 1.100,00 |
| | | Total de Serviços (R$): | | 2,00 | | 1.800,00 |

**TOTAL DO ORÇAMENTO R$ 58.789,48 (Cinqüenta e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)** 42.921

43.721,28

PRAZO DE ENTREGA : 2 DIAS ÚTEIS
FRETE : CIF
TRANSPORTADOR :
PRAZO DE PAGTO : 28 DIAS
IMPOSTOS : A COMBINAR
VALIDADE : 10 DIAS
OBS :

SEM VALOR FISCAL

ATENCIOSAMENTE

ADRIANO HUPPES
adriano@mapel-sc.com.br

# PM XAXIM

| QUANT | DESCRICAO | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 4 | ROLETE SUPERIOR | 336 | 1344 |
| 12 | ROLETE INFERIOR | 515 | 6180 |
| 2 | RODAS GUIAS | 1875 | 3750 |
| 2 | ARO MOTRIZ | 870 | 1740 |
| 2 | CORRENTE 46 ELOS | 9878 | 19756 |
| 368 | PARAFUSO TELHA | 4,5 | 1656 |
| 368 | PORCA TELHA | 1,6 | 588,8 |
| 48 | PARAFUSO ROLETES | 8 | 384 |
| | TOTAL PEÇAS | | **35398.80** |
| 1 | M.O MONTAGEM SUBS PEÇAS | | **4800.00** |
| | TOTAL GERAL | | **40198.80** |

Retro Hid 312 c.

UPEMAQ MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP
79.833.901/0001-14

UPEMAQ MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP
79.833.901/0001-14

UPEMAQ MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP
79.833.901/0001-14

UPEMAQ MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP
79.833.901/0001-14

UPEMAQ MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP
79.833.901/0001-14

upemaq

# Orçamento PM XAXIM

312CL EMBUCHAMENTO CONCHA E LANÇA 11/04/17

| quant | Descrição | valor uni | valor total |
|---|---|---|---|
| 1 1 | PARABRISA SUPERIOR 312 | 898 | 898 |
| 1 1 | PINO LANCA /BOMM 7168 | 352 | 352 |
| 2 2 | BUCHA 22910 | 93 | 186 |
| 2 | BUCHA 2290102 | 75 | 150 |
| 10 | GRAXEIRA | 1,8 | 18 |
| 2 2 | PINO 08605 | 316 | 632 |
| 4 4 | ANEL 09313 (concha | 11 | 44 |
| 4 | VEDADOR 09314 | 12 | 48 |
| 2 | VEDADOR 09601 | 14 | 28 |
| 6 | CALÇO 1,06 | 13,5 | 81 |
| 4 | CALÇO 0,5 | 12 | 48 |
| 1 | PLACA DA CACAMBA | 145 | 145 |
| 1 1 | PINO 085976 | 14 | 14 |
| 1 1 | FLANGE CACAMBA | 227 | 227 |
| 2 4 | BUCHA PERF. 22910 | 129 | 258 |
| 2 2 | BUCHA 195010 | 129 | 258 |
| 2 2 | BUCHA 2291095 | 99 | 198 |
| 2 | VEDADOR 093143 | 11,9 | 23,8 |
| 2 | VEDADOR 096013 | 14 | 28 |
| 4 | CALÇO 2,00 093 0115 | 39 | 78 |
| 2 | CALCO 1MM 1332425 | 21 | 42 |
| 1 2 | PINO 1R622 | 487 | 487 |
| 10 | ELETRODO CORTE | 2,2 | 22 |
| | TOTAL PEÇAS EMBUCHAMENTO | | 4265,8 |
| | TOTAL M.O SUBS EMBUCHAMENTO | | 1200 |
| Total serviso embuchamento e peças | | | 5465,8 |

Escavadeira Hidraulica 312 cL caterpillar

UPENAO MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP
79.833.901/0001-14

UPENAO MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP
79.833.901/0001-14

UPENAO MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP
79.833.901/0001-14

UPENAO MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP
79.833.901/0001-14

# MARAVIMAQUINAS COM. PEÇAS E SERV. LTDA

0008

Fone: *(49) 3664-0888* Fax: *(49) 3664-0888*
e-mail: *maravimaquinas@maravimaquinas.com.br*

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cliente: | 1335 - MUNICIPIO DE XAXIM- Fax : () | Comprador: | |
| Condição pgto: | 28 DIAS | Emissão : | 10.04.2017 |
| Equipamento : | | Vendedor: | VENDRUSCOLO |
| Modelo : | - | Cotação : | 019050 |
| Prefixo : | | | |

| Nº | COD. INT. | DESCRIÇÃO | PRAZO | QTDE | UNITÁRIO | DESC. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 019537 | RETENTOR | 1 Dia | 6,00 | 20,00 | 0,00 | 120,00 |
| 002 | 016914 | VEDADOR | 1 Dia | 4,00 | 40,00 | 0,00 | 160,00 |
| 003 | 017166 | VEDADOR | 1 Dia | 4,00 | 24,00 | 0,00 | 96,00 |
| 004 | 017174 | BUCHA | 1 Dia | 4,00 | 140,00 | 0,00 | 560,00 |
| 005 | 020183 | BUCHA 229102 | 1 Dia | 2,00 | 144,00 | 0,00 | 288,00 |
| 006 | | BUCHA | 1 Dia | 4,00 | 104,00 | 0,00 | 416,00 |
| 007 | 016910 | PINO | 1 Dia | 2,00 | 394,00 | 0,00 | 788,00 |
| 008 | 020181 | BUCHA | 1 Dia | 2,00 | 126,00 | 0,00 | 252,00 |
| 009 | 016911 | PINO | 1 Dia | 2,00 | 354,00 | 0,00 | 708,00 |
| 010 | 015955 | ANEL CONCHA | 1 Dia | 4,00 | 28,00 | 0,00 | 112,00 |
| 011 | 016917 | PINO lança | 1 Dia | 1,00 | 550,00 | 0,00 | 550,00 |
| 012 | 016416 | FLANGE CACAMBA | 1 Dia | 1,00 | 253,00 | 0,00 | 253,00 |
| 013 | 015568 | PARABRISA FRONTAL SUP | IMD | 1,00 | 842,00 | 0,00 | 842,00 |
| 014 | TRANSPORTE DA MAQUINA | | | | 1 | 900,00 | ~~900,00~~ X |
| 015 | SERVICO SUBSTITUIR PARABRISA | | | | 1 | 450,00 | 450,00 |
| 016 | SERVICO SANAR LANCA E CONCHA E SUBSTITUIR EMBUCHAMENTO | | | | 1 | 1.800,00 | 1.800,00 |

| | |
|---|---|
| **Valor Serviços:** | 3.150,00 |
| **Valor Itens:** | 5.145,00 |
| **Valor Sub Trib:** | 0,00 |
| **Valor do Pedido:** | **8.295,00** |

OBSERVAÇÕES

Escavadeira 312CL caterpillar.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE XAXIM**

**CNPJ: 82.854.670/0001-30**
**Rua Rui Barbosa, 347**
**C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC**



0009

# SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura

**Processo Adm. nº:** 31/2017 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Forma de Julgamento:** Menor Preço (Por Item)
**Forma Pgto. / Reajuste:** Conforme Ordem Cronológica Dep. Tesouraria / vide edital
**Prazo Entrega/Exec.:** em até 30 dias
**Local de Entrega:** Garagem da Prefeitura Municipal - Rua Rio Grande
**Urgência:**
**Vigência:** vide edital
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-MUNICIPIO DE XAXIM**

| Despesa | Código da Dotação | Descrição da Dotação | Compl. do Elemento | Valor Previsto |
|---|---|---|---|---|
| | 07.01.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00<br>Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários | Manut. do Setor Rodoviário | 3.3.90.39.17.00.00.00 | 45.939,34 |
| | | | **Total previsto:** | 45.939,34 |

**ITENS:**

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Preço Unit. Máximo | Total Previsto |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,000 | Un | Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra (02-02-00032) | 45.939,3400 | 45.939,34 |
| | | | **Total Geral ------>** | 45.939,3400 | 45.939,34 |

Xaxim, 17 de Abril de 2017.

---

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE XAXIM**

**CNPJ: 82.854.670/0001-30**
**Rua Rui Barbosa, 347**
**C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC**

0010

# AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Lirio Dagort, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 31/2017
**B - Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**C - Forma de Julgamento:** Menor Preço (Por Item)
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** Conforme Ordem Cronológica Dep. Tesouraria / vide edital
**E - Prazo Entrega/Exec.:** em até 30 dias
**F - Local de Entrega:** Garagem da Prefeitura Municipal
**G - Urgência:**
**H - Vigência:** vide edital
**I - Objeto da Licitação:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura

**J - Observações:**

**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-MUNICIPIO DE XAXIM**

| Despesa | Código da Dotação | Descrição da Dotação | Compl. do Elemento | Valor Previsto |
|---|---|---|---|---|
| 35 | 07.01.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00 | Manut. do Setor Rodoviário | 3.3.90.39.17.00.00.00 | 45.939,34 |
| | Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários | | | |
| | | | **Total Previsto :** | 45.939,34 |

Xaxim, 10 de Abril de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE XAXIM**

**CNPJ: 82.854.670/0001-30**
**Rua Rui Barbosa, 347**
**C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC**

0011

# PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

| | |
|---|---|
| Nr. Processo Adm. / Ano: | 31/2017 |
| Data do Processo Adm.: | 10/04/2017 |
| Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL |
| Objeto do Processo Adm.: | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura |

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM**

| Cod.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Compl.do Elemento | Saldo Disponível | Valor Previsto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 07.01 | 2.029 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 3.3.90.39.17.00.00.00 | 726.544,56 | 45.939,34 |
| | | | | | **Total Previsto:** | **45.939,34** |
| | | | | | **Total Geral:** | **45.939,34** |

Xaxim, Em 10/04/2017

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2017**
**Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 015/2017**

## 1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, através de seu Prefeito Municipal comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 031/2017**, na modalidade **Pregão Presencial para compras e serviços Nº 015/2017.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 017/2017, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes n° 01 - Proposta de Preço** e **n° 02 - Documentação para Habilitação**, dar-se-á ate **às 8h30min** do dia **04 de Maio de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes n° 01 - Proposta de Preço** e **n° 02 - Documentação para Habilitação**, dar-se-á ate **às 9h00min** do dia **04 de Maio de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

## 2. DO OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura**, na quantidade estimada constante do ANEXO I - Termo de Referência.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.3.1 Anexo I - Termo de Referência
2.3.2 Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
2.3.3 Anexo III - Modelo Declaração de que Cumpre com os Requisitos de Habilitação;
2.3.4 Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
2.3.5 Anexo V - Modelo Declaração de não emprego de menores
2.3.6 Anexo VI - Declaração de não parentesco;
2.3.7 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital**.** A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo III, ou declaração verbal ao inicio da sessão.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:
3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.
3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.
3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, paragrafo único da Lei Federal 8.666/93;
3.2.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;
3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

## 4. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**4.2 Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 04 de Maio de 2017.**
4.2.1 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICIPIO DE XAXIM**
Processo Licitatório n° 031/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 015/2017
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

**MUNICIPIO DE XAXIM**
Processo Licitatório n° 031/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 015/2017
**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2017**
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 015/2017**

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 04 de Maio de 2017 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, na cidade de Xaxim SC.**

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada,** conforme abaixo:

**6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:**

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

**6.1.2 Representante:**

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

## 7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope **nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:
a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca dos produtos a serem utilizados na prestação do serviço, preço unitário do item, preço total.
d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1 Habilitação Jurídica:**
8.1.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
8.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo V)
8.1.3 Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VI)
8.1.4 Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;
8.1.5 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.2 Habilitação Fiscal:**
8.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
8.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
8.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
8.2.5 Prova de Regularidade com FGTS;

**8.3 Habilitação Trabalhista:**
8.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

**8.4 Habilitação Financeira:**
8.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

**Parágrafo Único: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.**

*8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento*

*do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

8.7 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.8 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
8.8.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
8.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
8.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
8.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas pra reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

**9.9. Dos Lances Verbais**

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) O disposto no subitem 9.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.10. Do Julgamento**
9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por item ofertado.
9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
9.10.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2017**
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 015/2017**

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 **A CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos equivalente, efetivamente realizados, em datas predefinidas pelo Departamento de Tesouraria de acordo com ordem cronológica de recebimento das Notas Fiscais, que deverão estar devidamente atestadas pelo Responsável de cada Secretaria.

12.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

12.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2017 a seguir:

**Unidade Gestora:** 1 – Município de Xaxim
**Órgão de Governo:** 7 – Secretaria de Infraestrutura
**Projeto/Atividade:** 2.029 – Manutenção do Setor Rodoviário
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.17.00.00.00 (55/2017)
**Fonte Recurso:** 0.0.001- Recursos Ordinários

## 14. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

14.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5(cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 8, deste edital.

14.2 Caso o adjucatário não apresente situação regular no ato assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 15. DA VALIDADE DO CONTRATO E ENTREGA

15.1 O contrato terá vigência de **60(sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

15.2 O prazo **para a execução do serviço, objeto desta licitação, deverá se dar num prazo máximo de 30(trinta) dias,** contados a partir da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa, pelo período máximo da validade do contrato.

15.3 A entrega deverá ser nos locais e endereços informados na Autorização de Fornecimento, em horários de atendimento das Secretarias e Departamentos solicitantes.

15.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 16 e seus subitens.**

## 16. DAS PENALIDADES

16.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato Administrativo, no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contado a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 14.1** do presente instrumento convocatório.
16.1.1 Entende-se por valor total do contrato administrativo, o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:
16.2.1 Advertência;
16.2.2 Multa:
a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.
c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;
d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

16.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.4 A penalidade de multa, prevista no **item 16** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

16.5 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2017**
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 015/2017**

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 10 de Abril de 2017.

**Lírio Dagort**
Prefeito Municipal

**Silas David Parisotto**
Procurador Geral do Município

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2017**
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 015/2017**

# ANEXO I

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1 A proposição para a compra do Termo de Referência visa a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura**.

### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS:

2.1 A presente proposição para de aquisição dos veículos visa **Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura**.

### 3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO.

3.1 A recuperação da Máquina **Escavadeira Hidráulica CAT 312C**, têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores máximos no escopo da planilha abaixo:

| Item. | Especificação | | | |
|---|---|---|---|---|
| **1** | **Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, incluindo:** | Qtde. | R$ Unitário. | Valor Total |
| 1.1 | Roda Guia | 2 | 1.640,30 | 3.280,59 |
| 1.2 | Rolete superior | 4 | 383,91 | 1.535,65 |
| 1.3 | Rolete inferior | 14 | 672,14 | 9.409,91 |
| 1.4 | Conjunto de Corrente | 2 | 9.422,67 | 18.845,33 |
| 1.5 | Parafuso Esteira | 376 | 3,32 | 1.247,07 |
| 1.6 | Porca Esteira | 376 | 1,27 | 477,52 |
| 1.7 | Aro Motriz | 2 | 859,81 | 1.719,61 |
| 1.8 | Parafuso do Aro | 30 | 5,11 | 102,10 |
| 1.9 | Retentor | 6 | 19,00 | 114,00 |
| 1.10 | Vedador | 4 | 26,00 | 104,00 |
| 1.11 | Vedador | 4 | 19,00 | 76,00 |
| 1.12 | Bucha | 4 | 134,50 | 538,00 |
| 1.13 | Bucha | 2 | 109,50 | 219,00 |
| 1.14 | Bucha Perf | 4 | 166,50 | 466,00 |
| 1.15 | Pino | 2 | 355,00 | 710,00 |
| 1.16 | Bucha | 2 | 156,00 | 312,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.17 | Pino Lança | 2 | 353,00 | 706,00 |
| 1.18 | Anel Concha | 4 | 19,50 | 78,00 |
| 1.19 | Pino | 1 | 282,00 | 282,00 |
| 1.20 | Flange caçamba | 1 | 240,00 | 240,00 |
| 1.21 | Para-brisa Frontal Superior | 1 | 870,00 | 870,00 |
| 1.22 | Calço | 6 | 6,75 | 40,50 |
| 1.23 | Mão de Obra para recuperação de Maquina, incluindo a substituição de peças, retirada e colocação das sapatas, Desmontagem e Montagem da Maquina e embuchamento. | 1 | 4.515,00 | 4.515,00 |
| **Valor Máximo Global** | | | **R$** | **45.939,34** |

3.2 Os valores acima deverão ser considerados como Máximo no ato da apresentação da proposta de Preço, tanto os valores unitários, como o total.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 As peças a serem utilizadas para a Recuperação da Maquina **Escavadeira Hidráulica CAT 312C** deverão ser genuínas ou originais.

4.2 As peças de reposição e os serviços deverão ter no mínimo 6 meses de garantia contra defeitos de fabricação ou execução.

4.3 A empresa vencedora deverá arcar com os custos do transporte da Maquina **Escavadeira Hidráulica CAT 312C, até a sua oficina mecânica, para a execução do serviço de recuperação da mesma, tanto do transporte até a sua sede e de devolução, após o conserto, até o pátio da Garagem Municipal, no Município de Xaxim.**

4.5 No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para a execução do serviço, tanto com profissionais, como transporte, deslocamentos e peças.

## 5 – DA ENTREGA

5.1 O prazo para execução do serviço de recuperação da máquina e devolução da mesma, deverá ser de máximo **30(trinta) dias,** contados a partir da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento.

## 6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

6.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

6.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento, constando as informações complementares abaixo:

6.3.1 Constar o número:

**Pregão Presencial n° 015/2017, Processo Licitatório n° 031/2017, Autorização de Fornecimento n° xxx/2017,**

6.3.2 Dados para emissão da Nota Fiscal:

**Município de Xaxim**
**Endereço: Rua Rui Barbosa, 347**
**CNPJ: 82.854.670/0001-30**

0028

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2017**
**Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 015/2017**

## ANEXO II

### MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
**(Reconhecer Firma em Cartório)**

À

Município De Xaxim

**Pregão Presencial N°. 015/2017**

Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura**.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N°_____ e CI N°_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2017.

_____
Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2017**
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 015/2017**

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Município De Xaxim

**Pregão Presencial Nº. 015/2017**

Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura.**

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2017.

_____
**Nome e Assinatura**

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2017**
**Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 015/2017**

## ANEXO IV

## DECLARAÇAÕ DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À
Município De Xaxim

**Pregão Presencial Nº. 015/2017**

Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura**.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

_____

(Local e data)

_____
**NOME E ASSINATURA**
Representante Legal e Carimbo da Empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2017**
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 015/2017**

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

À
Município De Xaxim

**Pregão Presencial Nº. 015/2017**

Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura**.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

_____

(Local e data)

_____
**NOME E ASSINATURA**
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2017**
**Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 015/2017**

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
Município De Xaxim

**Pregão Presencial N°. 015/2017**

Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura**.

Eu, _____, portador do CPF n° _____, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Xaxim, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentro os sócios, formais ou informais, da empresa _____, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

_____
(Local e data)

_____
**NOME E ASSINATURA**
Representante Legal e Carimbo da Empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2017**
**Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 015/2017**

## ANEXO VII

## MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2017

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público, com sede a Rua Rui Barbosa, n° 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Lírio Dagort, portador do CPF n° 194.872.669-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa xxxxxxxx, com sede na(o) xxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor xxxxxxxxxxxx, CPF Nº XXXX e RG Nº doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 031/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 015/2017**, homologado em xxxxxx, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura**, conforme descrição abaixo:

| Item. | Especificação | | | |
|---|---|---|---|---|
| **1** | **Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, incluindo:** | Qtde. | R$ Unitário. | Valor Total |
| 1.1 | Roda Guia | 2 | 1.640,30 | 3.280,59 |
| 1.2 | Rolete superior | 4 | 383,91 | 1.535,65 |
| 1.3 | Rolete inferior | 14 | 672,14 | 9.409,91 |
| 1.4 | Conjunto de Corrente | 2 | 9.422,67 | 18.845,33 |
| 1.5 | Parafuso Esteira | 376 | 3,32 | 1.247,07 |
| 1.6 | Porca Esteira | 376 | 1,27 | 477,52 |
| 1.7 | Aro Motriz | 2 | 859,81 | 1.719,61 |
| 1.8 | Parafuso do Aro | 30 | 5,11 | 102,10 |
| 1.9 | Retentor | 6 | 19,00 | 114,00 |
| 1.10 | Vedador | 4 | 26,00 | 104,00 |
| 1.11 | Vedador | 4 | 19,00 | 76,00 |
| 1.12 | Bucha | 4 | 134,50 | 538,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.13 | Bucha | 2 | 109,50 | 219,00 |
| 1.14 | Bucha Perf | 4 | 166,50 | 466,00 |
| 1.15 | Pino | 2 | 355,00 | 710,00 |
| 1.16 | Bucha | 2 | 156,00 | 312,00 |
| 1.17 | Pino Lança | 2 | 353,00 | 706,00 |
| 1.18 | Anel Concha | 4 | 19,50 | 78,00 |
| 1.19 | Pino | 1 | 282,00 | 282,00 |
| 1.20 | Flange caçamba | 1 | 240,00 | 240,00 |
| 1.21 | Para-brisa Frontal Superior | 1 | 870,00 | 870,00 |
| 1.22 | Calço | 6 | 6,75 | 40,50 |
| 1.23 | Mão de Obra para recuperação de Maquina, incluindo a substituição de peças, retirada e colocação das sapatas, Desmontagem e Montagem da Maquina e embuchamento. | 1 | 4.515,00 | 4.515,00 |
| **Valor Máximo Global** | | | **R$** | **45.939,34** |

1.2 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1 O contrato terá vigência de **60(sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

2.2 As peças a serem utilizadas para a Recuperação da Maquina **Escavadeira Hidráulica CAT 312C** deverão ser genuínas ou originais.

2.3 As peças de reposição e os serviços deverão ter no mínimo 6 meses de garantia contra defeitos de fabricação ou execução.

2.4 A empresa vencedora deverá arcar com os custos do transporte da Maquina **Escavadeira Hidráulica CAT 312C, até a sua oficina mecânica, para a execução do serviço de recuperação da mesma, tanto do transporte até a sua sede e de devolução, após o conserto, até o pátio da Garagem Municipal, no Município de Xaxim.**

2.5 No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para a execução do serviço, tanto com profissionais, como transporte, deslocamentos e peças.

2.6 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 16 do Edital e seus subitens e clausula Quinta.**

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ ( _____ )

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.4 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento, constando as informações complementares abaixo:

3.4.1 Constar o número:

**Pregão Presencial nº 015/2017, Processo Licitatório nº 031/2017,**
**Autorização de Fornecimento nº xxx/2017,**

3.4.2 Dados para emissão da Nota Fiscal:

**Município de Xaxim**
**Endereço: Rua Rui Barbosa, 347**
**CNPJ: 82.854.670/0001-30**

## CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

**Unidade Gestora:** 1 - Município de Xaxim
**Órgão de Governo:** 7 - Secretaria de Infraestrutura
**Projeto/Atividade:** 2.029 - Manutenção do Setor Rodoviário
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.17.00.00.00 (55/2017)
**Fonte Recurso:** 0.0.001- Recursos Ordinários

## CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

5.2.1 Advertência;

5.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.

c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;

d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

5.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

5.4 A penalidade de multa, prevista no **item 16** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

5.5 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o Servidor Municipal Sr. Mauro Fernando Dall'Agnol, portador do CPF n° 597.509.019-91 matricula n° 3083.

## CLÁUSULA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei n° 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

0037

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2017**
**Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 015/2017**

Xaxim/SC, 10 de Abil de 2017.

**Lírio Dagort**
Prefeito Municipal

Contratado

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Mauro Fernando Dall'Agnol
Fiscal do Contrato

Testemunhas

1 -_____ 2 - _____

**MUNICÍPIO DE XAXIM**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**DECRETO Nº 017/2017**

**DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LÍRIO DAGORT**, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 3º, inciso IV, e demais dispositivos legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Designado para o exercício de 2017, para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora **EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA**, possuidora do CPF nº 042.259.949-05.

**Parágrafo único** - Nas ausências e/ou impedimentos do Pregoeiro Titular, o mesmo será substituído pela servidora **GISELE DE VARGAS**, possuidora do CPF nº 055.295.839-54, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

**1** - Juvenal Martinazzo (CPF: 048.785.719-42) – Secretário e Membro Titular;
**2** - Catiane Geovane Curtarelli Soccol (CPF: 006.466.089-32) - Membro Titular;
**3** - Taiane Aparecida Baggio (CPF: 064.988.789-16) – Membro Titular;
**4** - Gisele de Vargas (CPF: 055.295.839-54) – Suplente;

**Parágrafo único** - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

**Art. 3º** - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da

**MUNICÍPIO DE XAXIM**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993, bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

**Art. 5º** - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2017.

**Art. 6º** - O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2017.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de janeiro de 2017.

**Lírio Dagort**
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

**Silas David Parisotto**
Procurador Geral do Município

NR. Publ. 836 / 2017
Data da Publ. 03 / 01 / 17
Data Saída 03 / 02 / 17
Recp. pela Publ.
Nome: Silas

0040

**Processo Licitatório n° 031/2017**
**Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 015/2017**

Estado de Santa Catarina
**MUNICIPIO DE XAXIM**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
Processo Adm. Nº. 031/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 015/2017
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura**.
**Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 04 de Maio de 2017**
**Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 04 de Maio de 2017**
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 10 de ABRIL de 2017.**LÍRIO DAGORT.** PREFEITO MUNICIPAL.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE XAXIM**

0041

**Processo Licitatório n° 031/2017**
**Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 015/2017**

Exmo. Sr. Dr. **Silas David Parisotto**
Procurador Geral do Município

Requeiro seja emitido parecer jurídico referente à fase interna de Processo de Licitação n° 031/2017, modalidade Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 015/2017, que tem por objeto o a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura**, incluso minuta da minuta de Contrato a ser firmado entre o contratado e o Município de Xaxim.

Xaxim/SC, 10 de Abril de 2017

Ediane G. de Almeida
Pregoeira Designada

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE XAXIM**

**CNPJ: 82.854.670/0001-30**
**Rua Rui Barbosa, 347**
**C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC**

000342

# PARECER JURÍDICO

| | |
|---|---|
| **Processo Administrativo:** | 31/2017 |
| **Processo de Licitação:** | 31/2017 |
| **Modalidade:** | PREGÃO PRESENCIAL |
| **Número da Licitação:** | 15/2017-PR |
| **Data do Processo:** | 10/04/2017 |
| **Data da Abertura das Propostas:** | 04/05/2017 |
| **Hora da Abertura das Propostas:** | 09:00 |

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, ...../...../.....

---

Silas David Parisotto - OAB/SC 35.869

## PREFEITURA

**AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 31/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 031/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 015/2017
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 18 de Maio de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 18 de Maio de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 08 de MAIO de 2017.LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

**Decreto 210**
DECRETO Nº. 210/2017.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora municipal MARINA LORENZON, matricula 7828, para a partir da presente data exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º Fica automaticamente exonerada do cargo ocupado anterior a este, conforme consta no Decreto nº 118/2017.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de maio de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretario Municipal de Administração

**Decreto 211**
000943
DECRETO Nº. 211/2017.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; Lei Complementar Nº. 81/2011, de 20 de julho de 2011 e posteriores alterações; e Lei Complementar Nº. 082/2011, de 29 de julho de 2011 e posteriores alterações e considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir 04 de maio de 2017, a Sra. BRENICE ZIN ATUATTI, CPF: 520.636.589-00, no cargo comissionado de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O(a) servidor(a) ora nomeado(a) pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de maio de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

**Decreto 212**
DECRETO Nº. 212/2017.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e considerando aposentadoria por tempo de contribuição junto ao INSS.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, por aposentadoria, a partir de 03 de maio de 2017, o servidor municipal PEDRO NOGUEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SREVIÇOS GERAIS, portador da matrícula 929, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Xaxim – SC.

**Processo Licitatório n° 031/2017**
**Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 015/2017**

Estado de Santa Catarina
**MUNICIPIO DE XAXIM**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
Processo Adm. Nº. 031/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 015/2017
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura**.
**Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 04 de Maio de 2017**
**Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 04 de Maio de 2017**
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 08 de MAIO de 2017.**LÍRIO DAGORT.** PREFEITO MUNICIPAL.

Nº. Publ. 3626 / 17
Data da Publ. 08/05/17
Data Saída 08/06/17
Resp. pela Publ.
Nome: Talini Malaro

Buscar Prof. de Xaxim e Almeida

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências Buscar CODIG

Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Arquivar Apagar Spam Ações

**CODIGOS**

De: Mapel SC - Adriano Huppes

Para: EDIANE ALMEIDA

000945

BOA TARDE

SEGUEM CODIGOS DAS PECAS

4I7337 RODA GUIA
4I7345 ROLETE SUPERIOR
151-9747 ROLETE INFERIOR
176-4871 CORRENTE
4I7538 PARAFUSO
5I6125 PORCA

**Atenciosamente**

**Adriano Huppes**
**Consultor de Vendas**
+55 49 8407-2752



# MARAVIMAQUINAS COM. PEÇAS E SERV. LTDA

Fone: *(49) 3664-0888* Fax: *(49) 3664-0888*
e-mail: *maravimaquinas@maravimaquinas.com.br*

000946

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cliente: | 1335 - MUNICIPIO DE XAXIM- Fax : () | Comprador: | |
| Condição pgto: | 28 DIAS | Emissão : | 10.04.2017 |
| Equipamento : | | Vendedor: | VENDRUSCOLO |
| Modelo : | - | Cotação : | 019050 |
| Prefixo : | | | |

| Nº | PRODUTO | DESCRIÇÃO | PRAZO | QTDE | UNITÁRIO | DESC. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 0931433 | RETENTOR | 1 Dia | 6,00 | 20,00 | 0,00 | 120,00 |
| 002 | 0960131 | VEDADOR | 1 Dia | 4,00 | 40,00 | 0,00 | 160,00 |
| 003 | 1661494 | VEDADOR | 1 Dia | 4,00 | 24,00 | 0,00 | 96,00 |
| 004 | 1950103 | BUCHA | 1 Dia | 4,00 | 140,00 | 0,00 | 560,00 |
| 005 | 2291091 | BUCHA | 1 Dia | 2,00 | 144,00 | 0,00 | 288,00 |
| 006 | 2291095 | BUCHA | 1 Dia | 4,00 | 104,00 | 0,00 | 416,00 |
| 007 | 7I6843 | PINO | 1 Dia | 2,00 | 394,00 | 0,00 | 788,00 |
| 008 | 2291092 | BUCHA | 1 Dia | 2,00 | 126,00 | 0,00 | 252,00 |
| 009 | 0860523 | PINO | 1 Dia | 2,00 | 354,00 | 0,00 | 708,00 |
| 010 | 0931342 | ANEL CONCHA | 1 Dia | 4,00 | 28,00 | 0,00 | 112,00 |
| 011 | 1R6226 | PINO | 1 Dia | 1,00 | 550,00 | 0,00 | 550,00 |
| 012 | 0860414 | FLANGE CACAMBA | 1 Dia | 1,00 | 253,00 | 0,00 | 253,00 |
| 013 | 1566472 | PARABRISA FRONTAL SUP | IMD | 1,00 | 842,00 | 0,00 | 842,00 |
| 014 | | TRANSPORTE DA MAQUINA | | 1 | 900,00 | | 900,00 |
| 015 | | SERVICO SUBSTITUIR PARABRISA | | 1 | 450,00 | | 450,00 |
| 016 | | SERVICO SANAR LANCA E CONCHA E SUBSTITUIR EMBUCHAMENTO | | 1 | 1.800,00 | | 1.800,00 |

| | |
|---|---|
| **Valor Serviços:** | 3.150,00 |
| **Valor Itens:** | 5.145,00 |
| **Valor do Sub Trib:** | 0,00 |
| **Valor do Pedido:** | **8.295,00** |

OBSERVAÇÕES

Autorizo a execução do serviço e peças conforme orçamento.

Assinatura: _____

MUNICIPIO DE XAXIM

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 015/2017**

000347

**Dispõe Sobre a 1ª Retificação do Edital Pregão Presencial nº 015/2017**
**Processo Licitatório nº 031/2017**

O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, através de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto n 017/2017, TORNA PÚBLICO que esta promovendo ALTERAÇÃO no Edital Pregão Presencial para compras e serviços n 015/2017 - Processo Licitatório nº 031/2017, que tem por objeto **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura,** em razão de Retificar informações, divulga o seguinte:

1. **Acrescenta códigos de fábrica de peças, o item 3.1 do Anexo I, que passará a ter a seguinte redação:**

| Item. | Especificação | | | |
|---|---|---|---|---|
| **1** | **Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, incluindo:** | **Qtde.** | **R$ Unitário.** | **Valor Total** |
| 1.1 | Roda Guia – Código Fabricante 417337 | 2 | 1.640,30 | 3.280,59 |
| 1.2 | Rolete superior – Código Fabricante 417345 | 4 | 383,91 | 1.535,65 |
| 1.3 | Rolete inferior – Código Fabricante 151-9747 | 14 | 672,14 | 9.409,91 |
| 1.4 | Conjunto de Corrente – Código Fabricante 176-4871 | 2 | 9.422,67 | 18.845,33 |
| 1.5 | Parafuso Esteira – Código Fabricante 417538 | 376 | 3,32 | 1.247,07 |
| 1.6 | Porca Esteira – Código Fabricante 516125 | 376 | 1,27 | 477,52 |
| 1.7 | Aro Motriz | 2 | 859,81 | 1.719,61 |
| 1.8 | Parafuso do Aro | 30 | 5,11 | 102,10 |
| 1.9 | Retentor – Código Fabricante 0934133 | 6 | 19,00 | 114,00 |
| 1.10 | Vedador – Código Fabricante 0960131 | 4 | 26,00 | 104,00 |
| 1.11 | Vedador – Código Fabricante 1661494 | 4 | 19,00 | 76,00 |
| 1.12 | Bucha – Código Fabricante 1950103 | 4 | 134,50 | 538,00 |
| 1.13 | Bucha – Código Fabricante 2291091 | 2 | 109,50 | 219,00 |
| 1.14 | Bucha Perf – Código Fabricante 2291095 | 4 | 166,50 | 466,00 |
| 1.15 | Pino – Código Fabricante 716843 | 2 | 355,00 | 710,00 |
| 1.16 | Bucha – Código Fabricante 2291092 | 2 | 156,00 | 312,00 |
| 1.17 | Pino Lança – Código Fabricante 0860523 | 2 | 353,00 | 706,00 |
| 1.18 | Anel Concha – Código Fabricante 0931342 | 4 | 19,50 | 78,00 |
| 1.19 | Pino- – Código Fabricante – 1R6226 | 1 | 282,00 | 282,00 |

Edsana

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 015/2017**

000048

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.20 | Flange caçamba – Código Fabricante 0860414 | 1 | 240,00 | 240,00 |
| 1.21 | Para-brisa Frontal Superior – Código Fabricante 1566472 | 1 | 870,00 | 870,00 |
| 1.22 | Calço | 6 | 6,75 | 40,50 |
| 1.23 | Mão de Obra para recuperação de Maquina, incluindo a substituição de peças, retirada e colocação das sapatas, Desmontagem e Montagem da Maquina e embuchamento. | 1 | 4.515,00 | 4.515,00 |
| **Valor Máximo Global** | | | **R$** | **45.939,34** |

2. **Fica ALTERADA a data de recebimento e aberturas das propostas, para o dia:**

O **RECEBIMENTO** dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentação para Habilitação, dar-se-á ate **às 8hh30min** do dia **30 de Maio de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado no 2º andar do endereço acima indicado.

A **ABERTURA** dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentação para Habilitação, dar-se-á ate **às 9h00min** do dia **30 de Maio de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado no 2º andar do endereço acima indicado.

3. **Demais itens e cláusulas do Edital permanecem inalterados.**

Xaxim/SC, 17 de Maio de 2017.

Ediane G. de Almeida

**Ediane Gonçalves de Almeida**
Pregoeira Designada

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2017**
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 015/2017**

000049

## 1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, através de seu Prefeito Municipal comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 031/2017**, na modalidade **Pregão Presencial para compras e serviços Nº 015/2017.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 017/2017, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á ate **às 8h30min** do dia **30 de Maio de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á ate **às 9h00min** do dia **30 de Maio de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

## 2. DO OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura**, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.3.1 Anexo I – Termo de Referência
2.3.2 Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
2.3.3 Anexo III – Modelo Declaração de que Cumpre com os Requisitos de Habilitação;
2.3.4 Anexo IV – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
2.3.5 Anexo V – Modelo Declaração de não emprego de menores
2.3.6 Anexo VI – Declaração de não parentesco;
2.3.7 Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo III, ou declaração verbal ao inicio da sessão.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:
3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.
3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.
3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, paragrafo único da Lei Federal 8.666/93;
3.2.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;
3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

## 4. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**4.2 Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 30 de Maio de 2017.**
4.2.1 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICIPIO DE XAXIM**
Processo Licitatório n° 031/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 015/2017
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

**MUNICIPIO DE XAXIM**
Processo Licitatório n° 031/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 015/2017
**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 30 de Maio de 2017 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, na cidade de Xaxim SC.**

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada,** conforme abaixo:

**6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:**

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

**6.1.2 Representante:**

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

## 7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope **nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca dos produtos a serem utilizados na prestação do serviço, preço unitário do item, preço total.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1 Habilitação Jurídica:**
8.1.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
8.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo V)
8.1.3 Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VI)
8.1.4 Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;
8.1.5 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.2 Habilitação Fiscal:**
8.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
8.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
8.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
8.2.5 Prova de Regularidade com FGTS;

**8.3 Habilitação Trabalhista:**
8.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

**8.4 Habilitação Financeira:**
8.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

**Parágrafo Único: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.**

*8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento*

*do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

8.7 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.8 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
8.8.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
8.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
8.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
8.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas pra reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

**9.9. Dos Lances Verbais**

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) O disposto no subitem 9.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.10. Do Julgamento**
9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por item ofertado.
9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
9.10.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 **A CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos equivalente, efetivamente realizados, em datas predefinidas pelo Departamento de Tesouraria de acordo com ordem cronológica de recebimento das Notas Fiscais, que deverão estar devidamente atestadas pelo Responsável de cada Secretaria.

12.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

12.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2017 a seguir:

**Unidade Gestora:** 1 – Município de Xaxim
**Órgão de Governo:** 7 – Secretaria de Infraestrutura
**Projeto/Atividade:** 2.029 – Manutenção do Setor Rodoviário
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.17.00.00.00 (55/2017)
**Fonte Recurso:** 0.0.001- Recursos Ordinários

## 14. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

14.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5(cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 8, deste edital.

14.2 Caso o adjucatário não apresente situação regular no ato assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 15. DA VALIDADE DO CONTRATO E ENTREGA

15.1 O contrato terá vigência de **60(sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

15.2 O prazo **para a execução do serviço, objeto desta licitação, deverá se dar num prazo máximo de 30(trinta) dias,** contados a partir da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa, pelo período máximo da validade do contrato.

15.3 A entrega deverá ser nos locais e endereços informados na Autorização de Fornecimento, em horários de atendimento das Secretarias e Departamentos solicitantes.

15.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 16 e seus subitens.**

## 16. DAS PENALIDADES

16.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato Administrativo, no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contado a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 14.1** do presente instrumento convocatório.
16.1.1 Entende-se por valor total do contrato administrativo, o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:
16.2.1 Advertência;
16.2.2 Multa:
a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.
c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;
d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

16.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.4 A penalidade de multa, prevista no **item 16** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

16.5 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 17 de Maio de 2017.

**Lírio Dagort**
Prefeito Municipal

**Silas David Parisotto**
Procurador Geral do Município

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2017**
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 015/2017**

000962

# ANEXO I

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1 A proposição para a compra do Termo de Referência visa a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura**.

### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS:

2.1 A presente proposição para de aquisição dos veículos visa **Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura**.

### 3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO.

3.1 A recuperação da Máquina **Escavadeira Hidráulica CAT 312C**, têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores máximos no escopo da planilha abaixo:

| Item. | Especificação | Qtde. | R$ Unitário. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, incluindo:** | | | |
| 1.1 | Roda Guia – Código Fabricante 4l7337 | 2 | 1.640,30 | 3.280,59 |
| 1.2 | Rolete superior – Código Fabricante 4l7345 | 4 | 383,91 | 1.535,65 |
| 1.3 | Rolete inferior – Código Fabricante 151-9747 | 14 | 672,14 | 9.409,91 |
| 1.4 | Conjunto de Corrente – Código Fabricante 176-4871 | 2 | 9.422,67 | 18.845,33 |
| 1.5 | Parafuso Esteira – Código Fabricante 4l7538 | 376 | 3,32 | 1.247,07 |
| 1.6 | Porca Esteira – Código Fabricante 5l6125 | 376 | 1,27 | 477,52 |
| 1.7 | Aro Motriz – Código Fabricante 4l7472 | 2 | 859,81 | 1.719,61 |
| 1.8 | Parafuso do Aro – Código Fabricante 8T7338 | 30 | 5,11 | 102,10 |
| 1.9 | Retentor – Código Fabricante 0934133 | 6 | 19,00 | 114,00 |
| 1.10 | Vedador – Código Fabricante 0960131 | 4 | 26,00 | 104,00 |
| 1.11 | Vedador – Código Fabricante 1661494 | 4 | 19,00 | 76,00 |
| 1.12 | Bucha – Código Fabricante 1950103 | 4 | 134,50 | 538,00 |
| 1.13 | Bucha – Código Fabricante 2291091 | 2 | 109,50 | 219,00 |
| 1.14 | Bucha Perf – Código Fabricante 2291095 | 4 | 166,50 | 466,00 |
| 1.15 | Pino – Código Fabricante 7l6843 | 2 | 355,00 | 710,00 |
| 1.16 | Bucha – Código Fabricante 2291092 | 2 | 156,00 | 312,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.17 | Pino Lança – Código Fabricante 0860523 | 2 | 353,00 | 706,00 |
| 1.18 | Anel Concha – Código Fabricante 0931342 | 4 | 19,50 | 78,00 |
| 1.19 | Pino – Código Fabricante – 1R6226 | 1 | 282,00 | 282,00 |
| 1.20 | Flange caçamba – Código Fabricante 0860414 | 1 | 240,00 | 240,00 |
| 1.21 | Para-brisa Frontal Superior – Código Fabricante 1566472 | 1 | 870,00 | 870,00 |
| 1.22 | Calço | 6 | 6,75 | 40,50 |
| 1.23 | Mão de Obra para recuperação de Maquina, incluindo a substituição de peças, retirada e colocação das sapatas, Desmontagem e Montagem da Maquina e embuchamento. | 1 | 4.515,00 | 4.515,00 |
| **Valor Máximo Global** | | | **R$** | **45.939,34** |

3.2 Os valores acima deverão ser considerados como Máximo no ato da apresentação da proposta de Preço, tanto os valores unitários, como o total.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 As peças a serem utilizadas para a Recuperação da Maquina **Escavadeira Hidráulica CAT 312C** deverão ser genuínas ou originais.

4.2 As peças de reposição e os serviços deverão ter no mínimo 6 meses de garantia contra defeitos de fabricação ou execução.

4.3 A empresa vencedora deverá arcar com os custos do transporte da Maquina **Escavadeira Hidráulica CAT 312C, até a sua oficina mecânica, para a execução do serviço de recuperação da mesma, tanto do transporte até a sua sede e de devolução, após o conserto, até o pátio da Garagem Municipal, no Município de Xaxim.**

4.5 No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para a execução do serviço, tanto com profissionais, como transporte, deslocamentos e peças.

## 5 – DA ENTREGA

5.1 O prazo para execução do serviço de recuperação da máquina e devolução da mesma, deverá ser de máximo **30(trinta) dias,** contados a partir da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento.

## 6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

6.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2017**
**Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 015/2017**

6.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento, constando as informações complementares abaixo:

6.3.1 Constar o número:

**Pregão Presencial n° 015/2017, Processo Licitatório n° 031/2017, Autorização de Fornecimento n° xxx/2017,**

6.3.2 Dados para emissão da Nota Fiscal:

**Município de Xaxim**
**Endereço: Rua Rui Barbosa, 347**
**CNPJ: 82.854.670/0001-30**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2017**
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 015/2017**

## ANEXO II

## MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
**(Reconhecer Firma em Cartório)**

À

Município De Xaxim

**Pregão Presencial Nº. 015/2017**

Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura**.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº_____ e CI Nº_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2017.

_____
Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2017**
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 015/2017**

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Município De Xaxim

**Pregão Presencial Nº. 015/2017**

Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura**.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2017.

_____
**Nome e Assinatura**

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2017**
**Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 015/2017**

## ANEXO IV

## DECLARAÇAÕ DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À
Município De Xaxim

**Pregão Presencial Nº. 015/2017**

Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura.**

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

_____

(Local e data)

_____
**NOME E ASSINATURA**
Representante Legal e Carimbo da Empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2017**
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 015/2017**

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

À
Município De Xaxim

**Pregão Presencial Nº. 015/2017**

Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura**.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

_____

(Local e data)

_____
**NOME E ASSINATURA**
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2017**
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 015/2017**

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
Município De Xaxim

**Pregão Presencial Nº. 015/2017**

Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura**.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Xaxim, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentro os sócios, formais ou informais, da empresa _____, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

_____
(Local e data)

_____
**NOME E ASSINATURA**
Representante Legal e Carimbo da Empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2017**
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 015/2017**

## ANEXO VII

## MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2017

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Lírio Dagort, portador do CPF nº 194.872.669-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa xxxxxxxx, com sede na(o) xxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor xxxxxxxxxxxx, CPF Nº XXXX e RG Nº doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 031/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 015/2017**, homologado em xxxxxx, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura**, conforme descrição abaixo:

| Item. | Especificação | Qtde. | R$ Unitário. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| **1** | **Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, incluindo:** | | | |
| 1.1 | Roda Guia – Código Fabricante 4I7337 | 2 | 1.640,30 | 3.280,59 |
| 1.2 | Rolete superior – Código Fabricante 4I7345 | 4 | 383,91 | 1.535,65 |
| 1.3 | Rolete inferior – Código Fabricante 151-9747 | 14 | 672,14 | 9.409,91 |
| 1.4 | Conjunto de Corrente – Código Fabricante 176-4871 | 2 | 9.422,67 | 18.845,33 |
| 1.5 | Parafuso Esteira – Código Fabricante 4I7538 | 376 | 3,32 | 1.247,07 |
| 1.6 | Porca Esteira – Código Fabricante 5I6125 | 376 | 1,27 | 477,52 |
| 1.7 | Aro Motriz – Código Fabricante 4I7472 | 2 | 859,81 | 1.719,61 |
| 1.8 | Parafuso do Aro – Código Fabricante 8T7338 | 30 | 5,11 | 102,10 |
| 1.9 | Retentor – Código Fabricante 0934133 | 6 | 19,00 | 114,00 |
| 1.10 | Vedador – Código Fabricante 0960131 | 4 | 26,00 | 104,00 |
| 1.11 | Vedador – Código Fabricante 1661494 | 4 | 19,00 | 76,00 |
| 1.12 | Bucha – Código Fabricante 1950103 | 4 | 134,50 | 538,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.13 | Bucha – Código Fabricante 2291091 | 2 | 109,50 | 219,00 |
| 1.14 | Bucha Perf – Código Fabricante 2291095 | 4 | 166,50 | 466,00 |
| 1.15 | Pino – Código Fabricante 716843 | 2 | 355,00 | 710,00 |
| 1.16 | Bucha – Código Fabricante 2291092 | 2 | 156,00 | 312,00 |
| 1.17 | Pino Lança – Código Fabricante 0860523 | 2 | 353,00 | 706,00 |
| 1.18 | Anel Concha – Código Fabricante 0931342 | 4 | 19,50 | 78,00 |
| 1.19 | Pino – Código Fabricante – 1R6226 | 1 | 282,00 | 282,00 |
| 1.20 | Flange caçamba – Código Fabricante 0860414 | 1 | 240,00 | 240,00 |
| 1.21 | Para-brisa Frontal Superior – Código Fabricante 1566472 | 1 | 870,00 | 870,00 |
| 1.22 | Calço | 6 | 6,75 | 40,50 |
| 1.23 | Mão de Obra para recuperação de Maquina, incluindo a substituição de peças, retirada e colocação das sapatas, Desmontagem e Montagem da Maquina e embuchamento. | 1 | 4.515,00 | 4.515,00 |
| **Valor Máximo Global** | | | **R$** | **45.939,34** |

1.2 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1 O contrato terá vigência de **60(sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

2.2 As peças a serem utilizadas para a Recuperação da Maquina **Escavadeira Hidráulica CAT 312C** deverão ser genuínas ou originais.

2.3 As peças de reposição e os serviços deverão ter no mínimo 6 meses de garantia contra defeitos de fabricação ou execução.

2.4 A empresa vencedora deverá arcar com os custos do transporte da Maquina **Escavadeira Hidráulica CAT 312C, até a sua oficina mecânica, para a execução do serviço de recuperação da mesma, tanto do transporte até a sua sede e de devolução, após o conserto, até o pátio da Garagem Municipal, no Município de Xaxim.**

2.5 No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para a execução do serviço, tanto com profissionais, como transporte, deslocamentos e peças.

2.6 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 16 do Edital e seus subitens e clausula Quinta.**

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ ( _____ )

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.4 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento, constando as informações complementares abaixo:

3.4.1 Constar o número:

**Pregão Presencial n° 015/2017, Processo Licitatório n° 031/2017,**
**Autorização de Fornecimento n° xxx/2017,**

3.4.2 Dados para emissão da Nota Fiscal:

**Município de Xaxim**
**Endereço: Rua Rui Barbosa, 347**
**CNPJ: 82.854.670/0001-30**

## CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

**Unidade Gestora:** 1 – Município de Xaxim
**Órgão de Governo:** 7 – Secretaria de Infraestrutura
**Projeto/Atividade:** 2.029 – Manutenção do Setor Rodoviário
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.17.00.00.00 (55/2017)
**Fonte Recurso:** 0.0.001- Recursos Ordinários

## CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

5.2.1 Advertência;

5.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.

c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;

d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

5.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

5.4 A penalidade de multa, prevista no **item 16** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

5.5 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o Servidor Municipal Sr. Mauro Fernando Dall'Agnol, portador do CPF nº 597.509.019-91 matricula nº 3083.

## CLÁUSULA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2017**
**Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 015/2017**

Xaxim/SC, 17 de Maio de 2017.

**Lírio Dagort**
Prefeito Municipal

Contratado

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Mauro Fernando Dall'Agnol
Fiscal do Contrato

Testemunhas

1 -_____ 2 - _____

# Xaxim

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. Nº 041/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 041/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 022/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Registro de Preço para Fornecimento de alimentação, tipo Buffet livre, para os Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h00min às 14h00min, exceto domingos e feriados.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 31 de Maio de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 31 de Maio de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 18 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. Nº 044/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 044/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 023/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Registro de Preço para AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, para os Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 01 de Junho de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 01 de Junho de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 17 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

### AVISO ERRATA DE EDITAL PR 15/2017 - PROC. LICITATÓRIO Nº 031/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM

000075

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Processo de Licitação nº 031/2017
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 015/2016.

O Município de Xaxim, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, esta PROMOVENDO ALTERAÇÕES no Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 015/2016, Processo de Licitação nº 031/2017, cujo objeto Registro de Preço para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura, para uso nas unidades de Saúde e para pacientes acamados com prescrição para oxigênio terapia domiciliar.
Sendo assim, fica transferida a data de recebimento dos envelopes para o dia 30/05/2017 até às 8h30min e abertura dos envelopes para o dia 30/05/2017 às 09h00min. A errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações da municipalidade, através do endereço de e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br ou na pagina eletrônica do Município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 16 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT – PREFEITO MUNICIPAL.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE XAXIM**



000376

# CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 1094

| **Data da Inscrição:** 04/06/2012 | **Data da Renovação:** 04/06/2012 | **Validade:** 31/12/2012 |
|---|---|---|

**Razão Social:** 4377 - MARAVIMÁQUINAS COMÉRICO DE PEÇAS E SERV. LTDA ME **Data do Cadastro:** 04/06/2012
**Endereço:** ROD. BR 282 KM605
**Bairro:** **Cidade:** Maravilha **UF:** SC **CEP:** 89874-000
**Telefone/Fax:** 49 / 4936640888 **e-mail:**
**CNPJ:** 01.704.079/0001-02
**Inscrição Estadual:** 253.463.106
**Inscrição Municipal:**
**Responsável:** **CPF:**

**Capital Social:** 0,00
**Faturamento Mensal:** 0,00
**Qtde de Funcionários:** 0
**Área Disponível:**
**Área Construída:**
**Sócios Diretores:**

**Principais Clientes:**

**Princ. Fornecedores:**

**Outras Informações:**

**RAMO DE ATIVIDADE:**

| Código do Ramo | Descrição do Ramo de Atividade |
|---|---|

**DOCUMENTAÇÃO:**

| Descrição do Documento | Nr. do documento | Data Emissão | Data Validade |
|---|---|---|---|
| __CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO. | 578AD30DB2DF55D4 | 20/11/2012 | 19/05/2013 |
| __CERTIDÃO DE AÇÕES CÍVEIS EM GERAL. | 108559 | 17/01/2013 | 31/12/2013 |
| __CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. | 4234932 | 11/04/2017 | 11/06/2017 |
| __CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - INSS. | 512012-20022079 | 22/10/2012 | 20/04/2013 |
| __CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT | 123370993/2017 | 19/01/2017 | 17/07/2017 |
| __CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL. | 170140030403597 | 06/04/2017 | 05/06/2017 |
| __CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL. | 1006 | 06/04/2017 | 05/07/2017 |
| __CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS. | 2017051304130578645474 | 13/05/2017 | 11/06/2017 |
| Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - Fazenda Municipal | S/N | 11/05/2017 | 11/06/2017 |

**Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.**

**Departamento de Compras**

000077

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2017

**MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

**"CREDENCIAMENTO"**

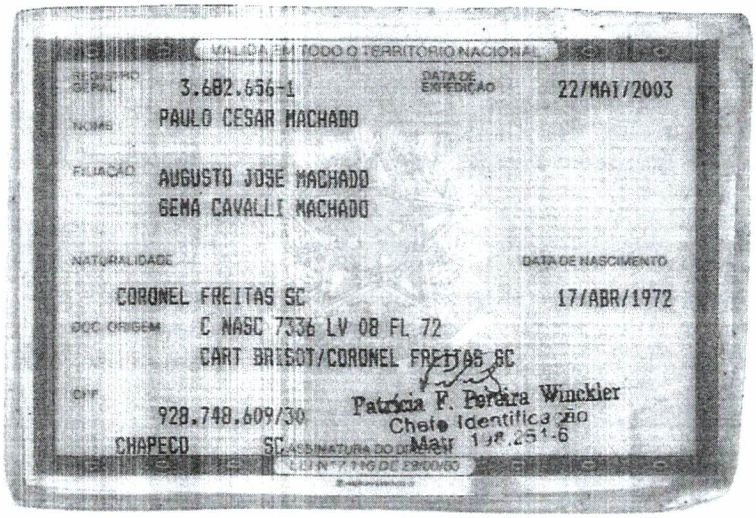
000178

## ÍNDICE

Documento de Identidade..... 03
Procuração..... 04
Contrato Social..... 06
Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação..... 10
Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes..... 11

000379




MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 05 / 2017
Ediane G. de Almeida
SERVIDOR RESPONSÁVEL
EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

03

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL
EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
Port. 1.115/2017-05

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MARAVILHA



PROTOCOLO Nº 07829 DE 26/01/2017 LIVRO: 109 FOLHA: 297 000080

**ESPÉCIE: PROCURAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

**PROCURAÇÃO bastante que faz MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME à PAULO CESAR MACHADO, como adiante se declara:**

**SAIBAM** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (**26/01/2017**), nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato de Notas, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 340, Salas 106 e 107, Centro, compareceu a outorgante **MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.704.079/0001-02, com sede na Rodovia BR 282, KM 606, Sala 01, Bairro Industrial, nesta cidade, município e comarca de Maravilha (SC), neste ato devidamente representada por um de seus sócios administradores, sendo: **CLADIR ARNT CAPELETO**, brasileira, casada, empresária, nascida aos 27/07/1974, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.331.073-SESP/SC, expedida em 07/02/2013, inscrita no CPF/MF sob nº 021.918.789-46, residente e domiciliada na Avenida Angelo Pizzato, nº 650, Bairro Universitário, nesta cidade, município e comarca de Maravilha (SC), nos termos da 7ª (sétima) Alteração Contratual - Consolidada, registrada na Junta Comercial deste Estado de Santa Catarina sob nº 20140921907, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (26/06/2014), alteração contratual - consolidada esta que, a sócia administradora, acima qualificada, declara, sob responsabilidade civil e criminal, ser a última e a que está em pleno vigor e, Certidão Simplificada, expedida aos 05/01/2017, pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, que ora me foram exibidas e ficarão arquivadas nestas notas; reconhecidas como as próprias de mim, **DANIEL FELIPE CLEN**, Escrevente, do que dou fé; e, pela outorgante devidamente representada, por um de seus sócios administradores, sendo: **CLADIR ARNT CAPELETO**, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador **PAULO CESAR MACHADO**, brasileiro, solteiro, maior, vendedor externo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.682.656-1-SESP/SC, expedida em 22/05/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 928.748.609-30, residente e domiciliado na Rua Luiz Signori, nº 43 E, Bairro Passo dos Fortes, na cidade, município e comarca de Chapecó (SC), dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante neste ato devidamente representada por um de seus sócios administradores, sendo: **CLADIR ARNT CAPELETO**, responsável pela sua veracidade ou quaisquer incorreções; a quem confere amplos, especiais e plenos poderes para representar a outorgante, participar de licitações junto a Órgãos Públicos Municipais; podendo apresentar, assinar e retirar documentos, representar a outorgante perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas; retirar editais, protocolar documentos, concordar ou discordar; assinar declarações e fazer provas e recursos perante os órgãos públicos; assinar despachos e demais documentos; constituir procurador com poderes gerais para o Foro, com os mais amplos poderes, inclusive de desistir, acordar, concordar e transigir, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o integral cumprimento

continua na próxima página... 07

ESPÉCIE: PROCURAÇÃO PARA LICITAÇÃO

do presente mandato, **vedado seu substabelecimento**. **O presente mandato será válido por dois (02) anos a contar da data de lavratura desse.** (**Procuração processada sob minuta**). Os dados contidos na presente procuração, foram fornecidos por declaração, ficando a outorgante neste ato devidamente representada por um de seus sócios administradores, sendo: **CLADIR ARNT CAPELETO**, responsável pela sua veracidade ou quaisquer incorreções. E assim a disse e me pediu este instrumento que lhe li, achou conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, DANIEL FELIPE CLEN, Escrevente, o processei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.Emolumentos: R$ 50,65 + Selo: R$ 1,85 ASSINADOS: CLADIR ARNT CAPELETO - Representante da Outorgante, DANIEL FELIPE CLEN - ESCREVENTE. Confere com o original no referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé.

Maravilha/SC, 26 de janeiro de 2017.

Em test°. _____ da verdade.

DANIEL FELIPE CLEN
Escrevente

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
**EPC14610-97H7**
Confira os dados do ato em:
**selo.tjsc.jus.br**

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 05 / 2017
Ediane G. de Almeida
SERVIDOR RESPONSÁVEL
EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

JUCESC 1972

JUCESC 0000982

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
**MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME**
**CNPJ 01.704.079/0001-02**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual as partes a seguir identificadas:

01. **LOENIR CAPELETO**, brasileiro, natural de Iraceminha - SC, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, C.I. 2.232.104, expedida pela SSP-SC, CPF 665.882.609-97, nascido em 10/04/1967, residente e domiciliado á Rua Otilia Müller, 275,Bairro Floresta, município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000.

02. **CLADIR ARNT CAPELETO**, brasileira, natural de Iraceminha - SC, casada em regime de comunhão parcial de bens, do comercio, C.I. 3.331.073, expedida pela SSP-SC, CPF 021.918.789-46, nascida em 27/07/1974, residente e domiciliada á Av. Angelo Pizzato, 650, Bairro Universitario, município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000.

Únicos sócios componentes da sociedade **MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME,** pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.704.079/0001-02, com contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob NIRE 42202294174, em data de 06/03/1997, com sede á Rodovia BR 282, KM 606, sala 01, Bairro Industrial, município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000, resolvem alterar o referido contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA :**
O objeto social da empresa é:
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;(4530-7/03)
- Comércio a varejista de lubrificantes;(4732-6/00)
- Transporte de carga em geral, intermunicipal, interestadual e internacional exceto produtos perigosos;(4930-2/02)
- Transporte de carga em geral, municipal exceto produtos perigosos;(4930-2/01)
- Manutenção e reparação de tratores agricolas;(3314-7/12)
- Manutenção e reparação de tratores, exceto agricolas;(3314-7/16)
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores; (3314-7/17)
- Serviços de manutenção e reparação eletrica de veículos automotores;(4520-0/03)
- Serviços de borracharia para veículos automotores;(4520-0/06)
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;(4520-0/05)
- Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;(2330-3/02)
- Fabricação de produtos de metal;(2599-3/99)
- Fabricação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;(2833-0/00)
- Obras de terraplenagem aluguel com operador de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem, destoque, açudagem calçamento e outras movimentações de terra, (4313-4/00)

A partir desta data passa a ser:
- Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;(4530-7/01)

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 05 / 2017
EDANELO DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

06

- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;(4530-7/03)
- Comércio a varejista de lubrificantes;(4732-6/00)
- Transporte de carga em geral, intermunicipal, interestadual e internacional exceto produtos perigosos;(4930-2/02)
- Transporte de carga em geral, municipal exceto produtos perigosos;(4930-2/01)
- Manutenção e reparação de tratores agricolas;(3314-7/12)
- Manutenção e reparação de tratores, exceto agricolas;(3314-7/16)
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores; (3314-7/17)
- Serviços de manutenção e reparação eletrica de veículos automotores;(4520-0/03)
- Serviços de borracharia para veículos automotores;(4520-0/06)
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;(4520-0/05)
- Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;(2330-3/02)
- Fabricação de produtos de metal;(2599-3/99)
- Fabricação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;(2833-0/00)
- Obras de terraplenagem aluguel com operador de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem, destoque, açudagem calçamento e outras movimentações de terra, (4313-4/00)
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários, partes e peças;(4661-3/00)
- Importação e exportação;(4689-3/9)

Á vista das modificações ora ajustadas, resolvem ainda os sócios, consolidar o contrato social, conforme cláusulas a seguir: **CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
A sociedade gira sob a Denominação Social de **MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME,** adotando a expressão **MARAVIMAQUINAS** como título do estabelecimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
A sociedade tem sua sede á Rodovia BR 282 KM 606, sala 01, Bairro Industrial, município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**
O objeto social da empresa é:
- Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;(4530-7/01)
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;(4530-7/03)
- Comércio a varejista de lubrificantes;(4732-6/00)
- Transporte de carga em geral, intermunicipal, interestadual e internacional exceto produtos perigosos;(4930-2/02)
- Transporte de carga em geral, municipal exceto produtos perigosos;(4930-2/01)
- Manutenção e reparação de tratores agricolas;(3314-7/12)
- Manutenção e reparação de tratores, exceto agricolas;(3314-7/16)
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores; (3314-7/17)
- Serviços de manutenção e reparação eletrica de veículos automotores;(4520-0/03)
- Serviços de borracharia para veículos automotores;(4520-0/06)
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;(4520-0/05)
- Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;(2330-3/02)

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O original
30 / 05 / 2017
EDIANEY I. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-06

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ADP-00157

JUCESC 1974

JUCESC

- Fabricação de produtos de metal;(2599-3/99)
- Fabricação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuaria;(2833-0/00)
- Obras de terraplenagem aluguel com operador de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem, destoque, açudagem calçamento e outras movimentações de terra, (4313-4/00)
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários, partes e peças;(4661-3/00)
- Importação e exportação;(4689-3/9)

**CLÁUSULA QUARTA:**
O capital social da sociedade é de R$ 291.794,00 (duzentos e noventa e um mil setecentos e noventa e quatro reais), divididos em 291.794 (duzentos e noventa e um mil setecentos e noventa e quatro) cotas no valor unitário de 1,00(um real), totalmente integralizadas, em moeda corrente deste país, ficando assim distribuído entre os sócios :

| Sócio | Quotas | Valor R$ | % |
|---|---|---|---|
| **LOENIR CAPELETO** | 277.205 | 277.205,00 | 95,00 |
| **CLADIR ARNT CAPELETO** | 14.589 | 14.589,00 | 5,00 |
| **TOTAL** | 291.794 | 291.794,00 | 100,00 |

**CLÁUSULA QUINTA:**
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA :**
A administração da sociedade cabe aos sócios **LOENIR CAPELETO e CLADIR ARNT CAPELETO** de forma conjunta ou separadamente no cargo de **ADMINISTRADORES**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**
Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:**
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 05 / 2017
EDIANE C. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05
RESPONSÁVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

08

JUCESC 1975

JUCESC

**CLÁUSULA NONA:**
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065,CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:**
A empresa iniciou suas atividades em 10/02/1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**
Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC para o exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em quatro vias exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na JUCESC.

Maravilha - SC, 24 de Abril de 2014.

**LOENIR CAPELETO**

**CLADIR ARNT CAPELETO**

**Testemunhas:**

**RUDINEI PAULO ALF**
**C.I. 12R/1.236.271-SSP-SC**
**CPF 425.089.759-15**

**DALVA KERN ALF**
**C.I. 1.618.197 SSP-SC**
**CPF 492.398.809.68**

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
/ /

EDIANE DE ARAÚJO
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/06/2014 SOB Nº: 20140921907
Protocolo: 14/092190-7, DE 27/05/2014
Empresa: 42 2 0229417 4
MARAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA ME -
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO FPOLIS-SC

ADP-00157

MARAVIMÁQUINAS
COM. PEÇAS SERVIÇOS MÁQ. RODOVIÁRIAS

# DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

000086

À

Município de Xaxim

**Pregão Presencial N°. 015/2017**

Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura**.

A Maravimáquinas Comércio de Peças e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.704.079/0001-02, com sede à Rod. BR 282, Km 606- Bairro Industrial, na cidade de Maravilha- SC, por seu representante legal, portador do CPF n° 021.918.789-46, nos termos do artigo 4°, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Maravilha -SC, 30 de maio de 2017.

Cladir Arnt Capeleto

MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO
DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. ME
01 704.079/0001-02

MARAVIMÁQUINAS
COM. PEÇAS SERVIÇOS MÁQ. RODOVIÁRIAS

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

000987

À

Município de Xaxim

**Pregão Presencial N°. 015/2017**

Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura**.

Maravimáquinas Comércio de Peças e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.704.079/0001-02, por intermédio de seu representante legal a Sra. Cladir Arnt Capeleto, portadora da Carteira de Identidade n. ° 3.331.073 e do CPF n° 021.918.789-46, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Maravilha- SC, 30 de maio de 2017.

Cladir Arnt Capeleto

MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. ME
01 704.079/0001-02

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM**

# CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073446

| **Data da Inscrição:** 29/05/2017 | **Data da Renovação:** | **Validade:** 29/05/2018 |
|---|---|---|

**Razão Social:** 7293 - ANTONIO VIEL ME
**Endereço:** Rua DELFIM MOREIRA DA COSTA RIBEIRO, 187
**Bairro:** Bela Vista **Cidade:** Chapecó **UF:** SC **CEP:** 89804-150
**Telefone/Fax:** 4933536089 / **e-mail:**
**CNPJ:** 14.016.902/0001-20
**Inscrição Estadual:**
**Inscrição Municipal:**
**Responsável:** **CPF:**

**Data do Cadastro:** 29/05/2017

000088

**Capital Social:**
**Faturamento Mensal:**
**Qtde de Funcionários:**
**Área Disponível:**
**Área Construída:**
**Sócios Diretores:**

**Principais Clientes:**

**Princ. Fornecedores:**

**Outras Informações:**

**RAMO DE ATIVIDADE:**

| Código do Ramo | Descrição do Ramo de Atividade |
|---|---|
| 36 | 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional |
| 64 | 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores |
| 65 | 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores |
| 67 | 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados |
| 78 | 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal |
| 107 | 14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais |
| 117 | 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores |
| 132 | 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes |
| 139 | 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes |
| 213 | 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças |
| 222 | 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores |
| 236 | 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor |
| 237 | 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores |
| 486 | 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas |

**DOCUMENTAÇÃO:**

**Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.**

**JAQUELINE VENTURI**
**ASSESSORA ADMINISTRATIVA**
**CPF: 075.707.929-63**

**Departamento de Compras**

# CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073446

| Código do Ramo | Descrição do Ramo de Atividade |
|---|---|
| 720 | 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificado anteriormente sem operador |

**DOCUMENTAÇÃO:**

| Descrição do Documento | Nr. do documento | Data Emissão | Data Validade |
|---|---|---|---|
| Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial | 4302159 | 09/05/2017 | 09/07/2017 |
| Certidão de Regularidade do FGTS | 2017050703284058371606 | 07/05/2017 | 05/06/2017 |
| Certidão Negativa de Débitos Estaduais | 170140032167670 | 13/04/2017 | 12/06/2017 |
| Certidão Negativa de Débitos Municipais | 39382 | 15/05/2017 | 14/06/2017 |
| Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União | 5EA033DEEF01612E | 16/01/2017 | 15/07/2017 |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas | 123239967/2017 | 16/01/2017 | 14/07/2017 |
| Certidão Simplificada da Junta Comercial | S/N | 15/05/2017 | 15/08/2018 |
| Certificado de Registro e Licenciamento Veicular | S/N | 21/02/2017 | 31/01/2018 |
| Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ | S/N | 01/05/2017 | 01/05/2018 |
| Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - Fazenda Estadual | S/N | 27/07/2011 | 27/07/2017 |
| Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - Fazenda Municipal | S/N | 15/05/2017 | 14/06/2017 |

**Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.**

**Departamento de Compras**

Viel máquinas

Chapecó/SC, 29 de maio de 2017.

Ao
**MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**
At. Depto. de Licitações

000189

**Ref.:** Pregão Presencial nº 015/2017

# PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ANTONIO VIEL - ME, empresa de direito privado, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 14.016.902/0001-20 e Inscrição Estadual nº 256.473.030, com endereço na Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 187-D, bairro Bela Vista, Chapecó/SC, Cep 89.804-150, neste ato representada pelo Sr. MARCUS VINICIUS CORREA VIEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó/SC, portador da Cédula de Identidade nº 3059884084 e do CPF nº 672.313.490-72.

**OUTORGADO:** MARCUS VINICIUS CORREA VIEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó/SC, portador da Cédula de Identidade nº 3059884084 e do CPF nº 672.313.490-72.

**PODERES:** Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o outorgante nomeia e constitui o outorgado supra qualificado seu bastante procurador, a quem confere os poderes para realizar os trâmites legais e necessários, ou seja, podendo para tanto prestar esclarecimentos; formular ofertas e demais negociações; assinar atas, declarações, contratos e propostas de preço; visar documentos; receber notificações; interpor recurso; manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

**ANTONIO VIEL - ME**
Marcus Vinicius Correa Viel
**Cpf** 672.313.490-72

Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 187-D, Chapeco/SC, Cep 89.804-150
**Cnpj** 14.016.902/0001-20, **Insc. Est.** 256.473.030
**Fone** (49) 3025-4800 / 3025-4900
**Email** contato@vielmaquinas.com.br

Viel máquinas

Chapecó/SC, 29 de maio de 2017.

Ao
**MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**
At. Depto. de Licitações

000090

**Ref.:** Pregão Presencial nº 015/2017

# DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

**ANTONIO VIEL - ME**, empresa de direito privado, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 14.016.902/0001-20 e Inscrição Estadual nº 256.473.030, com endereço na Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 187-D, bairro Bela Vista, Chapecó/SC, Cep 89.804-150, neste ato representada pelo Sr. MARCUS VINICIUS CORREA VIEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó/SC, portador da Cédula de Identidade nº 3059884084 e do CPF nº 672.313.490-72, **CREDENCIA**, o Sr. MARCUS VINICIUS CORREA VIEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó/SC, portador da Cédula de Identidade nº 3059884084 e do CPF nº 672.313.490-72, para tanto prestar esclarecimentos; formular ofertas e demais negociações; assinar atas, declarações, contratos e propostas de preço; visar documentos; receber notificações; interpor recurso; manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

**ANTONIO VIEL - ME**
Marcus Vinicius Correa Viel
**Cpf** 672.313.490-72

Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 187-D, Chapeco/SC, Cep 89.804-150
**Cnpj** 14.016.902/0001-20, **Insc. Est.** 256.473.030
**Fone** (49) 3025-4800 / 3025-4900
**Email** contato@vielmaquinas.com.br

Viel máquinas

Chapecó/SC, 29 de maio de 2017.

000091

Ao
**MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**
At. Depto. de Licitações

**Ref.:** Pregão Presencial nº 015/2017

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

**ANTONIO VIEL - ME**, empresa de direito privado, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 14.016.902/0001-20 e Inscrição Estadual nº 256.473.030, com endereço na Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 187-D, bairro Bela Vista, Chapecó/SC, Cep 89.804-150, neste ato representada pelo Sr. MARCUS VINICIUS CORREA VIEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó/SC, portador da Cédula de Identidade nº 3059884084 e do CPF nº 672.313.490-72, **DECLARA**, sob penas da Lei nº 10.520/2002, Artigo 4º, Inciso VII, que recebeu cópia do edital e seus anexos, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e de proposta, que aceita as condições sem restrição de qualquer natureza quanto ao edital em epígrafe, e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto.

**ANTONIO VIEL - ME**
Marcus Vinicius Correa Viel
**Cpf** 672.313.490-72

Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 187-D, Chapeco/SC, Cep 89.804-150
**Cnpj** 14.016.902/0001-20, **Insc. Est.** 256.473.030
**Fone** (49) 3025-4800 / 3025-4900
**Email** contato@vielmaquinas.com.br

Chapecó/SC, 29 de maio de 2017.

Ao
**MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**
At. Depto. de Licitações

**Ref.:** Pregão Presencial nº 015/2017

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

**ANTONIO VIEL - ME**, empresa de direito privado, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 14.016.902/0001-20 e Inscrição Estadual nº 256.473.030, com endereço na Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 187-D, bairro Bela Vista, Chapecó/SC, Cep 89.804-150, neste ato representada pelo Sr. MARCUS VINICIUS CORREA VIEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó/SC, portador da Cédula de Identidade nº 3059884084 e do CPF nº 672.313.490-72, **DECLARA**, que na presente data é considerada **MICROEMPRESA** conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

**ANTONIO VIEL - ME**
Marcus Vinicius Correa Viel
**Cpf** 672.313.490-72

Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 187-D, Chapeco/SC, Cep 89.804-150
**Cnpj** 14.016.902/0001-20, **Insc. Est.** 256.473.030
**Fone** (49) 3025-4800 / 3025-4900
**Email** contato@vielmaquinas.com.br

Viel máquinas

Chapecó/SC, 29 de maio de 2017.

000092

Ao
**MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**
At. Depto. de Licitações

**Ref.:** Pregão Presencial nº 015/2017

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA

**ANTONIO VIEL - ME**, empresa de direito privado, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 14.016.902/0001-20 e Inscrição Estadual nº 256.473.030, com endereço na Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 187-D, bairro Bela Vista, Chapecó/SC, Cep 89.804-150, neste ato representada pelo Sr. MARCUS VINICIUS CORREA VIEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó/SC, portador da Cédula de Identidade nº 3059884084 e do CPF nº 672.313.490-72, **DECLARA**, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**ANTONIO VIEL - ME**
Marcus Vinicius Correa Viel
**Cpf** 672.313.490-72

Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 187-D, Chapeco/SC, Cep 89.804-150
**Cnpj** 14.016.902/0001-20, **Insc. Est.** 256.473.030
**Fone** (49) 3025-4800 / 3025-4900
**Email** contato@vielmaquinas.com.br

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000093

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **14.016.902/0001-20 MATRIZ** | | **27/07/2011** |

NOME EMPRESARIAL
**ANTONIO VIEL - ME**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
********

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**
**45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados**
**45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores**
**46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes**
**46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças**
**47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes**
**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**
**33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores**
**33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas**
**45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores**
**45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**
**49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R DELFIM MOREIRA DA COSTA RIBEIRO - D** | **187 D** | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.804-150** | **BELA VISTA** | **CHAPECO** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(49) 3323-6089** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **27/07/2011** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/05/2017** às **08:13:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 000394

| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |
|---|---|
| 42104103455 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): ANTONIO VIEL

| NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|
| BRASILEIRA | CASADO |

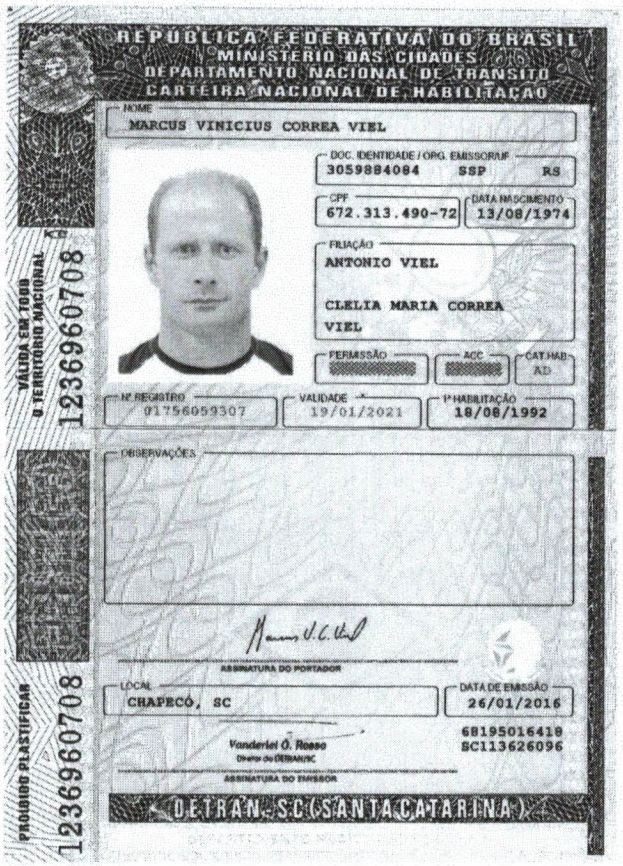
| SEXO | REGIME DE BENS (se casado) |
|---|---|
| MASCULINO | COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS |

| FILHO DE (pai) | (mãe) |
|---|---|
| VITORIO VIEL | ALBINA CASAGRANDE VIEL |

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE número | Órgão emissor | UF | CPF (número) |
|---|---|---|---|---|
| 15/07/1942 | 15164 | CRECI | RS | 066.989.130-49 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

000995



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCUS VINICIUS CORREA VIEL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
3059884094 SSP RS

CPF
672.313.490-72

DATA NASCIMENTO
13/08/1974

FILIAÇÃO
ANTONIO VIEL
CLELIA MARIA CORREA VIEL

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB
AD

Nº REGISTRO
01756059307

VALIDADE
19/01/2021

1ª HABILITAÇÃO
18/06/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPECÓ, SC

DATA DE EMISSÃO
26/01/2016

Vanderlei O. Reese
Diretor do DETRAN/SC

ASSINATURA DO EMISSOR

681950164 18
SC113626096

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
123696070 8
PROIBIDO PLASTIFICAR
123696070 8

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

**Espécie:. PROCURAÇÃO**

PROCURAÇÃO bastante que faz **ANTONIO VIEL ME** (como segue abaixo).

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze **(13/10/2011)**, nesta Cidade de Chapecó, sede do Município e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, na rua Guaporé, nº. 280 E, sala 01, Centro, perante mim, Ana Cristina de Almeida - Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **ANTONIO VIEL**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00315207195-DETRAN/RS, Cédula de Identidade Profissional nº. 15.164-CRECI/RS, RG nº. 8035284804-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 066.989.130-49, residente e domiciliado na rua Berlim, nº. 468-E, bairro Líder, nesta Cidade e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, empresário individual designado como **ANTONIO VIEL ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **14.016.902/0001-20**, e conforme requerimento de empresário devidamente registrado na JUCESC, em 27/07/2011, com NIRE sob o nº. 42 1 0410345-5, contendo dados totalmente atualizados, e confirmados pela Certidão Simplificada da Junta comercial, emitida em 02/09/2011, contendo dados totalmente atualizados, capaz para o ato, devidamente qualificado e identificado como o próprio por mim, Ana Cristina de Almeida - Escrevente Notarial, em face dos documentos que foram apresentados, do que dou fé. Então, por ele me foi dito que, por este público instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador: **MARCUS VINICIUS CORREA VIEL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01756059307-DETRAN/SC, e RG nº. 3059884084-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 672.313.490-72, residente e domiciliado na rua Berlim, nº. 469-D, bairro Líder, nesta Cidade e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, conferindo-lhe os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar de todos os assuntos e os negócios de interesse do ora outorgante, podendo para tanto; **a)** representá-lo junto aos estabelecimentos bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, e ainda perante Cooperativas de Crédito, podendo assinar propostas ou contratos de abertura de contas correntes bancárias e movimentá-las, inclusive através de meios eletrônicos, como INTERNET, emitir e endossar cheques, especiais ou não, dentro do limite de crédito, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, pagamentos, transferências e o que mais preciso for, por meio de cartas; solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques para uso da outorgante; **b)** receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, a qualquer título, independentemente de sua origem ou procedência, assinando os necessários recibos e termos de anuência para cancelamento de protestos e dando quitações; emitir, endossar e aceitar duplicatas; emitir e endossar notas promissórias; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando descontos, abatimentos, prorrogações, entregas, protestos e o que mais preciso for; **c)** comprar e vender mercadorias; assinar livros e papéis fiscais; assinar contratos de locação, aceitando preços da locação, prazos, multas, juros e eleger foro; **d)** admitir, demitir e indenizar empregados, fixando-lhes as atribuições e salários e gratificações; assinar contratos e

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Rua Guaporé, nº 280-E, sala 01, Edifício Módena, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-300 - Tel.: (49) 3322-9001 - E-mail: 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br

490e-8e85-85b0-7ba4
4d00-a891-55ac-345c
www.cartorios.com.br

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 05 / 2012
SERVIDOR RESPONSÁVEL
JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

062313

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Rua Guaporé, nº 280-E, sala 01, Edifício Módena, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-300 - Tel.: (49) 3322-9001 - E-mail: 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br

carteiras de trabalho e previdência social, fazer as respectivas anotações, pagar salários e receber quitação; liquidar litígios trabalhistas, fazer acordos na Justiça Especializada do Trabalho; **e)** assinar pedidos e faturas de compras efetuadas, usar dos poderes contidos nas cláusulas *"ad negotia"*, *"ad judicia et extra"* e mais os para concordar, discordar, abater, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, acordar, novar, requerer e dar quitação; **f)** representar a outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, bem como perante seus respectivos órgãos de fiscalização, INSS, juntas comerciais, serviços notariais e de registro, correios e telégrafos, indústria e comércio em geral e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da outorgante, inclusive firmar instrumento de alteração de contrato social junto à referida junta; fazer e assinar declarações de imposto de renda; receber as respectivas notificações e citações judiciais, assinando os certificados correspondentes; pagar os impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias, inclusive em relação a pró-labore em atraso; requerer e receber quaisquer benefícios a que venha a ter direito; defendê-lo em processos fiscais e/ou administrativos; receber e assinar todas as correspondências da outorgante, simples ou registrada, com ou sem valores postais, encomendas e reembolsos; **g)** representá-lo perante o DETRAN e delegacias de polícia, requerendo, declarando e assinando o que se fizer necessário; fazer emplacamentos, transferências e licenciamentos, segundas vias de documentos de veículos em nome do ora outorgante, podendo para tanto tudo requerer e assinar; juntar e retirar documentos, preencher guias e formulários, prestar e solicitar informações ou esclarecimentos, dar e receber quitação, praticar, enfim, todos os demais atos indispensáveis para o mais amplo e cabal desempenho do presente mandato; **h)** constituir advogados para representá-lo em qualquer juízo, instância ou tribunal, mover as ações que julgar conveniente e defendê-lo nas que lhe forem movidas, usar poderes para o foro em geral bem como os especiais de transigir, desistir, reconvir, recorrer, dar e receber quitação, firmar compromissos, produzir provas, receber notificações, firmar contratos de prestação de serviços, receber citações judiciais e extrajudiciais; **i)** comprar e vender os produtos atinentes ao seu ramo de negócio, combinar preço, prazos e demais condições; assinar contratos, guias, requerimentos, despachos de mercadorias e demais documentos necessários, pagar e receber importâncias, dar e receber quitação, podendo substabelecer a presente no todo ou em partes, com ou sem reserva de poderes; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte. Dispensadas as testemunhas, conforme disposto no artigo nº. 884 do CNCGJ. Assim o disse, do que dou fé, e me pediu que lavrasse o presente instrumento, que lhe sendo lido, aceitou, achou conforme e assina comigo, Ana Cristina de Almeida - Escrevente Notarial, que a fiz digitar, conferi, achei conforme, dou fé, assino em público e raso. Emolumentos R$ 33,30, Selo de Fiscalização R$ 1,20. Total R$ 34,50. Selo nº. CFP55900. Chapecó-SC, 13 de outubro de 2011. Em testemunho (sinal público) da verdade. (as) ANTONIO VIEL. (as.) Ana Cristina de Almeida - Escrevente Notarial.

490e-8e85-86b0-7ba4
4d00-a891-55ac-345c
www.cartorios.com.br

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 05 / 2012
JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63
SERVIDOR RESPONSÁVEL

062314

# 2º Tabelionato de CHAPECÓ

LIVRO: 0218 FOLHA: 167

Protocolo: 015585 Controle: 019391

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE CHAPECÓ - SC

**Espécie:. PROCURAÇÃO**

Em testemunho 2 da verdade.

Chapecó-SC, 13 de outubro de 2011.

Ana Cristina de Almeida
**Escrevente Notarial**

2º Tabelionato de Notas e Protesto.
CHAPECÓ - SC
Rosânio Antunes de Melo
Tabelião Designado
Adriana Ariane R. S. A. de Melo
Escrevente Substituta
Ana Cristina de Almeida
Escrevente Notarial

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CFP35900

17 DE NOVEMBRO DE 1889

ESTADO DE SANTA CATARINA

490e-8e85-85b0-7ba4
4d00-a891-55ac-345c
www.cartorios.com.br

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 05 / 2012
SERVIDOR RESPONSÁVEL JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

062315

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Rua Guaporé, nº 280-E, sala 01, Edifício Módena, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-300 - Tel.: (49) 3322-9001 - E-mail: 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br

COPIA

**Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**
**SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC**

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Nome Empresarial**
ANTONIO VIEL ME
**Natureza Jurídica:** EMPRESÁRIO

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 42 1 0410345-5 | 14.016.902/0001-20 | 27/07/2011 | 01/08/2011 |

**Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)**
RUA DELFIM MOREIRA DA COSTA RIBEIRO, 187 D, BELA VISTA, CHAPECÓ, SC, 89.804-150

**Objeto Social**
COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E PECAS AGROPECUARIAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAS E INDUSTRIAIS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRATORES, EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM. TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EM GERAL MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

**Capital: R$** 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS)

**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)**
Microempresa

**Último Arquivamento**
Data: 07/12/2016 Número: 20168725223
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**Situação**
REGISTRO ATIVO

**Status**
XXXXXXXXXXXXX

**Nome do Empresário**
ANTONIO VIEL
**Identidade:** 15164,CRECI/RS **CPF:** 066.989.130-49
**Estado Civil:** CASADO **Regime de Bens:** COMUNHÃO UNIVERSAL

Florianópolis - SC, segunda-feira, 15 de maio de 2017

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 15/05/2017
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 054167/2017-01 na consulta de processos.

MAPEL
Máquinas | Manutenção | Peças | Serviços

www.mapelltda.com.br
Acesso Plínio Arlindo De Nes, 1502-D
BR-282 | Bairro Belvedere
Chapecó - SC - | CEP: 89.810-300
Fone/Fax: 55 **49 3324.1002**
E-mail: vendas@mapelltda.com.br

LUNA ALG
AMERICA LATINA GUINDASTES
**Guindastes Hidráulicos LUNA ALG**
Praticidade e versatilidade com maior capacidade de carga.

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2017**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 015/2017**

000199

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE XAXIM**

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Àо

Município De Xaxim

**Pregão Presencial Nº. 015/2017**

Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura.**

A MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.270.964/0001-47, com sede no acesso Plinio Arlindo de Nês 1502, na cidade de Chapeco-SC, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. ADRIANO HUPPES, brasileiro, casado residente e domiciliado na rua Osvaldir Mendes 176, bairro Paraiso, município de Chapecó, CPF N° 783.031.500-06 e CI N° 4068774738 para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Chapecó-SC, em 15 de maio 2017.

2º TABELIONATO

Gustavo Pierozan – Diretor Administrativo

MAPEL
Máquinas | Manutenção | Peças | Serviços

www.mapelltda.com.br
Acesso Plínio Arlindo De Nes, 1502-D
BR-282 | Bairro Belvedere
Chapecó - SC - | CEP: 89.810-300
Fone/Fax: 55 **49 3324.1002**
E-mail: vendas@mapelltda.com.br

LUNA ALG
AMÉRICA LATINA GUINDASTES
**Guindastes Hidráulicos LUNA ALG**
Praticidade e versatilidade com maior capacidade de carga.

000100

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2017**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 015/2017**

**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM**

## DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Município De Xaxim

**Pregão Presencial Nº. 015/2017**

Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura.**

A MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇO SLTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.270.964/0001-47, com sede no Acesso Plinio Arlindo de Nês 1502-D, na cidade de Chapeco-SC, por seu representante legal, portador do CPF n° 021.452.209-17, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Chapecó-SC, em 18 de maio 2017.

Mapel Com. de Peças e Serviços Ltda.
Gustavo Pierozan
Diretor Administrativo

**Gustavo Pierozan – 021.452.209-17**

MAPEL
Máquinas | Manutenção | Peças | Serviços

www.mapelltda.com.br
Acesso Plínio Arlindo De Nes, 1502-D
BR-282 | Bairro Belvedere
Chapecó - SC - | CEP: 89.810-300
Fone/Fax: 55 **49 3324.1002**
E-mail: vendas@mapelltda.com.br

LUNA ALG
AMÉRICA LATINA GUINDASTES
**Guindastes Hidráulicos LUNA ALG**
Praticidade e versatilidade com maior capacidade de carga.

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2017**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 015/2017**

**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM**

006101

# DECLARAÇAÕ DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À

Município De Xaxim

**Pregão Presencial Nº. 015/2017**

Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura.**

MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 78.270.964/0001-47, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gustavo Pierozan, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.126.291-0 e do CPF n.º 021.452.209-17, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

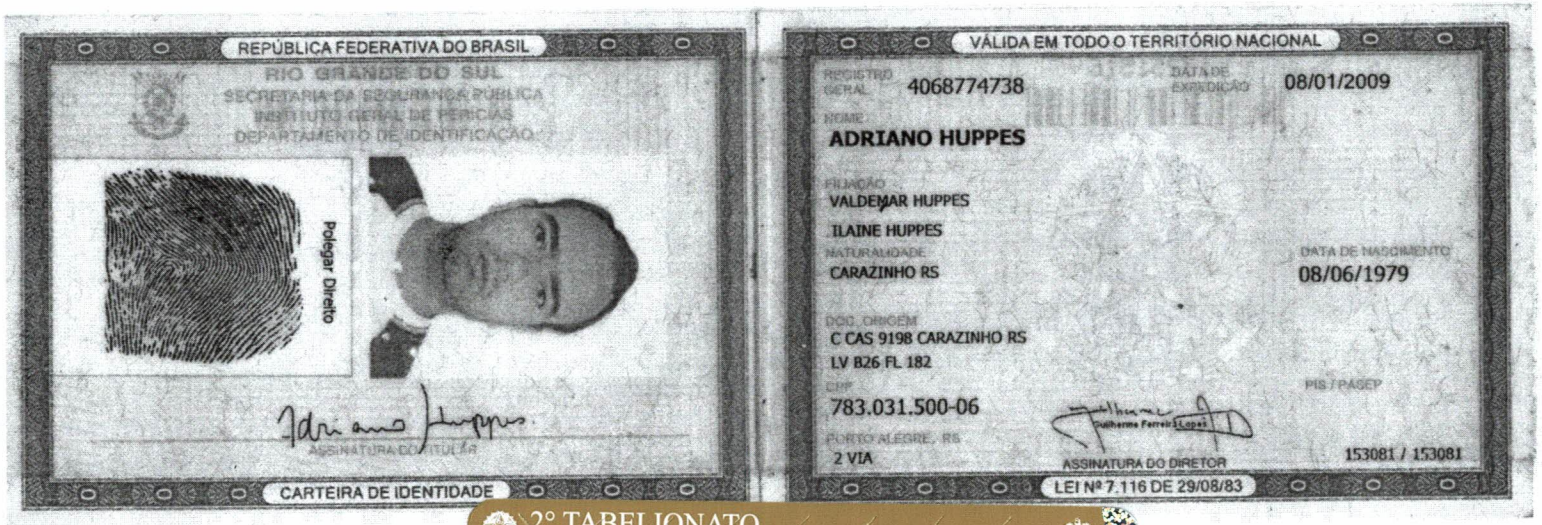
Chapecó-SC, 18 de maio de 2017

Mapel Com. de Peças e Serviços Ltda.

Gustavo Pierozan
Diretor Adm/Financeiro

**Gustavo Pierozan - 021.452.209-17**

20170



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4068774738
DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/01/2009
NOME: ADRIANO HUPPES
FILIAÇÃO: VALDEMAR HUPPES
ILAINE HUPPES
NATURALIDADE: CARAZINHO RS
DATA DE NASCIMENTO: 08/06/1979
DOC. ORIGEM: C CAS 9198 CARAZINHO RS
LV B26 FL 182
CPF: 783.031.500-06
PIS / PASEP
PORTO ALEGRE, RS
2 VIA
ASSINATURA DO DIRETOR
153081 / 153081

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: /49) 3322-9001

confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo

**AUTENTICAÇÃO**

**Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.**
**Chapecó,16 de Maio de 2017.**
**Em testemunho 16 da verdade.**

CHANE KEICE LUZA - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol.:R$ 3,30 + Selo:R$ 1,85 = R$5,15
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-ERR15390-FOL6
Ato praticado por: CHANE KEICE LUZA

2° TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC

**MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** 000103

**CNPJ/MF 78.270.964/0001-47**

**NIRE 42200660475**

# DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo identificadas:

**VALDEMIRO PIEROZAN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 18-06-1946, na cidade de Guaporé-RS, empresário, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 090.578.200-30 e portador da Cédula de Identidade nº 12/R 1.715.315, expedida em 28-02-1983, pela SSI/SC, residente e domiciliado na Rua Uruguai, nº 585-E, Centro, CEP 89801-570, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina;

**GUSTAVO PIEROZAN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 25-04-1977, na cidade de Chapecó-SC, empresário, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 021.452.209-17 e portador da Cédula de Identidade nº 3.126.291-0, expedida em 05-08-2003, pela SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 63-E, apto 301, Centro, CEP 89801-340, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina;

**JOÃO BATISTA BORDIN**, brasileiro, divorciado, nascido em 14-04-1967, na cidade de Chapecó-SC, empresário, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 526.407.879-34 e portador da Cédula de Identidade nº 1.492.061, expedida em 30-11-2005, pela SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Benjamin Galotti, nº 293-D, bairro Passo dos Fortes, CEP 89805-060, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina; e

Únicos sócios da **MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 78.270.964/0001-47, com seu contrato social e alterações contratuais devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42200660475, com sede no Acesso Plínio Arlindo de Nês, nº 1502-D, bairro Eldorado, CEP 89810-300, na cidade De Chapecó, Estado de Santa Catarina, e filial inscrita junto ao CNPJ/MF sob nº 78.270.964/0002-28, NIRE 42901000765, Rua Onildo Reis, nº 543, bairro Cordeiros, CEP 88.311-725, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social, mediante cláusula e condições a saber:

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC

**Cláusula Primeira** - O sócio **JOÃO BATISTA BORDIN**, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital, num montante de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas ao sócio **VALDEMIRO PIEROZAN**, pelo preço certo e ajustado de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e declara haver transferido ao cessionário, plenos direitos e haveres referentes às quotas ora negociadas na sociedade, para mais reclamar, seja a que titulo for.

**Paragrafo Primeiro** – O sócio **JOÃO BATISTA BORDIN**, declara que recebeu o montante de R$ 171.665,38 (Cento e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) referente aos lucros acumulados existentes nesta data, proporcional a sua participação na sociedade.

**Cláusula Segunda –** O capital social é de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, assim dividido entre os sócios:

**I – VALDEMIRO PIEROZAN** subscreve 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas, no valor nominal total de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), que corresponde a 75% do montante do capital social; e

**II – GUSTAVO PIEROZAN** subscreve 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), que corresponde a 25% do montante do capital social.

**Cláusula Terceira –** Fica extinta a Filial, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 78.270.964/0002-28, sob o NIRE 42901000765, cuja sede era na Rua Onildo Reis, nº 543, bairro Cordeiros, CEP 88311-725, na cidade de Itajaí-SC.

**Cláusula Quarta –** De acordo com a modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a redação a seguir, revogando-se todas as disposições em contrário.

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo identificadas:

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC

**VALDEMIRO PIEROZAN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 18-06-1946, na cidade de Guaporé-RS, empresário, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 090.578.200-30 e portador da Cédula de Identidade nº 12/R 1.715.315, expedida em 28-02-1983, pela SSI/SC, residente e domiciliado na Rua Uruguai, nº 585-E, Centro, CEP 89801-570, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina; e

**GUSTAVO PIEROZAN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 25-04-1977, na cidade de Chapecó-SC, empresário, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 021.452.209-17 e portador da Cédula de Identidade nº 3.126.291-0, expedida em 05-08-2003, pela SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 63-E, apto 301, Centro, CEP 89801-340, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Únicos sócios da **MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 78.270.964/0001-47, com seu contrato social e alterações contratuais devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42200660475, com sede no Acesso Plínio Arlindo de Nês, nº 1502-D, bairro Eldorado, CEP 89810-300, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar o seu contrato social, mediante cláusulas e condições a saber:

## DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

**Cláusula Primeira** – A sociedade é limitada, gira sob a denominação social de **MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

**Cláusula Segunda** – A sociedade tem sede e foro jurídico no Acesso Plínio Arlindo de Nês, nº 1502-D, bairro Eldorado, CEP 89810-300, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

**Parágrafo Único** – A sociedade poderá abrir, encerrar e transferir filiais, sucursais, postos de atendimento ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou fora dele.

**Cláusula Terceira** – O objeto social da sociedade é o comércio, exportação e importação de peças e acessórios para máquinas rodoviárias, tratores, britadores e guindastes veiculares, prestação de serviços de assistência técnica em máquinas rodoviárias, guindastes veiculares e britadores, locação de implementos rodoviários, fabricação de peças e acessórios para tratores e, fabricação de peças e acessórios para máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção.

**Cláusula Quarta** – A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 01 de junho de 1984.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC

## DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula Quinta** - O capital social é de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, assim dividido entre os sócios:

**I – VALDEMIRO PIEROZAN** subscreve 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas, no valor nominal total de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), que corresponde a 75% do montante do capital social; e

**II – GUSTAVO PIEROZAN** subscreve 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), que corresponde a 25% do montante do capital social.

**Cláusula Sexta –** Nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Único** – Cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

## DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

**Cláusula Sétima –** As quotas sociais são livremente transferíveis entre os sócios a qualquer título.

**Cláusula Oitava –** As quotas sociais e os direitos de subscrição, somente poderão ser cedidos a terceiros se os sócios, notificados por escrito e com prazo de 30 (trinta) dias para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição, não se manifestarem a respeito. A notificação conterá o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.

**Cláusula Nona –** Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, *pro-rata*, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

**Cláusula Dez –** Não exercido o direito de preferência pelos quotistas, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados nas cláusulas anteriores, após o qual a notificação perderá sua eficácia.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC

**Cláusula Onze** – Se não efetivada a cessão nesse prazo e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado, mesmo que o pretendente a adquiri-las seja o mesmo anteriormente indicado.

**Cláusula Doze** – A cessão de quotas será efetivada mediante a Alteração do Contrato Social.

## DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula Treze** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **VALDEMIRO PIEROZAN**, que assinará sobre a denominação social, mas apenas em negócios atinentes à sociedade, sendo vedado o uso da firma em negócios estranhos à mesma, tais como avais, fianças e endossos, sob pena de nulidade.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade poderá admitir administradores não sócios, conforme faculta o artigo 1.061, do Código Civil.

**Parágrafo Segundo** – O administrador da sociedade, somente com a autorização expressa dos demais sócios, poderá gravar os bens patrimoniais, móveis ou imóveis, com direitos reais de garantia, sempre que o julgar necessário para o desenvolvimento dos negócios sociais e em favor da sociedade.

**Parágrafo Terceiro** – A sociedade poderá ser representada por procuradores. As procurações outorgadas pela sociedade deverão especificar, no instrumento de mandato, os respectivos poderes e o prazo de vigência, com exceção das procurações "ad judicia", as quais não terão prazo de validade fixado.

**Parágrafo Quarto** – Os sócios poderão ser representados por procuradores, com poderes específicos para deliberar, nas reuniões da sociedade.

**Parágrafo Quinto** – O administrador será destituído de seu cargo por deliberação de sócios representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

## DO PRO-LABORE

**Cláusula Quatorze** – Os sócios que realmente exercerem atividades na sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de "pro-labore", cujo valor será fixado pelos sócios, de acordo com as disposições regulamentares pertinentes.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC

## DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Cláusula Quinze** – As deliberações dos sócios, sobre as matérias do artigo 1.071, do Código Civil, além de outras indicadas na lei ou neste instrumento, serão adotadas em reunião.

**Cláusula Dezesseis** – As reuniões de sócios serão realizadas sempre que necessário e poderão ser convocadas por um sócio e/ou por um administrador, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, por meio de carta, correio eletrônico (e-mail) ou fax, dispensando-se, tal convocação, se todos os sócios se declararem, por escrito, cientes do local, dia, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Primeiro** – As decisões e acordos realizados nessas reuniões serão transcritos em livro próprio, ou poderão também ser consubstanciados em outro instrumento apropriado.

**Parágrafo Segundo** – Instala-se a reunião, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número. A segunda convocação realizar-se-á 02 (duas) horas após a primeira.

**Parágrafo Terceiro** – A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

**Parágrafo Quarto** – Salvo *quórum* especial previsto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ou outro estabelecido neste contrato social, as deliberações aprovadas por sócios representando a maioria do capital social, são válidas e obrigatórias.

**Cláusula Dezessete** – O sócio dissidente de deliberação que importou em alteração do contrato social, incorporação, fusão ou cisão da sociedade, poderá exercer o direito de recesso, desde que, nos trinta dias seguintes à reunião, notifique a sociedade dessa sua intenção, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma do estipulado no Contrato Social para a apuração de haveres.

## DO CONSELHO FISCAL

**Cláusula Dezoito** – A sociedade não terá Conselho Fiscal.

## DA SUCESSÃO

**Cláusula Dezenove** – A ocorrência de falecimento, incapacidade, insolvência ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, a qual poderá continuar com os remanescentes e os herdeiros e ou sucessores, desde que nisso acordem os sócios.

**Parágrafo Único** – Não havendo a concordância entre os sócios remanescentes e não havendo acordo destes com os herdeiros e/ou sucessores, a quota do sócio que vier a se afastar em razão da ocorrência de um dos fatos enunciados no "caput" desta cláusula, será liquidada, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma do estipulado no Contrato Social para a apuração de haveres.

**Cláusula Vinte** – Se em partilha, decorrente de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de sócio, forem atribuídas quotas sociais ao cônjuge ou convivente não-sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais, segundo o procedimento estabelecido no Contrato Social para a apuração de haveres.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC

**Cláusula Vinte e Um** – O ingresso, na sociedade, de herdeiros e/ou sucessores de sócio ou do cônjuge separado, divorciado ou do ex-convivente de sócio, por eles requerido, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de quaisquer um dos fatos enumerados na cláusula dezenove, ou ainda, da data do trânsito em julgado da sentença de separação judicial, do divórcio ou da dissolução de união estável, em substituição ao recebimento dos haveres sociais, depende, exclusivamente, da aprovação dos demais sócios, que deliberarão, por maioria absoluta do capital social, sem inclusão, na formação do *quórum* deliberativo, das quotas sociais do sócio falecido, incapacitado, insolvente, interditado, separado, divorciado ou ex-convivente.

## DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

**Cláusula Vinte e Dois** – Qualquer sócio poderá, a qualquer tempo e sem declinação de motivos, retirar-se da sociedade, desde que a notifique, assim como aos demais sócios, com a antecedência de 60 (sessenta) dias, apurando-se e pagando-se os seus haveres segundo procedimento estabelecido no Contrato Social para a apuração de haveres.

**Cláusula Vinte e Três** – Nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação, referida na cláusula anterior, os demais sócios podem optar pela dissolução da sociedade, sendo o sócio retirante obrigado a se submeter a essa decisão dissolutória.

**Cláusula Vinte e Quatro** – A sociedade, mediante deliberação tomada pela maioria absoluta do capital social, poderá excluir do quadro social, o sócio em relação ao qual ocorra justa causa, assim entendida a prática, por qualquer sócio, de atos de inegável gravidade que ponham em risco a continuidade da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro** – Poderá ser considerada justa causa, exemplificativamente, embora não exaustivamente, a ocorrência dos seguintes fatos:

**I** – quebra do "affectio societatis";

**II** – falta no dever de colaboração;

**III** – falta no cumprimento de prestações acessórias;

**IV** – discordância sistemática e injustificada com as deliberações sociais;

**V** – concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer outra forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade; e

**VI** – solicitação ou contratação de qualquer diretor, funcionário, empregado ou preposto da Sociedade com o propósito de empregar ou de qualquer outra forma contratar seus serviços.

**Parágrafo Segundo** – A exclusão de sócio deverá ser deliberada pela maioria dos sócios que representem, no mínimo, a maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para esse fim, estando, o sócio sujeito à

CHAPECÓ-SC

exclusão, ciente, em tempo hábil, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

**Parágrafo Terceiro** – Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos na forma prevista no Contrato Social para a apuração de haveres.

**Parágrafo Quarto** – A sociedade poderá reter, do montante dos haveres apurados ao sócio excluído, o valor correspondente aos danos e perdas, a quaisquer títulos, provocados por este.

**Parágrafo Quinto** – O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à retirada espontânea e à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independem da assinatura do retirante ou do excluído.

## DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DO PAGAMENTO DOS HAVERES

**Cláusula Vinte e Cinco** – A sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam sua continuação, desde que os demais sócios queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito. Se somente um sócio quiser dar continuidade à sociedade, terá ele o prazo de 06 (seis) meses para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade.

**Cláusula Vinte e Seis** – No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do evento que lhe tenha dado causa, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência de referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como exemplificativamente, o sócio em recesso; os herdeiros de sócio falecido; o cônjuge separado, divorciado ou ex-convivente de sócio; o sócio retirante voluntário; o sócio excluído.

**Cláusula Vinte e Sete** – Considera-se como data do evento, para fins da cláusula anterior, a data da notificação feita pelo sócio dissidente em recesso; a data da morte de sócio; a data do requerimento do cônjuge separado/divorciado ou ex-convivente de sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário; a data da reunião de sócio que exclui o sócio desajustado; a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres.

**Cláusula Vinte e Oito** – Na elaboração do balanço, não serão considerados os lucros ou perdas ulteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequência direta de atos que o antecederam.

**Cláusula Vinte e Nove** – Os haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

**Cláusula Trinta** – As quotas correspondentes aos haveres pagos poderão ser adquiridos pela sociedade, uma vez obedecidas as prescrições legais, e/ou pelos sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuírem, consoante for deliberado em reunião de sócios.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC

## DO BALANÇO – DOS RESULTADOS E SUA DISTRIBUIÇÃO

**Cláusula Trinta e Um** – O exercício social é encerrado em 31 de dezembro de cada ano quando serão preparados o Balanço Patrimonial e o de resultado econômico da empresa. A sociedade, todavia, poderá preparar balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais para apuração de resultados e eventuais distribuições de lucros. Os lucros distribuídos serão em caráter definitivo.

**Parágrafo Único** – O lucro apurado poderá ficar, no todo ou em parte, em suspenso para posterior deliberação.

**Cláusula Trinta e Dois** – Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deverão se reunir com o objetivo de tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, os quais deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade, mediante comprovação, por escrito, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião.

## DAS OPERAÇÕES DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

**Cláusula Trinta e Três** – A sociedade poderá realizar operação que importe reorganização societária, verificado o *quórum* mínimo de deliberação.

## DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula Trinta e Quatro** – A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, ou por deliberação dos sócios, salvo se, não havendo óbice legal, um ou mais sócios optarem por dar-lhe continuidade, quando serão apurados e pagos os haveres dos demais sócios.

**Parágrafo Único** – Se deliberada a dissolução, na mesma reunião de sócios será escolhido, entre os administradores, o liquidante e arbitrado seus honorários, assim como fixado prazo para o encerramento da liquidação. Caso não aceita a nomeação, poderá ser indicado sócio não-administrador ou terceiro estranho à sociedade.

## DAS DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO

**Cláusula Trinta e Cinco** – Os sócios e os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade ou ingressarem na sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula Trinta e Seis** – Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil que regulamenta as Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976).

**Cláusula Trinta e Sete** – Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro do Município de Chapecó-SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E assim por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, passam a assinar em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, sendo uma das vias deste instrumento arquivada na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, e as demais com as devidas anotações devolvidas aos contratantes para a documentação de cada um.

Chapecó SC, 25 de Janeiro de 2016.

**VALDEMIRO PIEROZAN**

**GUSTAVO PIEROZAN**

**JOÃO BATISTA BORDIN**

**Larissa Moraes Bertoli Guimarães**
OAB-SC 14.668

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2016 SOB Nº: 20169919005
Protocolo: 16/991900-5, DE 01/02/2016
Empresa: 42 2 0066047 5
MAPEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETARIO GERAL

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC

2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO

000113

**Espécie**: PROCURAÇÃO
**Controle**: 00023607 **Prot.Oficial**:24328 em:29/04/2016

PROCURAÇÃO bastante que faz **MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis **(05/05/2016)** , neste 2º Tabelionato da cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, localizado na Avenida Fernando Machado, nº. 455 - D, sala 01, Centro, perante mim, Cristiane de Almeida Camargo - Escrevente Autorizada, compareceu como outorgante: **MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede ao Acesso Plínio Arlindo de Nês, nº. 1502 - D, bairro Eldorado, nesta Cidade e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **78.270.964/0001-47**, devidamente constituída pelo Contrato Social, registrado em 01/06/1984, na JUCESC, sob o nº 42 2 0066047- 5 (NIRE) **neste ato representada por seu sócio administrador**: **VALDEMIRO PIEROZAN**, brasileiro, casado, empresário, natural de Guaporé/RS, nascido em 18/06/1946, com 69 anos de idade, portador da Cédula de Identidade nº. 1.715.315 expedida em 02/12/2011 pela SESPDC/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº. 090.578.200-30, residente e domiciliado na rua Uruguai, nº. 585 - E, Centro, na Cidade e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, conforme poderes conferidos na 13ª Cláusula da 15ª Alteração Contratual Consolidada, registrada sob o nº. 20169919005, em 03/02/2016, a qual o representante da empresa declara, sob as penas da lei, ser a última alteração, contendo dados totalmente atualizados, nos termos da Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida em 28/04/2016, o administrador, o administrador, capaz para o ato, devidamente qualificado e identificado como o próprio por mim, Escrevente Autorizada, em face dos documentos que me apresentou, do que dou fé. Então, por ele em nome da outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração, nomeava e constituía seu bastante procurador: **GUSTAVO PIEROZAN**, brasileiro, solteiro, administrador, natural de Chapecó/SC, nascido em 25/04/1977, com 39 anos de idade, portador da Cédula de Identidade nº. 3.126.291 expedida em 14/04/2013 pela SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº. 021.452.209-17, residente e domiciliado na rua Curitiba, nº. 63 - E, apartamento 301, Centro, na Cidade e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, conferindo-lhe os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar de todos os assuntos e os negócios de interesse da ora outorgante, podendo para tanto; a) representá-la junto aos estabelecimentos bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, e ainda perante Cooperativas de Crédito, podendo assinar propostas ou contratos de abertura e encerramentos de contas correntes bancárias e movimentá-las, inclusive através de meios eletrônicos, como INTERNET; emitir e endossar cheques, especiais ou não, dentro do limite de crédito; fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, pagamentos, transferências e o que mais preciso for, por meio de cartas; solicitar saldos e extratos de contas; requisitar talões de cheques para uso da outorgante; b) receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, a qualquer título, independentemente de sua origem ou procedência.

c130-9edd-9d48-928e
7811-9753-3a59-8e5c
www.cartorios.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC

Espécie:PROCURAÇÃO Controle: 00023607 Prot.Oficial:24328 em:29/04/2016 000114

assinando os necessários recibos e termos de anuência para cancelamento de protestos e dando quitações; emitir, endossar e aceitar duplicatas; emitir e endossar notas promissórias; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando descontos, abatimentos, prorrogações, entregas, protestos e o que mais preciso for; **c)** comprar e vender mercadorias; assinar livros e papéis fiscais; assinar contratos de qualquer espécie ou modalidade junto a órgãos públicos ou particulares, aceitando preços da locação, prazos, multas, juros e eleger foro; **d)** admitir, demitir e indenizar empregados, fixando-lhes as atribuições e salários e gratificações; assinar contratos e carteiras de trabalho e previdência social, fazer as respectivas anotações, pagar salários e receber quitação; liquidar litígios trabalhistas; fazer acordos na Justiça Especializada do Trabalho; **e)** assinar pedidos e faturas de compras efetuadas; usar dos poderes contidos nas cláusulas *"ad negotia"*, *"ad judicia et extra"* e mais os para concordar, discordar, abater, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, acordar, novar, requerer e dar quitação; **f)** representar a outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, bem como perante seus respectivos órgãos de fiscalização, INSS, juntas comerciais, serviços notariais e de registro, correios e telégrafos, indústria e comércio em geral e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da outorgante, inclusive firmar instrumento de alteração de contrato social junto à referida junta; fazer e assinar declarações de imposto de renda, receber as respectivas notificações e citações judiciais, assinando os certificados correspondentes; pagar os impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias, inclusive em relação a pró-labore em atraso; requerer e receber quaisquer benefícios a que venha a ter direito; defendê-la em processos fiscais e/ou administrativos; receber e assinar todas as correspondências da outorgante, simples ou registrada, com ou sem valores postais, encomendas e reembolsos; **g)** confere poderes para o fim especial de comprar, conduzir, dirigir, bem como vender e transferir a quem lhe convier, respeitado o artigo 489 do Código Civil, qualquer veículo em nome da outorgante, podendo representá-la perante o DETRAN e delegacias de polícia, requerendo, declarando e assinando o que se fizer necessário; fazer emplacamentos, transferências e licenciamentos, fazer reserva de domínio, receber importâncias; dar quitação ao comprador; assinar a respectiva autorização para transferência de veículo; apresentar documentos; fazer declarações; fazer venda e transferência boa, firme e valiosa; representar o outorgante perante o DETRAN; fazer o licenciamento anual do veículo, requerendo, declarando e assinando tudo o que se fizer necessário ao fim mencionado; requerer 2ª via de documentos do veículo; juntar e retirar documentos, preencher guias e formulários, prestar e solicitar informações ou esclarecimentos, dar e receber quitação; **h)** constituir advogados para representá-la em qualquer juízo, instância ou tribunal, mover as ações que julgar conveniente e defendê-la nas que lhe forem movidas, usar poderes para o foro em geral bem como os especiais de transigir, desistir, reconvir, recorrer, dar e receber quitação, firmar compromissos, produzir provas, receber notificações, firmar contratos de prestação de serviços, receber citações judiciais e extrajudiciais; **i)** comprar e vender os produtos atinentes ao seu ramo de negócio, combinar preço, prazos e demais condições; assinar contratos, guias, requerimentos, despachos de mercadorias

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC

Espécie: PROCURAÇÃO
Controle: 00023607 Prot.Oficial:24328 em:29/04/2016

e demais documentos necessários; pagar e receber importâncias, dar e receber quitação, podendo substabelecer a presente no todo ou em partes, com ou sem reserva de poderes; j) representá-la em processos licitatórios em quaisquer órgãos públicos ou privados, pregões presenciais ou eletrônicos, podendo para isso o dito procurador, apresentar propostas, formular lances pertinentes, assinar declarações, requerimentos, cartas, termos e livros; protocolar, solicitar e requerer todo e qualquer documento; assinar contratos de prestação de serviço, estipulando cláusulas e condições; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte. **O presente instrumento terá validade até aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (26/04/2019).** Assim o disse, do que dou fé, e me pediu que lavrasse o presente instrumento, que lhe sendo lido, aceitou, achou conforme e assina comigo, Cristiane de Almeida Camargo - Escrevente Autorizada, que a fiz digitar, conferi, achei conforme, dou fé, assino em público e raso. Protocolo Oficial 24328, de 29/04/2016. Emolumentos R$ 46,00, Selo Digital de Fiscalização R$ 1,70. Total R$ 47,70. Chapecó-SC, 05 de maio de 2016. Em testemunho (sinal público) da verdade. (as) VALDEMIRO PIEROZAN. (as.) Cristiane de Almeida Camargo - Escrevente Autorizada.

Em testemunho da verdade.

Chapecó-SC, 05 de maio de 2016.

Cristiane de Almeida Camargo
**Escrevente Autorizada**

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
EGX03648-UIU7
Confira os dados do ato em
selo.tjsc.jus.br

2º Tabelionato de Notas e Protesto
Município e Comarca de
CHAPECÓ - SC
Angelo Miguel de Souza Vargas
Tabelião
Cristiane de Almeida Camargo
Escrevente Autorizada

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC

c130-9edd-9d48-928e
7811-9753-3a59-8e5c
www.cartorios.com.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE XAXIM**



000116

# CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 971

| **Data da Inscrição:** 28/07/2011 | **Data da Renovação:** 14/03/2012 | **Validade:** 31/12/2012 |
|---|---|---|

**Razão Social:** 4366 - MAPEL COMERCIO DE PECAS E SERV. LTDA ME **Data do Cadastro:** 31/01/2005
**Endereço:** Acesso Plinio Arlindo de Nês, 1502-D
**Bairro:** **Cidade:** Chapecó **UF:** SC **CEP:** 89810-300
**Telefone/Fax:** 4933241002 / 492049-6700 **e-mail:** adriano@mapelltda.com.br
**CNPJ:** 78.270.964/0001-47
**Inscrição Estadual:** 251.093.360
**Inscrição Municipal:**
**Responsável:** **CPF:**

**Capital Social:** 0,00
**Faturamento Mensal:** 0,00
**Qtde de Funcionários:** 0
**Área Disponível:**
**Área Construída:**
**Sócios Diretores:**

**Principais Clientes:**

**Princ. Fornecedores:**

**Outras Informações:**

**RAMO DE ATIVIDADE:**

| Código do Ramo | Descrição do Ramo de Atividade |
|---|---|

**DOCUMENTAÇÃO:**

| Descrição do Documento | Nr. do documento | Data Emissão | Data Validade |
|---|---|---|---|
| __CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO. | 9BB9.7439 | 20/03/2013 | 16/09/2013 |
| __CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - INSS. | 20022964 | 05/03/2013 | 01/09/2013 |
| __CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT | 23718443 | 15/04/2013 | 12/10/2013 |
| __CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL. | 130140055017420 | 15/04/2013 | 14/06/2013 |
| __CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL. | 7837/2013 | 15/04/2013 | 14/06/2013 |
| __CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS. | 700268440 | 15/04/2013 | 14/05/2013 |
| Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial | 4178566 | 22/03/2017 | 22/06/2017 |
| Certidão de Regularidade do FGTS | 2017042602554108029142 | 26/04/2017 | 25/05/2017 |
| Certidão Negativa de Débitos Estaduais | 170140035750902 | 26/04/2017 | 25/06/2017 |
| Certidão Negativa de Débitos Municipais | 34909 | 26/04/2017 | 26/05/2017 |
| Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União | 42A719E2EFE9133E | 22/12/2016 | 20/06/2017 |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas | 126271632/2017 | 21/03/2017 | 16/09/2017 |
| Certidão Simplificada da Junta Comercial | S/N | 28/03/2017 | 28/09/2017 |
| Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ | S/N | 21/03/2017 | 21/03/2018 |

**Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.**

**Departamento de Compras**

**Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**
**SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC**

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Nome Empresarial**
MAPEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA EPP
**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 42 2 0066047-5 | 78.270.964/0001-47 | 25/05/1984 | 01/06/1984 |

**Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)**
ACESSO PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 1502-D, ELDORADO, CHAPECÓ, SC, 89.810-300

**Objeto Social**
COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, TRATORES, BRITADORES E GUINDASTES VEICULARES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, GUINDASTES VEICULARES E BRITADORES, LOCAÇÃO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATORES E, FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO.

| Capital: R$ 1.400.000,00 (UM MILHAO E QUATROCENTOS MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| Capital Integralizado: R$ 1.400.000,00 (UM MILHAO E QUATROCENTOS MIL REAIS) | Empresa de pequeno porte | Indeterminado |

**Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato**

| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital(R$) | Espécie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
|---|---|---|---|---|
| VALDEMIRO PIEROZAN 090.578.200-30 | 1.050.000,00 | SOCIO | Administrador | XXXXXXXXXX |
| GUSTAVO PIEROZAN 021.452.209-17 | 350.000,00 | SOCIO | | XXXXXXXXXX |

**Último Arquivamento**
Data: 24/03/2017 Número: 20178258849
Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Evento(s):
ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Situação**
REGISTRO ATIVO

**Status**
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 28 de março de 2017

ROBERTA WEBER
SE Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 28/03/2017
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 035281/2017-01, na consulta de processos

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM**

000118

# CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073447

| **Data da Inscrição:** 30/05/2017 | **Data da Renovação:** | **Validade:** 30/05/2018 |
|---|---|---|

**Razão Social:** 5802 - ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA - EPP **Data do Cadastro:** 27/11/2007
**Endereço:** RUA VITORIO CELLA, 79-E
**Bairro:** **Cidade:** Chapecó **UF:** SC **CEP:** 89803-020
**Telefone/Fax:** 493221181 / 49 **e-mail:**
**CNPJ:** 02.423.263/0001-39
**Inscrição Estadual:**
**Inscrição Municipal:**
**Responsável:** **CPF:**

**Capital Social:**
**Faturamento Mensal:**
**Qtde de Funcionários:**
**Área Disponível:**
**Área Construída:**
**Sócios Diretores:**

**Principais Clientes:**

**Princ. Fornecedores:**

**Outras Informações:**

**RAMO DE ATIVIDADE:**

| Código do Ramo | Descrição do Ramo de Atividade |
|---|---|

**DOCUMENTAÇÃO:**

**Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.**

JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

**Departamento de Compras**

**R ROLEPEÇAS**

Peças | Assistência técnica | Locação de máquinas

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Município De Xaxim Pregão

Presencial Nº. 015/2017 Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura.

A Rolepeças Peças e Rolamentos LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.423.263/0001-39, com sede à Rua Paulo Marques, n° 272 E, Bairro São Cristovão, na cidade de Chapecó, Santa Catarina, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. Ivair Carlinho Zanella, Sócio administrador, CPF N° 526.396.149-91 e CI N° 12R-1.715.426, para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Chapecó, 29 de maio de 2017

2° TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: /49) 3322-9001

Reconheco, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de:
IVAIR CARLINHO ZANELLA por ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA EPP .....
E dou fé. Chapecó, 29 de Maio de 2017.
Em testemunho ( ) da verdade.
CHANE KEICE LUZA - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol. R$ 3,05 + Selo: R$ 1,85 = R$ 4,90
Selo Dig. de Fisc. do Tipo NORMAL-ESA63118-JWXV
Ato praticado por: AMANDA REBELLATO
confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo

2° TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC

2º TABELIONATO

Ivair Carlinho Zanella

526.396.149-91

02.423.263/0001-39
ROLEPEÇAS PEÇAS E
ROLAMENTOS LTDA - EPP
Rua Paulo Marques, 272-E
B. São Cristóvão - CEP 89.803-056
CHAPECÓ - SC



FIATALLIS FIORI KOMATSU MICHIGAN CATERPILLAR

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Município De Xaxim

Pregão Presencial Nº. 015/2017

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura.

A Rolepeças Peças e Rolamentos LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.423.263/0001-39, com sede à Rua Paulo Marques, n° 272 E, Bairro São Cristovão, na cidade de Chapecó, Santa Catarina por seu representante legal o Sr. Ivair Carlinho Zanella, portador do CPF n° 526.396.149-91, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Chapecó, 29 de maio de 2017

Ivair Carlinho Zanella

526.396.149-91

02.423.263/0001-39
ROLEPEÇAS PEÇAS E
ROLAMENTOS LTDA - EPP
Rua Paulo Marques, 272-E
B. São Cristóvão - CEP 89.803-056
CHAPECÓ - SC

000121

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
IVAIR CARLINHO ZANELLA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
1715426 SSP SC

CPF
526.396.149-91

DATA NASCIMENTO
31/12/1964

FILIAÇÃO
DOMINGOS ZANELLA
HELENA ROSTIROLLA ZANELLA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
03437293913

VALIDADE
06/05/2018

1ª HABILITAÇÃO
24/03/1983

OBSERVAÇÕES
Exerce Ativ Remunerada

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPECÓ, SC

DATA DE EMISSÃO
03/09/2013

91656487597
SC088712392

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-SC/SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
807515583
PROIBIDO PLASTIFICAR
807515583

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

000122

ROLEPEÇAS

Peças | Assistência técnica | Locação de máquinas

DECLARAÇAÕ DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À

Município De Xaxim

Pregão Presencial Nº. 015/2017

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura.

A Rolepeças Peças e Rolamentos LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.423.263/0001-39 por intermédio de seu representante legal o Sr. Ivair Carlinho Zanella, portador da Carteira de Identidade n.º 12R-1.715.426 e do CPF n.º 526.396.149-91, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Chapecó, 26 de maio de 2017

Ivair Carlinho Zanella

526.396.149-91

02.423.263/0001-39
ROLEPEÇAS PEÇAS E
ROLAMENTOS LTDA - EPP
Rua Paulo Marques, 272-E
B. São Cristóvão - CEP 89.803-056
CHAPECÓ - SC



FIATALLIS CIOOK KOMATSU MICHIGAN CATERPILLAR

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

0116123

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Nome Empresarial**
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA EPP
**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 42 2 0248695-2 | 02.423.263/0001-39 | 18/03/1998 | 01/04/1998 |

**Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)**
RUA PAULO MARQUES, 272-E, SÃO CRISTÓVÃO, CHAPECÓ, SC, 89.803-056

**Objeto Social**
COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOTORES COMPLETOS NOVOS E RECONDICIONADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROCERIAS, CAPAS, CAPOTAS, BANCOS E ESTOFADOS, VIDROS E ESPELHOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. A ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS E DE TRATORES DE RODAS OU DE ESTEIRA NÃO AGRÍCOLAS; A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO: ESCAVADORAS, ESCARIFICADORES, PERFURADORAS, PÁS MECÂNICAS, ROLOS COMPRESSORES, BETONEIRAS E SEMELHANTES. A ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÃO, TERRAPLENAGEM. DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, OS DERROCAMENTOS, O NIVELAMENTO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS.

| Capital: R$ | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| 475.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) | | |
| **Capital Integralizado: R$** 475.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) | Empresa de pequeno porte | Indeterminado |

**Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato**

| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital(R$) | Espécie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
|---|---|---|---|---|
| LUCAS ZANELLA 059.036.649-11 | 4.750,00 | SOCIO | | XXXXXXXXXX |
| IVAIR CARLINHO ZANELLA 526.396.149-91 | 470.250,00 | SOCIO | Administrador | XXXXXXXXXX |

**Último Arquivamento**
Data: 23/01/2013 Número: 20130247197
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

**Situação**
REGISTRO ATIVO

**Status**
XXXXXXXXXXXXX

**Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela**
1 - NIRE: 42 9 0087067-7 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
**Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)**
RUA JOÃO DA CRUZ E SOUZA, 57-E, BELA VISTA, CHAPECÓ, SC, 89.804-300, BRASIL

Florianópolis - SC, segunda-feira, 27 de fevereiro de 2017

ROBERTA WEBER
SE Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 023344/2017-01 na consulta de processos.

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 27/02/2017
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

# ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA. EPP

(NIRE - 42202486952)

## SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

Por este instrumento particular de **ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de 2013, **IVAIR CARLINHO ZANELLA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Chapecó/SC, nascido em 31/12/1964, residente na Travessa Milão, 83-E, bairro Presidente Médici, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89801-215, Carteira de Identidade n° 12R-1.715.426, emitida pela SSI/SC em 03/03/1983 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) n° 526.396.149-91, em conformidade com as determinações do Código Civil Brasileiro, artigo 1.033, inciso IV, por estes procedimentos e instrumento, promove a alteração contratual com a devida adequação e recomposição da pluralidade do quadro societário da empresa **ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paulo Marques, 272-E, bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89803-056. Com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202486952 em 18/03/1998, inscrita no CNPJ sob nº 02.423.263/0001-39, no Estado de Santa Catarina sob nº 253.671.604 e no município de Chapecó/SC sob nº 21936; e Filial nº 01 com sede na Rua João da Cruz e Souza, 57-E, bairro Bela Vista, CEP 89804-363, na cidade de Chapecó/SC, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42900870677 em 19/10/2009, inscrita no CNPJ sob nº 02.423.263/0002-10, não inscrita no Estado de Santa Catarina e inscrita no município de Chapecó/SC sob nº 36504. Que de ora em diante passa a reger-se pelo que consta, inclusive, nas cláusulas deste instrumento, além daquelas já estabelecidas no instrumento de constituição consolidado, alterações subseqüentes e pelas disposições legais pertinentes à matéria.

### DAS ALTERAÇÕES

**Cláusula primeira** – Para tratar das alterações de contrato social, as partes envolvidas usam as prerrogativas do artigo 1.072 § 2º Lei 10.406/02 e considerando que as deliberações são resultantes da aprovação unânime, configurada pela anuência neste instrumento firmado, cumprem o disposto no artigo 1.076, I, também da Lei 10.406/02, bem como todas as disposições contratuais inerentes às alterações contratuais.

**Cláusula segunda** – Altera-se, recompondo a pluralidade do quadro societário da empresa, o que se opera pela admissão do sócio **LUCAS ZANELLA,** brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Xaxim/SC, nascido em 24/06/1994, residente na Travessa Milão, 83-E, bairro Presidente Médici, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89801-215, portador da Carteira de Identidade n° 5.273.283-5, emitida pela SSP/SC em 27/01/2003, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob n° 059.036.649-11.

**Parágrafo primeiro** – Admitido, o sócio **LUCAS ZANELLA** adquire do sócio **IVAIR CARLINHO ZANELLA**, 4.750 (quatro mil, setecentos e cinquenta quotas de capital) no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinqüenta reais), os quais serão pagos no ato da assinatura deste instrumento.

**Parágrafo segundo** – A presente cessão de participação societária se dá a valores em reais na totalidade/proporcionalidade da participação vendida e transferida, no montante total nesta cláusula mencionado.

**Parágrafo terceiro** – As partes entre si, não rogam, no presente e no futuro, sob qualquer pretexto ou forma, direitos, haveres ou crédito que tenha sido constituído em nome da sociedade, e já, por este

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30/05/2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL
JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

instrumento, declaram ter sido incluído no valor de negociação e transferência aqui acordados e firmado tudo o quanto poderia representar ou incorporar suas participações societárias na sociedade/empresa.

**Parágrafo quarto** – O sócio admitido assume de ora em diante, na proporcionalidade de sua participação, o saldo patrimonial físico, financeiro e comercial constituído em nome da empresa, estabelecendo-se no que couber tudo mais, a regra definida no artigo 1.032 da Lei nº 10.406/02.

**Parágrafo quinto** – O sócio admitido declara estar inteiramente ciente do estado patrimonial, econômico e financeiro da empresa cujas quotas estão sendo transacionadas por este ato, nada podendo alegar agora ou no futuro sobre estas situações, para retratar-se ou reverter acordos neste instrumento pactuados e firmados.

**Parágrafo sexto** - Esta transação é celebrada sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento concedida pelo artigo 420 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/02 e de quaisquer outros do Código Comercial Brasileiro, valendo o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

**Cláusula terceira** – Em decorrência da presente admissão de sócio, a participação societária fica assim distribuída e constituída:

I – Sócio **IVAIR CARLINHO ZANELLA**, subscreve e integraliza 470.250 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e cinqüenta quotas de capital) no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 470.250,00 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e cinqüenta reais), proporcionais a 99,00% (noventa e nove por cento) do capital total.

II – Sócio **LUCAS ZANELLA**, subscreve e integraliza 4.750 (quatro mil, setecentos e cinquenta quotas de capital) no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinqüenta reais), proporcionais a 1,00% (um por cento) do capital total.

**Cláusula quarta** – Ao sócio, **Ivair Carlinho Zanella,** acima identificado e qualificado, caberá administrar a empresa.

**Parágrafo primeiro** - À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para **representar individualmente** a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. As operações que implique transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, que implique vinculação de bens móveis e imóveis, ou alienar e onerar bens móveis e imóveis estão incluídas na presente representação.

**Parágrafo segundo** - Para os atos de transformação, fusão, cisão, concordata, falência ou qualquer outro que implique liquidação da sociedade, o administrador dependerá de autorização da maioria absoluta dos sócios, cabendo ao sócio dissidente da decisão majoritária, exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção nas condições previstas no contrato social.

**Parágrafo terceiro** - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, quando por culpa, dolo ou má-fé no desempenho de suas funções.

**Parágrafo quarto** - Externamente, a sociedade se considera obrigada e/ou representada pelo administrador.

DA ANUÊNCIA E DESIMPEDIMENTO

**Cláusula quinta** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL
JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula sexta** – As partes, neste instrumento pactuados, declaram que fazem tudo o que encontra-se lavrado nestas laudas, de forma lícita e fiel, representando a exata e livre vontade de cada um, comprometendo-se a tudo cumprir, por si e por seus herdeiros e sucessores legais. E por se acharem em perfeito acordo assinam na presença de duas testemunhas identificadas.

Os sócios: .....
**IVAIR CARLINHO ZANELLA**

.....
**LUCAS ZANELLA**

Testemunhas: .....
Calixto Fortunato Loss
CPF - 525.711.739-87
RG 1.238.808 SSP/SC

.....
Kermis Marins Silva
CPF - 816.423.699-34
RG 2.993.453 SSP/SC

**DA CONSOLIDAÇÃO E NOVA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula sétima -** Os sócios, por deliberação unânime, decidem por consolidar em nova e adequada redação o contrato social da sociedade na forma que segue.

**Parágrafo único –** Em decorrência da deliberação de consolidar o contrato social de constituição e alterações subsequentes, as partes dispensam a apresentação da nova redação das cláusulas do contrato de constituição neste instrumento de alteração modificadas, pois tudo passa a constar nos termos da consolidação que ora se processa.

# ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA. EPP

(NIRE/SC - 42202486952)

(Redação consolidada do contrato social, primeira a sexta alterações)

Por este instrumento particular de **CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**, as partes pactuadas, a seguir individualizadas:

01 – **IVAIR CARLINHO ZANELLA,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Chapecó/SC, nascido em 31/12/1964, residente na Travessa Milão, 83-E, bairro Presidente Médici, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89801-215, Carteira de Identidade nº 12R-1.715.426, emitida pela SSI/SC em 03/03/1983 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 526.396.149-91.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL
JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

02 – **LUCAS ZANELLA,** brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Xaxim/SC, nascido em 24/06/1994, residente na Travessa Milão, 83-E, bairro Presidente Médici, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89801-215, portador da Carteira de Identidade n° 5.273.283-5, emitida pela SSP/SC em 27/01/2003, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob n° 059.036.649-11.

Sócios, por este instrumento, em comum acordo e na melhor forma da lei e do direito, consolidam o Contrato Social da sociedade empresária limitada, **ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paulo Marques, 272-E, bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89803-056. Com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202486952 em 18/03/1998, inscrita no CNPJ sob nº 02.423.263/0001-39, no Estado de Santa Catarina sob nº 253.671.604 e no município de Chapecó/SC sob nº 21936; e Filial nº 01 com sede na Rua João da Cruz e Souza, 57-E, bairro Bela Vista, CEP 89804-363, na cidade de Chapecó/SC, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42900870677 em 19/10/2009, inscrita no CNPJ sob nº 02.423.263/0002-10, não inscrita no Estado de Santa Catarina e inscrita no município de Chapecó/SC sob nº 36504, passando a reger-se pelo que consta neste instrumento de contrato social de constituição consolidado, pelas disposições legais pertinentes à matéria e vigentes.

## DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE - OBJETO - INÍCIO - PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade tem o nome empresarial de **ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA. EPP.**

**Parágrafo único** – A sociedade faz uso da expressão **"ROLEPEÇAS"** como título do estabelecimento.

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade é constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e será regida pelo disposto no presente contrato social, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro - pela Lei nº 8.934 de 18 de novembro 1994, e demais disposições legais aplicáveis ao tipo.

**Parágrafo único** - Acorda-se, na faculdade do § único do artigo 1.053 da Lei 10.406/02, por eleger, no que couber e no aqui especificado, a Lei 6.404/76 e suas alterações como norma suplementar - Regência Supletiva - para suprir omissões deste instrumento e suas alterações futuras, bem como suprir aquelas da Lei 10.406/02, parte específica, livro II, título II, subtítulo II, capítulo IV.

**CLÁUSULA 3ª** - A sociedade tem sede na cidade de Chapecó/SC, na Rua Paulo Marques, 272-E, bairro São Cristóvão, CEP 89803-056, podendo estabelecer filiais e agências em outros municípios e estados da União.

**CLÁUSULA 4ª** – O objeto social da empresa é a atividade de comércio atacadista e varejista de peças e acessórios novos mecânicos, elétricos, motores completos novos e recondicionados, peças e acessórios novos para carrocerias, capas, capotas, bancos e estofados, vidros e espelhos para veículos automotores. A atividade de prestação de serviços de manutenção e reparação de tratores agrícolas e de tratores de rodas ou de esteira não agrícolas; a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção: escavadoras, escarificadores, perfuradoras, pás mecânicas, rolos compressores, betoneiras e semelhantes. A atividade de prestação de serviços em operações de escavação, terraplenagem, depósito e compactação de terras, os derrocamentos, o nivelamento para a execução de obras viárias.

**CLÁUSULA 5ª** - O início das atividades da empresa se deu em 1º de abril de 1998.

**CLÁUSULA 6ª** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

## DO CAPITAL SOCIAL - PARTICIPAÇÃO - RESPONSABILIDADE - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

**CLÁUSULA 7ª** - O capital social subscrito é de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), equivalente a 475.000 (quatrocentos e setenta e cinco mil quotas de capital) no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda nacional corrente.

**Parágrafo Único** - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

**CLÁUSULA 8ª** - A participação societária é assim distribuída entre os sócios:

I – **IVAIR CARLINHO ZANELLA**, subscreve e integraliza 470.250 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e cinquenta quotas de capital) no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 470.250,00 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e cinqüenta reais) proporcionais a 99,00% (noventa e nove por cento) do capital total.

II – **LUCAS ZANELLA**, subscreve e integraliza 4.750 (quatro mil, setecentos e cinquenta quotas de capital) no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinqüenta reais) proporcionais a 99,00% (noventa e nove por cento) do capital total.

**CLÁUSULA 9ª** - A responsabilidade dos sócios é restrita e limitada ao valor de suas quotas de participação, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 10** - Atendido o que dispõe *caput* do artigo 1.081, da Lei 10.406/02, o capital subscrito poderá ser aumentado e o direito de preferência dos sócios, para participar do aumento, na proporção e até no limite da quantia das quotas de que sejam titulares, deve ser exercido até trinta dias após a deliberação de aumento.

**Parágrafo primeiro** - O direito de preferência para participar do aumento de capital se dará obedecendo ao disposto no *caput* desta cláusula. E para as quotas não assumidas por sócio que tinha o direito de subscrever; persiste aos demais sócios, preferencialmente a terceiros estranhos a sociedade, o direito de subscrição destas. Nestes casos o direito de subscrever as quotas abdicadas se dará em quantidade *pro rata* a participação de que cada sócio interessado for titular.

**Parágrafo segundo** - À cessão do direito de subscrição persiste a necessidade da autorização escrita manifestada no *caput* da cláusula 11 (onze) deste instrumento, bem como deve obedecer ao mesmo rito processual estabelecido para a cessão de quotas, previsto nos parágrafos da mesma cláusula.

**CLÁUSULA 11** - As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização escrita de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão de quotas obedecerá ao rito estabelecido nos parágrafos desta cláusula.

**Parágrafo primeiro** - O interesse de cessão de quotas capital deve ser notificado/manifestado por escrito aos sócios que permanecem na sociedade, e a estes, preferencialmente a terceiros estranhos à sociedade, será concedido o prazo de 30 dias para que exerçam o direito de preferência na aquisição.

**Parágrafo segundo** - A notificação/manifestação do interesse de cessão de quotas conterá quantidade de quotas e o valor de oferta em moeda nacional por elas pedido, bem como as condições e formas de pagamento.

**Parágrafo terceiro** - Havendo interesse de todos os sócios na aquisição das quotas ofertadas, a cessão se dará na proporção das quotas que aqueles então possuírem e, se o interesse não for de todos, mas parcialmente, persiste sobre as quotas sobejadas o direito de preferência dos outros sócios, o qual deverá ser exercido no prazo adicional de 20 dias. A cessão será *pró rata* pelas quotas que então possuírem os interessados.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL
JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

**Parágrafo quarto** - Decorrido o prazo de preferência dos sócios que remanescerão na sociedade e, não havendo manifestação de interesse de aquisição, fica o sócio proprietário retirante autorizado a dispor a terceiros estranhos à sociedade as suas quotas de participação. A oferta a terceiros deve ser efetuada nas mesmas condições propostas aos sócios que remanescerão na sociedade.

**Parágrafo quinto** - Em não sendo efetivada a cessão das quotas a terceiros nas mesmas condições ofertadas aos sócios remanescentes, e permanecendo a intenção do retirante na cessão daquelas, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a oferta de novas condições de negociação.

**CLÁUSULA 12** - Decorridos os prazos para o exercício do direito de preferência na subscrição do capital aumentado ou do direito de preferência na aquisição de quotas colocadas a disposição por sócio retirante, e havendo a assunção da subscrição ou cessão por sócio ou terceiro, haverá reunião de sócios para que seja aprovada a modificação de contrato, nos termos do art. 1.081, da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA 13** - A não integralização de quotas subscritas no prazo ajustado, eleva e/ou estabelece ao subscritor à condição de sócio remisso e autoriza o(s) outro(s) sócio(s), a tomar para si ou transferir para terceiro(s) as quotas remissas, ajustando-se à forma de liquidação e eventuais pagamentos já efetuados pelo remisso, tudo conforme preconiza o artigo 1.058, da Lei 10.406/02.

## DO EXERCÍCIO SOCIAL - DA CONTABILIDADE, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E SOCIAIS - DA DESTINAÇÃO DE RESULTADOS - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**CLÁUSULA 14** - O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil.

**CLÁUSULA 15** - No final de cada exercício social será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos, obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras serão elaboradas em conformidade com as prescrições do art. 176, I, II, III, IV, da Lei 6.404/76.

**Parágrafo único** - A escrituração dos atos e fatos sociais, econômicos/financeiros e patrimoniais obedecerá às regras pertinentes à matéria, em especial os princípios fundamentais e gerais de contabilidade, dentre outras resoluções emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, mantendo-se todos os livros contábeis e fiscais obrigatórios em boa guarda, e ficará a cargo de contador legalmente habilitado, com poderes conferidos pela administração da sociedade por meio de contrato de prestação de serviço.

**CLÁUSULA 16** - O lucro líquido apurado, após as devidas amortizações, terá o destino definido pelos sócios em reunião.

**Parágrafo único** - Sendo acordado por distribuir aos sócios o lucro líquido total ou o disponível após a constituição de reservas e/ou após a destinação para participações se estas ocorrerem, a parte de lucro que caberá a cada um obedecerá à igualdade de percentual de participação destes no capital social integralizado na sociedade.

**CLÁUSULA 17** - Os prejuízos, que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial na sociedade para serem, proporcionalmente a participação de cada sócio no capital, amortizados dos lucros de direito dos sócios que forem constituídos em exercícios seguintes. Por decisão dos sócios e na eventualidade da não existência de lucros para a referida amortização, os prejuízos serão

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL
JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

suportados pelos sócios sempre na proporcionalidade de participação destes no capital social integralizado na sociedade.

**CLÁUSULA 18** - Em atendimento ao que preceitua o artigo 1.071, inciso I, da Lei 10.406/02 - Deliberação de Sócios - aprovação das contas da administração - pactua-se pela adoção das regras estabelecidas no artigo 1.078, incisos I, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 1.072 §§ 2º, 3º, 5º e 6º, e artigo 1.079, todos da Lei 10.406/02.

**Parágrafo único** – As contas da administração, incluindo-se as demonstrações contábeis e financeiras, conforme faculta § 1º, do artigo 1.152, da Lei 10.406/02, não serão levadas à publicação, porém a administração cumprirá o disposto no parágrafo único da cláusula segunda deste contrato no que couber à matéria.

**CLÁUSULA 19** - Para as demais matérias, não previstas na cláusula anterior, que necessitem de deliberação dos sócios, pactua-se pela adoção dos procedimentos ditados no artigo 1.072, combinado com o artigo 1.079, ambos da Lei 10.406/02, devendo as reuniões ocorrer quando necessário.

**Parágrafo único** - As deliberações dos sócios serão tomadas com obediência ao que determina o artigo 1.076, I, II, III, da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA 20** - Para toda e qualquer necessidade de reunir o quadro societário, estabelece-se por adotar procedimentos simplificados de convocação das reuniões, atendo-se ao rigor da ciência individualizada a cada sócio e aos preceitos técnicos da estrutura e apresentação da ordem do dia de cada reunião, ficando a sociedade dispensada da obrigação prevista no § 3º, do artigo 1.152, da Lei 10.406/02.

## DAS FILIAIS

**CLÁUSULA 21** – A Filial nº 01, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, se caracteriza:

I – Usa o mesmo nome empresarial da matriz: **ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA. EPP.**

II – Se localiza na Rua João da Cruz e Souza, 57-E, bairro Bela Vista, CEP 89804-363, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

III – Atua com o objeto social: a atividade de comércio atacadista e varejista de peças e acessórios novos mecânicos, elétricos, motores completos novos e recondicionados, peças e acessórios novos para carrocerias, capas, capotas, bancos e estofados, vidros e espelhos para veículos automotores. A atividade de prestação de serviços de manutenção e reparação de tratores agrícolas e de tratores de rodas ou de esteira não agrícolas; a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção: escavadoras, escarificadores, perfuradoras, pás mecânicas, rolos compressores, betoneiras e semelhantes. A atividade de prestação de serviços em operações de escavação, terraplenagem, depósito e compactação de terras, os derrocamentos, o nivelamento para a execução de obras viárias.

IV – É administrada pelo sócio **IVAIR CARLINHO ZANELLA**, com as mesmas representações e restrições existentes na matriz.

V – O início das atividades da filial se deu em 01/10/2009.

## DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA 22** – Ao sócio **IVAIR CARLINHO ZANELLA**, acima identificado e qualificado, fica atribuído administrar a empresa.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL
JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

**Parágrafo único** - Obedecido ao que preceitua o artigo 1.061, da Lei 10.406/02, fica permitido a designação de administrador não sócio.

**CLÁUSULA 23** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 24** - À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar **individualmente** a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. As operações que implique transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, que implique vinculação de bens móveis e imóveis, ou alienar e onerar bens móveis e imóveis, estão incluídas na presente representação.

**Parágrafo primeiro** - Para os atos de transformação, fusão, cisão, concordata, falência ou qualquer outro que implique liquidação da sociedade, o administrador dependerá de autorização da maioria absoluta dos sócios, cabendo ao sócio dissidente da decisão majoritária, exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção nas condições previstas no contrato social consolidado.

**Parágrafo segundo** - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, quando por culpa, dolo ou má-fé no desempenho de suas funções.

**Parágrafo terceiro** - Externamente, a sociedade se considera obrigada e/ou representada pelo administrador.

**Parágrafo quarto** – A responsabilidade técnica profissional relativa às atividades caracterizadoras do objeto social da empresa, será exercida por profissionais contratados pela sociedade ou se for o caso, por sócio, ambos legalmente qualificados e registrados nos órgão de regulação da profissão, para a atuação nas áreas de demanda das operações da sociedade.

**CLÁUSULA 25** - A remuneração anual - *pró-labore anual* - cada administrador e/ou sócio que trabalha na empresa com função outorgada de administração, receberá quantia fixada em reunião dos sócios, a qual será estabelecida nos termos dos art. 593 e 658, da Lei 10.406/02.

## DA LIQUIDAÇÃO/DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE - DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE - DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA 26** - A sociedade entrará em liquidação, e posteriormente dissolvendo-se de pleno direito, nos casos previstos no artigo 1.087, da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA 27** - Em caso de retirada voluntária, interdição, liquidação das quotas ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, salvo por vontade dos remanescentes.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo retirada, os atos inerentes à formalização da retirada, se submetem ao mesmo rito processual estabelecido na cláusula décima primeira e parágrafos e cláusula décima segunda, ambas deste contrato.

**Parágrafo segundo** - Ocorrendo morte, o "de cujus" poderá ser substituído por seus herdeiros e/ou sucessores, ou representante legal, mediante a concordância do sócio remanescente. A não concordância do sócio remanescente não constitui perda de participação societária, financeira ou de resultados de direito dos sucessores legais.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL
JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

**Parágrafo terceiro -** Ocorrendo a interdição ou a execução e liquidação das quotas, desde que obtidas por execução judicial, o sócio interditado ou que tiver as quotas liqüidadas será de pleno direito excluído da sociedade, conforme previsto no parágrafo único, do art. 1.030, da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA 28 -** Pode um sócio ser excluído da sociedade por justa causa, mediante e nas condições estabelecidas nos artigos 1.085 e seu parágrafo único da Lei 10.406/02. Pela sociedade, ao sócio excluído, será dado ciência da justa causa que se lhe é imputada, para que com antecedência a reunião de sócios especialmente convocada para tratar da matéria, ele já tenha conhecimento da mesma.

**CLÁUSULA 29 -** Para qualquer das situações de resolução da sociedade em relação a um sócio, a apuração de haveres obedecerá aos preceitos do art. 1.086, da Lei 10.406/02. O pagamento da quota liquidada terá forma definida na reunião de sócios que tratar da matéria.

**CLÁUSULA 30 -** O arquivamento, na Junta Comercial, dos atos referentes à retirada espontânea e à exclusão de sócio, inclusive a subseqüente alteração contratual, independe da assinatura do retirante ou do excluído.

**CLÁUSULA 31 -** É defeso aos sócios e administrador, em conjunto ou individualmente, obrigar a sociedade em operações mercantis estranhas ao objeto social, ou contrárias à Lei, entre outras, como garantia de crédito, caução, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

**CLÁUSULA 32 -** Para dirimir dúvidas de interpretação ou solucionar qualquer litígio proveniente do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Chapecó/SC, em detrimento de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 33 -** Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, estando no exercício pleno de seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

Os sócios, de comum acordo, justos e contratados, assinam e datam o presente instrumento de consolidação contratual em seis (06) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Chapecó/SC, 07 de janeiro de 2013.

Os sócios:

IVAIR CARLINHO ZANELLA

LUCAS ZANELLA

Testemunhas:

Calixto Fortunato Loss
RG 1.238.808 SSP/SC
CPF 525.711.738-97

Kermis Marins Silva
RG 12R 2.993.453 SSP/SC
CPF 816.423.699-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2013 SOB Nº: 20130247197
Protocolo: 13/024719-7, DE 18/01/2013
Empresa: 42 2 0248695 2
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA EPP
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30/05/2013
SERVIDOR RESPONSÁVEL
JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

006133



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CARLOS ALBERTO GARCIA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1619065 SSP SC

CPF
613.484.739-91

DATA NASCIMENTO
31/12/1965

FILIAÇÃO
JOÃO MARIA GARCIA
LUIZA POMPERMAYER GARCIA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
02862868636

VALIDADE
16/05/2018

1ª HABILITAÇÃO
22/10/1984

OBSERVAÇÕES

Carlos A. Garcia
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPECÓ, SC

DATA EMISSÃO
06/06/2013

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC

82655524656
SC088932335

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN SC (SANTA CATARINA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
804507743
PROIBIDO PLASTIFICAR
804507743

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 05 / 2017
Ediane G. de Almeida
SERVIDOR RESPONSÁVEL
EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

Pavimaquinas
MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS

Distribuidor autorizado
RANDON VEÍCULOS · Kubota · GENERAC

# PROCURAÇÃO

000134

**OUTORGANTE: PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Av. Leopoldo Sander, 400-E, Bairro Eldorado, Chapecó - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.199.578/0001-71, Inscrição Estadual sob o nº. 252.377.923, por intermédio de seu responsável legal o Sr. **HILARIO HENRIQUE GOLDBECK**, inscrito no CPF sob o nº. 526.415.899-15 e portador da Cédula de Identidade nº. 12/R 1.830.111, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó – SC, com endereço profissional na Av. Leopoldo Sander, 400-E, Bairro Eldorado, Chapecó – SC CEP 89.810-000.

**OUTORGADO: CARLOS ALBERTO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.619.065 e Inscrito no CPF sob nº 613.484.739-91, Vendedor, com endereço profissional na Av. Leopoldo Sander, 400-E, Bairro Eldorado, Chapecó – SC CEP 89.810-000.

**PODERES:** Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o outorgante nomeia e constitui o outorgado supra qualificado seu bastante procurador, a quem confere poderes para realizar todos os trâmites legais e necessários para participação em processos licitatórios, podendo para tanto prestar esclarecimentos, credenciar-se, formular ofertas e demais negociações; assinar atas, declarações, contratos e propostas de preço; vistar documentos; receber notificações; interpor recursos; manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame, dando tudo por bom, firme e valioso.

**Validade: 31/12/2017**

Chapecó – SC, 28 de Março de 2017.

2º TABELIONATO

**PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
**HILARIO HENRIQUE GOLDBECK**
CPF: 526.415.899-15 - RG 12/R1. 830.111

CHAPECÓ-SC

2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
Chapecó-SC - Cep: 89.801-170 - Fone: (49) 3322-9001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó, 09 de Maio de 2017
Em testemunho ____ da verdade.

DANIELA PACHECO - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol.: R$ 3,30 + Selo: R$ 1,85 = R$5,15
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-ERO26793-STCG
Ato praticado por: CAROLINE FERREIRA

confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/extrajudicial

JUCESC

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**

000135

JUCESC 1412

**CNPJ nº 85.199.578/0001-71**

**JOAO LEONELLO PAVIN** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/06/1953, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 132.326.909-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12R 350.194, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA BARAO DO RIO BRANCO, 461 D, APTO 502, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89.801-030, BRASIL.

**ARMANDO GOLDBECK** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/06/1940, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 075.396.659-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12R 352.206, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na AVENIDA PORTO ALEGRE, 901 E, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89.814-100, BRASIL.

**HILARIO HENRIQUE GOLDBECK** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/03/1968, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 526.415.899-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12R 1.830.111, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA GUAPORE, 263 E, APTO 701, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89.802-300, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201506682, com sede Avenida Leopoldo Sander, 400-E , Eldorado Chapecó, SC, CEP 89.810-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 85.199.578/0001-71, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) HILARIO HENRIQUE GOLDBECK com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Documento Assinado Digitalmente 27/03/2017
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

## DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CHAPECÓ.

**CLÁUSULA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

## DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade Empresaria Limitada gira sob a denominação social de **PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA,** que tem sua sede e domicílio, à Avenida Leopoldo Sander, 400-E, Eldorado Chapecó, SC, CEP 89.810-000, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 008974/2017-03 na consulta de processos.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**

JUCESC 1414

**CNPJ nº 85.199.578/0001-71**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem como objeto social a atividade de Comércio Varejista de peças, máquinas, motores, equipamentos e acessórios para veículos; o comércio varejista veículos automotores em geral, a prestação de serviços de reparação e manutenção de peças, motores, máquinas e veículos automotores, a prestação de serviços de representante comercial e agente do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves e a locação de máquinas, equipamentos e veículos automotores em geral e a importação e exportação de produtos de sua atividade.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Capital Social da Sociedade é de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) divididos em 5.000.000 (Cinco milhões) quotas, no valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado da seguinte forma:

**JOAO LEONELLO PAVIN**, acima qualificado subscreve a quantia de 1.666,667 (Um milhão Seiscentos e Sessenta e seis mil Seiscentos e Sessenta e Sete) quotas, no importe total de R$ 1.666,667,00 (Um milhão Seiscentos e Sessenta e seis mil Seiscentos e Sessenta e Sete reais) sendo integralizados em moeda corrente nacional neste ato.

**ARMANDO GOLDBECK**, acima qualificado subscreve a quantia de 1.666,667 (Um milhão Seiscentos e Sessenta e seis mil Seiscentos e Sessenta e Sete) quotas, no importe total de R$ 1.666,667,00 (Um milhão Seiscentos e Sessenta e seis mil Seiscentos e Sessenta e Sete reais) sendo integralizados em moeda corrente nacional neste ato.

**HILARIO HENRIQUE GOLDBECK**, acima qualificado subscreve a quantia de 1.666,666 (Um milhão Seiscentos e Sessenta e seis mil Seiscentos e Sessenta e Seis) quotas, no importe total de R$ 1.666,666,00 (Um milhão Seiscentos e Sessenta e seis mil Seiscentos e Sessenta e Seis reais) sendo integralizados em moeda corrente nacional neste ato.

A posição de cada um dos sócios dentro da sociedade fica assim identificado:

| Nome do Quotista | N.º de Quotas | Valor das Quotas | % de Partic. |
|---|---|---|---|
| JOAO LEONELLO PAVIN | 1.666.667 | 1.666.667,00 | 33,34 |
| ARMANDO GOLDBECK | 1.666.667 | 1.666.667,00 | 33,34 |
| HILARIO HENRIQUE GOLDBECK | 1.666.666 | 1.666.666,00 | 33,33 |
| **TOTAL** | **5.000.000** | **5.000.000,00** | **100,00** |

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 008974/2017-03 na consulta de processos.
Req: 81700000210140

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**

JUCESC 1415

**CNPJ nº 85.199.578/0001-71**

**CLÁUSULA QUARTA** - A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 1991, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem na sociedade integralizadas.

**CLÁUSULA SEXTA** - Caso um dos sócios queira retirar-se da sociedade a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os sócios remanescentes possam no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento da notificação, exercer seu direito de preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

**Parágrafo Único** - Decorrido este prazo sem que seja manifestado o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído do capital retirante, pagando a sociedade o valor estipulado na notificação, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social que ocorrer a notificação.

**Parágrafo Único:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada, a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 008974/2017-03 na consulta de processos.

patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - No fim de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para deliberação sobre as contas, o balanço patrimonial e de resultado e a destinação dos lucros do período, bem como designarão administrador (es) quando for o caso. Além destas poderá deliberar sobre outros assuntos conforme disposto no art. 1.071 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Primeiro**: As deliberações serão realizadas de acordo com o disposto nos artigos 1.072, 1.078 e 1.079 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no § 3. Do art. 1.152 da Lei 10.406/2002, quando todos os sócios, comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, em outros Municípios e Estados da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a **HILARIO HENRIQUE GOLDBECK**, com os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais e que terão poderes plenos para procederem a alienação no todo ou em parte do patrimônio social e de seu Fundo de Comércio, de todos os bens móveis e imóveis, créditos e direitos, mercadorias e veículos, para proceder a liquidação da sociedade, para operar a sua fusão, incorporação ou

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 00897420174 82 na consulta de processos.

transformação, enfim, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Primeiro:** Caso aprovado pelos sócios, poderá ser contratado outra pessoa que não sócio para gerir a sociedade.

**Parágrafo Segundo.** A sociedade admitirá um responsável para as atividades que exijam a qualificação técnica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O sócio que trabalhar na sociedade, perceberá a título de pró-labore uma quantia fixa mensal, donde retirará de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regidos pela Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva da Lei 6.404/76 (lei das sociedades por ações), conforme faculta o parágrafo único do art. 1053 da Lei 10.406/02 (código civil brasileiro).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 008974/2047-03 na consulta de processos.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**

JUCESC 1418

**CNPJ nº 85.199.578/0001-71**

privilegiado que seja, como competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias emitidas por processamento de dados de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CHAPECÓ, 6 de março de 2017.

JOAO LEONELLO PAVIN
CPF: 132.326.909-63

ARMANDO GOLDBECK
CPF: 075.396.659-04

HILARIO HENRIQUE GOLDBECK
CPF: 526.415.899-15

Testemunha: RAFAEL AUGUSTO ROSTIROLLA
418.610, SSP, SC

Testemunha: ANDREIA PASIN
3606062, SSP, SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2017 SOB Nº: 20178341720
Protocolo: 17/834172-0, DE 09/03/2017
Empresa: 42 2 0150668 2
PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
ROBERTA WEBER
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 008974/2017-03 na consulta de processos.
Req: 81700000210140

Pavimaquinas
MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS

Distribuidor autorizado
RANDON VEÍCULOS · Kubota · GENERAC

000142

Razão Social: **PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
Endereço: Avenida Leopoldo Sander 400 D Bairro Eldorado - Chapecó - SC
CNPJ: 85.199.578/0001-71 - Inscrição Estadual: 252.377.923

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC**
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017**
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2017**

## DECLARAÇÃO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

À
Município de Xaxim

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura.

A empresa PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita Sob o CNPJ 85.199.578/0001-71 com sede na Av. Leopoldo Sander, 444, Bairro Eldorado – Chapeco / SC por meio de seu representante legal Sr. Carlos Alberto Garcia CPF 613.484.739-91, nos termos do artigo 4° VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Chapecó – SC, 30 de Maio de 2017.

**PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
**CARLOS ALBERTO GARCIA - PROCURADOR**
CPF 613.484.739-91– RG 1.619.065

85.199.578/0001-71
PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Av. Leopoldo Sander, 400 E
Bairro Eldorado - CEP: 89 810-000
CHAPECÓ - SC

Pavimaquinas
MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS

Distribuidor autorizado
RANDON VEÍCULOS · Kubota · GENERAC

000143

Razão Social: **PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
Endereço: Avenida Leopoldo Sander 400 D Bairro Eldorado - Chapecó - SC
CNPJ: 85.199.578/0001-71 - Inscrição Estadual: 252.377.923

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC**
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017**
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2017**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À
Município de Xaxim

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura.

A empresa PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 85.199.578/0001-71, com sede na Av. Leopoldo Sander, 444, Bairro Eldorado – Chapeco / SC, por seu representante legal Sr. Carlos Alberto Garcia Portador do CPF: 613.484.739-91, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e o artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Chapecó – SC, 30 de Maio de 2017.

**PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
**CARLOS ALBERTO GARCIA - PROCURADOR**
CPF 613.484.739-91– RG 1.619.065

85.199.578/0001-71
PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Av. Leopoldo Sander, 400 E
Bairro Eldorado - CEP: 89 810-000
CHAPECÓ - SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE XAXIM**

00144

# CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073435

| **Data da Inscrição:** 02/01/2006 | **Data da Renovação:** 18/05/2017 | **Validade:** 18/05/2018 |
|---|---|---|

**Razão Social:** 5356 - PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA **Data do Cadastro:** 14/01/2005
**Endereço:** AVENIDA LEOPOLDO SANDER 400-E
**Bairro:** Eldorado **Cidade:** Chapecó **UF:** SC **CEP:** 89810-000
**Telefone/Fax:** 4933194064 / 4933244064 **e-mail:** pavimaquinas@pavimaquinas.com.br, doglas@pavimaqu
**CNPJ:** 85.199.578/0001-71
**Inscrição Estadual:** 252.377.923
**Inscrição Municipal:**
**Responsável:** **CPF:**

**Capital Social:** 0,00
**Faturamento Mensal:** 0,00
**Qtde de Funcionários:** 0
**Área Disponível:**
**Área Construída:**
**Sócios Diretores:**

**Principais Clientes:**

**Princ. Fornecedores:**

**Outras Informações:**

**RAMO DE ATIVIDADE:**

| Código do Ramo | Descrição do Ramo de Atividade |
|---|---|

**DOCUMENTAÇÃO:**

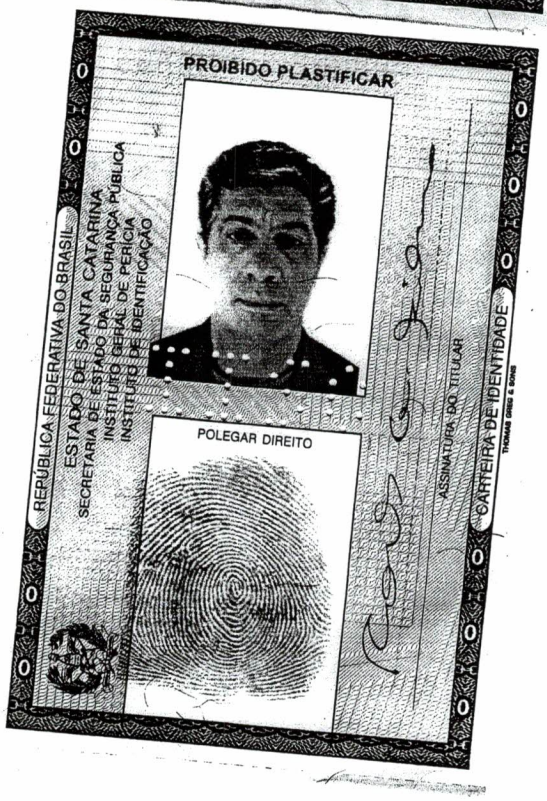
| Descrição do Documento | Nr. do documento | Data Emissão | Data Validade |
|---|---|---|---|
| __CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO. | e7faa70b6ea8328f | 09/12/2016 | 07/06/2017 |
| __CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. | 4299757 | 08/05/2017 | 08/07/2017 |
| __CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - INSS. | 001592013-20022578 | 20/12/2013 | 18/06/2014 |
| __CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT | 123057145/2017 | 11/01/2017 | 09/07/2017 |
| __CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL. | 170140033769690 | 19/04/2017 | 18/06/2017 |
| __CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL. | 37847 | 08/05/2017 | 07/06/2017 |
| __CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS. | 2017051502335508841860 | 15/05/2017 | 13/06/2017 |
| Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica | 12 alteração | 06/03/2017 | 31/12/2017 |

**Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.**

**Departamento de Compras**

000145




MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL
EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

000146

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**
**JARDIN BEIJA FLOR COMÉRCIO E PAISAGISMO LTDA** torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para extração de AREIA a ser implantada nas fazendas Beija Flor e Materea do Guaraguaçu, Gleba Jacaranda, Município de NATINHOS/PR.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**
**MADEVAL, INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MADEIRA LTDA** torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para serraria com desdobramento de madeira, secagem e transporte de madeira com validade até 21/03/2018 a ser implantada na Estrada Passo Amarelo Nº 645, no município de Fazenda Rio Grande/ PR - Licença Prévia 109393.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**
**O PAULO CESAR CORADIN** torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para as atividades de: Recepção de resíduo orgânico agroindustrial para alimentação de suínos e produção de adubo a ser implantada na Estrada da Palmeirinha, localizada na Estrada do Taquari, Nº 1800 Bairro Taquari, Município de Campina Grande do Sul.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**
**MARTIACO INDUSTRIA DE ARTEFATOS METALICOS LTDA** torna público que recebeu do IAP, a **Renovação da Licença de Operação para Fabricação de Produtos Trefilados de Metal, Fosfatização e Pintura** instalada à **Rua Luiz Andretta, 186, Atuba, Colombo – PR.**

**SÚMULA DE REQUERIMENTO**
**DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**
**MARTIACO INDUSTRIA DE ARTEFATOS METALICOS LTDA** torna público que irá requerer ao IAP, a **Renovação da Licença de Operação para Fabricação de Produtos Trefilados de Metal, Fosfatização e Pintura** instalada à **Rua Luiz Andretta, 186, Atuba, Colombo – PR.**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO — HOSPITAL DE CLÍNICAS UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ — UFPR

**REAVISO DE LICITAÇÃO**
Processo nº 076852/2015-04 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016**

Envio de propostas a partir de 17/05/2016, com reabertura para lances na data de 30/05/2016, horário: 11h00min, disponível no site www.comprasnet.gov.br.
Objetivo: Implantação de Pregão Eletrônico, com vigência de 12 (doze) meses, **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE MICROPIPETAS**, conforme descrição detalhada constante do anexo I deste aditl.
O objeto atenderá o Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná.
Os interessados poderão obter todas as informações necessárias a respeito com a Comissão de Licitação pelo telefone (0xx41) 3360-1831. Tânia Mara Zolikoski - Pregoeira.

Publique-se.
Prof. Dr. Flavio Daniel Saavedra Tomasich
Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO — HOSPITAL DE CLÍNICAS UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ — UFPR

**AVISO DE LICITAÇÃO**
Processo nº 123492/2016-42 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016**

Envio de propostas a partir de 17/05/2016, com abertura para lances na data de 30/05/2016, horário: 09h 00min, disponível no site www.comprasnet.gov.br. Objetivo: Implantação de Pregão Eletrônico, com vigência de 12 (doze) meses, para Aquisição Parcelada de gêneros perecíveis (leite de vaca integral e outros). O objeto atenderá o Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná. Os interessados poderão obter todas as informações necessárias a respeito com a Comissão de Licitação pelo telefone (0xx41) 3360-1831. Marcelo Czaikowski - Pregoeiro.

Publique-se.
Prof. Dr. Flavio Daniel Saavedra Tomasich
Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO — HOSPITAL DE CLÍNICAS UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ — UFPR

**AVISO DE LICITAÇÃO**
Processo nº 130061/2016-05 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2016**

Envio de propostas a partir de 17/05/2016, com abertura para lances na data de 30/05/2016, horário: 09h 00min, disponível no site www.comprasnet.gov.br. Objetivo: Implantação de Pregão Eletrônico, com vigência de 12 (doze) meses, para Aquisição Parcelada de gêneros perecíveis(abacaxi Heval tipo 8 e outros). O objeto atenderá o Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná. Os interessados poderão obter todas as informações necessárias a respeito com a Comissão de Licitação pelo telefone (0xx41) 3360-1831. Tânia Mara Zolikoski - Pregoeira.

Publique-se.
Prof. Dr. Flavio Daniel Saavedra Tomasich
Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR

**PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**
**CNPJ: 76.527.951/0001-85**
**NIRE 41300052212**
**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
**REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2016**

Data, Local e Hora: Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às dezesseis horas, na BR 116, nº 11.807, Km 100, na cidade de Curitiba - PR, CEP 81.690- 200.
Presenças: Estive presente a totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, sendo o Presidente Sr. Rogerio Macedo Borio e os demais membros Srs. Francisco Coraiola Borio, Bernardo Coraiola Borio, Suely Miriam Borio, Leonardo Coraiola Borio e Jorge Luiz Lamcobe Nadvorny. Ainda estave presente o como secretário da Mesa o Sr. Maurilio Muller, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua André Klenk, nº 08, ap. 104, Tingui, Curitiba - PR, CEP: 82.820-290, portador do RG nº 6.772.306-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 022.258.999-08 e na OAB/PR 31.765.
Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação conforme o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76.
Mesa: Presidente: Rogério Macedo Borio Secretario: Maurilio Muller.
Ordem do Dia: (1) Eleição do Diretor Comercial da Companhia; e (2) Consolidação do Mandato da Diretoria.
Deliberações.
(1) Os membros do Conselho de Administração da Companhia decidem, por unanimidade, eleger para que exerça mandato de Diretor Comercial da Companhia até 14 de abril de 2018, o Sr.:
• **Bernardo Coraiola Borio**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 6.358.925-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.857.759-60, residente e domiciliado Rua Amaro Lamge Silvério, nº 50, casa 2, CEP 82120-000, Curitiba, Parana.
O Diretor ora eleito firma o termo de posse no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração, o qual é anexado à presente Ata, de modo que, para todos os fins do Art. 148 da Lei nº 6.404/76, fica, portanto, investido desde logo de todas as prerrogativas e poderes estatutários.
(2) Eleito o novo Diretor Comercial da Companhia, o Conselho de Administração declara que os poderes dos Diretores, independentemente de sua classificação, poderão ser revogados a qualquer tempo. Na ausência de revogação, o Conselho de Administração decide atualizar e ratificar os poderes concedidos aos diretores, nos termos e conforme mandato abaixo:
(a) o mandato do Diretor Gerente do Sr. **Rogerio Macedo Borio**, reeleito na data de 07 de Abril de 2016, estender-se-á até 14 de abril de 2018, conforme a Ata da Reunião do Conselho de Administração de 07 de abril de 2016;
(b) o mandato do Diretor Comercial do Sr. **Bernardo Coraiola Borio**, ora nomeado, estender-se-á até 14 de abril de 2018, conforme a presente Ata da Reunião do Conselho de Administração de 28 de abril de 2016;
(c) o mandato do Diretor Financeiro do Sr. **Francisco Coraiola Borio**, reeleito na data de 07 de Abril de 2016, estender-se-á até 14 de abril de 2018, conforme a Ata de Reunião do Conselho de Administração de 07 de abril de 2016.
Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os membros do Conselho de Administração presentes.
A presente ata é cópia fiel da Ata lavrada no "Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração" da Companhia.

**Rogério Macedo Borio**
**Presidente da Reunião**

**Maurilio Muller**
**Secretário**

A presente ata encontra-se arquivada na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, registro em 06/05/2016, sob número 20161930620.

**3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 15º TABELIONATO DE PESSOAS NATURAIS**
Município e Comarca de CURITIBA, Estado PARANÁ
Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
Registradora Designada

Faço saber que pretendem se casar:

**1 - PAULO MENDRO SANGARA e RUBIANA KARLA GOMES DE SOUZA**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei no prazo de 15 (quinze) dias.

CURITIBA, 16 DE MAIO DE 2016

**CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE**
**IRIO DAS CHAGAS LIMA – OFICIAL**
Av. Manoel Ribas, 6031 - Fone (41) 3372-1871 – CEP 82020-000 – CURITIBA – PARANÁ
**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar.
**1- HOR CHI YUEN com ANA PAOLA SOTTOMAIOR**
**2- DIEGO JOSÉ BUDEL com SABRINA DA SILVA PERUCI**
**3- PERCIVAL ZLIOTTO com SANDRA DOS SANTOS LINO**
**4- EDUARDO HENRIQUE FARIAS com KAROLINE YUMI UMEZU**
**5- CELSO RICARDO PAZ BESONIN com MIRIAM VALLE**
**6- DIOGO TOMIO com PAULA SABRINA DE OLIVEIRA**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 16 de maio de 2016
**IRIO DA CHAGAS LIMA**
Oficial

**F.V. DE ARAUJO S.A. MADEIRAS, AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO**
**C.N.P.J. – 78.144.300/0001-31**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**57ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**
**41ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem na sede social, na Rua Amazonas de Souza Azevedo, 47, Bacacheri, nesta Capital, no dia 23 de maio de 2016 2ª feira, às 11:00 horas, para deliberarem sobre:
**I – FASE ORDINÁRIA**
1. Relatório da administração e demonstrações financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015;
2. Destinação do resultado do exercício;
3. Fixação de verba global para remuneração dos administradores;
4. Outros assuntos de interesse social.
**II – FASE EXTRAORDINÁRIA**
1. Alteração da natureza da operação definida na 40ª AGE e prestação de contas sobre aportes realizados.

Curitiba, 11 de maio de 2016
A DIRETORIA

**Edital nº 09/2016 - prazo de 10 dias**
**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**
O presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no art. 34 do Decreto Lei 3.365/1941, com prazo de 10 (dez) dias para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros. Classe Processual: Desapropriação Assunto Principal: Desapropriação de Imóvel Urbano por utilidade pública Processo nº: 0044210-33.2011.8.16.0004 (PROJUDI) Autor(s): Município de Curitiba/PR (expropriante) Ré(s): Medlute Empreendimentos Ltda. (expropriado) OBJETO (BEM EXPROPRIADO): Imóvel situado na matrícula 20.387, da 8ª Circunscrição do Registro Imobiliário de Curitiba-PR - Lote nº 28 (vinte e oito) da Rua CHALARA BOA ESPERANÇA, não tem número de Talhamento, nesta capital, com a área de 471,40,00m2, sem benfeitorias medindo 306,00 metros de frente para esta rua sem denominação, de quem da rua olha o lote do lado direito com 268,00 metros confrontando com outra rua sem denominação, do lado esquerdo com 156,00 metros confrontando com o lote nº 30 de propriedade da Prefeitura." (...) Indenização Fiscal: Setor: 99, Quadra: 045, Lote: 004.0003-P." (...) "R=1/38.387 - Prot. 385.559, de 22/09/2010." Devidamente requerimento de 22 de setembro de 2010, devidamente assinado e com firma reconhecida e las prova a Planta aprovada sob nº 2.317, em 15 de setembro de 2010, pela Prefeitura Municipal desta Cidade de Curitiba, conforme Decreto nº 1.195, de 02 de setembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município em 09-09-2010, e demais documentos que ficam arquivados neste Cartório, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de MEULOTE EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Al. Dr. Carlos de Carvalho, 603 – Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.130.347/0001-47. FOI LOTEADO de conformidade com a Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29.01.1999, com o denominação de MORADIAS MEULOTE, situado no Bairro Tatuquara, nesta Capital, composto, o loteamento de 7 (sete) Quadras, numeradas de 01 (um) ate 07 (sete), sendo: QUADRA Nº 01, com 26 (vinte e seis) lotes, de nºs 01 ate 26; QUADRA Nº 02, com 28 (vinte e oito) lotes, de nºs 01 ate 28; QUADRA Nº 03, com 28 (vinte e oito) lotes, de nºs 01 ate 28, QUADRA Nº 04, com 19 (dezenove) lotes, de nºs 01 ate 18, QUADRA Nº 05, com 42 (quarenta e dois) lotes, de nºs 01 ate 42, QUADRA Nº 06, com 14 (quatorze) lotes, de nºs 01 ate 14, QUADRA Nº 07, com 05 (cinco) lotes, de nºs 01 ate 05, perfazendo um total de 164 (cento e sessenta e quatro) lotes, com as áreas, medidas, limites e demais características constantes da referida Planta e dos memoriais descritivos anexos. Ao Município de Curitiba, serão destinados os Lote nº 01 (um) da Quadra nº 6 (seis), com área de 3.312,00 metros quadrados, bem como, a área de arruamento com 15.084,73 metros quadrados. O loteamento e servido pelas ruas constantes da Planta. Demais características constantes da referida Planta" RELATÓRIO: O Município de Curitiba requereu a citação, in haec de Medlute Empreendimentos Ltda, supramencionada, em epígrafe, com base no Decreto nº 1.786, de 16/12/2010, foram declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial quadras do loteamento "MeuLote", Adiou que a desapropriação do imóvel relativo a matrícula nº 38.387 é necessária para implantação da Administração Regional do Tatuquara, sendo competente por Rua da Cidadania, Terminal Rodoviária e Centro Municipal de Urgências Médicas, bem como para a respectiva área para implantação de novos equipamentos sociais. Conforme decisão proferida no dia 22/02/2012 (movimento 145.1) houve o deferimento de imissão provisória na posse, com determinação do depósito prévio de R$ 14.715.134,75 (catorze milhões, setecentos e quinze mil, cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) e a averbação do levantamento de 80% (oitenta por cento) deste mesmo valor. O depósito foi efetuado conforme documento apresentado no mov. 143.2 e o deverá para levantamento dos valores expostos (mov. 148.1). Sendo assim, através deste edital levo-se o conhecimento de terceiros a existência de desapropriação. SENTENÇA: "Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA em face de MEULOTE EMPREENDIMENTOS LTDA., para fixar o valor de R$ 18.783.892,97 (dezoito milhões, setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos) a título de indenização pela desapropriação do imóvel objeto da indicação fiscal 86.045.004.0000, com os acréscimos fixados na fundamentação, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil." E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital que expedido e extraído aos 20 (vinte) dias, o que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Paraná, aos 3 dias do mês de maio do ano de 2016. Eu, Caroline Hammerschmidt Amaro Tosi, Técnico Judiciário, subscrevo e assino o presente por ordem do MM. Juiz de Direito, através da Portaria 003/2016.

Disponibilizado no D.E.: 05/05/2016
Prazo do edital: 06/06/2016

**Poder Judiciário**
**JUSTIÇA FEDERAL**
**Seção Judiciária do Paraná**
**1ª Vara Federal de Curitiba**

Avenida Anita Garibaldi, 888, 4º andar - Bacacheri - CEP: 80240-030 - Fone: (41)3210-1733 - Email: prcb01dir@trf4.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5054078-36.2012.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO: ELISELA ADRIANA MORARO
EXECUTADO: DENILSON LUIZ STEFEMONTTE

**EDITAL Nº 700001799845**

**Prazo: 10 (dez) dias.**

O Juízo Federal da 1ª Vara de Curitiba, na forma da lei, a fazer do conhecimento de quantos virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo localizado na Av. Anita Garibaldi, 888 - 4a. andar, Curitiba/PR, tramitam os autos em epígrafe, nos quais constam que o(s) desmandatário(s) encontram-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, com prazo supra, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, fica(m) **CITADO(S)** nos termos abaixo:

**DESTINATÁRIO(S):**

DENILSON LUIZ STEFEMONTTE (CPF 727002209/78)

**OBJETO:**

CITAÇÃO do(s) destinatário(s) nos termos do art. 652 do CPC/73 (atual 829,CPC) para:

a) no prazo de 3(três) dias, efetuar o pagamento do montante de **R$ 611.336,19 (seiscentos e onze mil trezentos e trinta e seis reais e dezenove centavos)**, mais acréscimos legais, ou nomear bens, sob pena de Penhora ou Arresto em tantos quantos bastem para garantir a dívida, nos termos do art. 652 e seguintes do CPC/73 (atual 829, CPC), para pagamento do principal, custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) do valor do débito para pronto pagamento;

b) oferecer, querendo, embargos à execução no prazo de 15 (quinze) dias contados da juntada aos autos do mandado de citação, independentemente de penhora, depósito ou caução;

c) havendo pagamento integral do débito (principal e atualização) no prazo de 3 (três) dias, fica a verba honorária reduzida pela metade (CPC/73, art. 652-A, § único, atual 827, § 1º).

Documento gerado/assinado por THAIS SAMPAIO DA SILVA MACHADO, Oficial Judicial Substituto, na forma da artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verificacao.php, mediante o preenchimento do código verificador 700001799845v4 e do código CRC 89f1b0eb.

Informação adicional(is) do assinatário:
Signatário(a): THAIS SAMPAIO DA SILVA MACHADO
Data e Hora: 29/4/2016 18:43:00

# Volkswagen abre inscrições para estágio no Salão Internacional do Automóvel

A Volkswagen do Brasil acaba de abrir as inscrições para o "Estágio Volkswagen - Salão Internacional do Automóvel de São Paulo 2016", maior evento automobilístico da América Latina. Serão selecionados 100 candidatos para atuarem no atendimento ao público do Salão, que será realizado de 10 a 20 de novembro, no São Paulo Expo (SP).

Podem participar estudantes do segundo ao último ano (com término em dezembro de 2016) dos cursos de Engenharia (Mecânica, Mecatrônica, Automobilística, Elétrica, Eletrônica e Produção), Marketing, Design, Desenho Industrial, Jornalismo, Relações Públicas, Administração de Empresas e Publicidade e Propaganda.

Para ter todas as informações sobre os diferenciais da Volkswagen e seus produtos na "ponta da língua", os candidatos escolhidos passarão por um treinamento de dois meses e meio na Fábrica da Volkswagen, em São Bernardo do Campo (SP). Durante este período de preparação para o evento, os selecionados participarão de palestras e atividades relacionadas à tecnologia, propaganda, estratégia de marketing, design, engenharia, motores e segurança veicular, além de receberem orientações sobre comunicação, ética, foco no cliente e trabalho em equipe.

# ISAE está com as inscrições abertas para o vestibular

Estão abertas as inscrições para o vestibular de inverno do Instituto Superior de Administração e Economia (ISAE). As provas são agendadas, e o prazo para inscrições termina no dia 30 de junho. O curso oferecido pelo ISAE é o de Tecnologia em Processos Gerenciais, com duração de 2 anos, tendo como base disciplinas voltadas à administração, economia, empreendedorismo e gestão.

Finalizando o curso, o aluno terá o diploma de tecnólogo em Processos Gerais e, como diferencial, certificados parciais de conclusão do semestre nas áreas de RH, Finanças e Logística, que serão grandes diferenciais para a atuação no mercado de trabalho. O grande objetivo da instituição é oferecer um novo método de ensino, focado nas experiências práticas. Para atingir essa meta, o ISAE dá ao aluno um papel de protagonista dentro da sala de aula.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA — Secretaria de Administração

**PORTARIA N.º 0802/2016**

Designa Fiscais responsáveis pelas obras que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal da Infraestrutura, para exercer a função de ENGENHEIRO FISCAL responsável pelas obras e construção de unidades de educação infantil – Tipo B – na Rua Richard Lockett (Jardim Tarumã) Avenida Jairo Sebastião Fenian (Recanto das Águas) e Rua Heitor Peiki (Jardim dos Estados), com área de 1.211,32m² cada, conforme termo de compromisso PAC 2029913/2012 realizado com o FNDE/MEC, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação.

| | |
|---|---|
| LUCAS MILEKE SCUCATO | CPF: 045.309.589-71 |
| RAFAEL RENANN BRAGA BATISTA | CPF: 068.990.249-14 |
| HENRIQUE AUGUSTO KOVALSKI ZELIOTTO | CPF: 055.690.789-54 |
| SALEM IBRAHIM | CPF: 073.081.179-44 |
| SHUELEN THEODORO MARTINS | CPF: 086.418.239-62 |

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Abes Zelonka, em 16 de maio de 2016.
Marcus Mauricio de Souza Tesserolli - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 1º. APOSTILAMENTO AS ATAS 40, 41, 42, 43, 44 E 45/2016**
**DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 83/15**
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº. 83/2015 – Processo nº. 23402/15.
Objeto: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão de Despesa.
Data da assinatura: 16 de maio de 2016.
Marcus Mauricio de Souza Tesserolli - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 1º. APOSTILAMENTO AS ATAS 175, 176, 177, 178, 179 E 180/2015**
**DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 76/15**
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº. 76/2015 – Processo nº. 23633/15.
Objeto: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão de Despesa.
Data da assinatura: 16 de maio de 2016.
Marcus Mauricio de Souza Tesserolli - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 1º. APOSTILAMENTO AS ATAS 03, 06 E 07/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 81/15**
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº. 81/2015 – Processo nº. 22653/15.
Objeto: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão de Despesa.
Data da assinatura: 16 de maio de 2016.
Marcus Mauricio de Souza Tesserolli - Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2016**
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8666/93 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento da proposta apresentada ao **Pregão Presencial nº 152/2016 – Processo nº 10402/2016** – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de Áudio, Vídeo, Foto e Afins, para atender as Secretarias do Município de Piraquara, pelo período de 12 meses, conforme ANEXO I - Termo de Referência.
**HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando-o/os vencedor/es as empresas:
- **CWR COMERCIAL LTDA - ME**, CNPJ sob nº 10.524.966/0001-40, com endereço à Rua Pedro Druszcz, 836 – CEP 83702-080, sala 04 – Centro, Araucária/PR, vencedora dos itens 8 e 26 pelo valor global de **R$ 40.278,50** (Quarenta mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos);
- **EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA-ME** CNPJ sob nº [illegible] Zelonka, 995 – CEP 83.323-210, Estância Pinhais, Pinhais/PR, vencedora dos itens 16, 23 e 24 pelo valor global de **R$ 29.440,00** (Vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais);
- **KDP COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, CNPJ sob nº [illegible]026.566/0001-09, com endereço à Rua Nogueira de Castro, 57 – CEP 81.340-280, Umbará, Curitiba/PR, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 pelo valor global de **R$ 25.060,00** (Vinte e seis mil e oitenta reais).
- **LICIMASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ sob nº [illegible]847/0001-11, com endereço à Rua Dr. Pamphilo Assumpção, 722 – CEP [illegible]040, Rebouças, Curitiba/PR, vencedora dos itens 1, 4, 13, 14, 21, 22, 27, 28, 30 e 33 pelo valor global de **R$ 81.165,00** (Oitenta e um mil cento e sessenta e cinco reais).
- **MAJ LAB – COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - EPP**, CNPJ sob nº 00.467.918/0001-06, com endereço à Rua Max [illegible] Zanon, 401 Lj 10 – CEP 82.510-250, Bacacheri, Curitiba/PR, vencedora do item 5, 15, 16 e 25 pelo valor global de **R$ 3.662,00** (Três mil, seiscentos e sessenta e dois reais).
- **MASTER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA**, CNPJ sob nº [illegible]260.138/0001-09, com endereço à Rua Conselheiro Laurindo, 507 – CEP 80.060-030, Centro, Curitiba/PR, vencedora do item 7, 8, 10, 12, 17, 23 e 34 pelo valor global de **R$ 86.040,00** (Oitenta e seis mil e quarenta reais).
- **PREMOS COMERCIAL LTDA**, CNPJ sob nº 20.222.[illegible]000-15, com endereço à Rua Valdino Pereira Lima, 137 – CEP 82.100-770, Pinheirinho, Curitiba/PR, vencedora do item [illegible] pelo valor global de **R$ 6.115,00** (Seis mil, seiscentos e catorze reais).
- **SMI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ sob nº [illegible]591/0001-57, com endereço à Rua Desembargador Antônio de Paula, 27, 4, loja 8 – CEP [illegible]760-050, Cabral, Curitiba/PR, vencedora do item 26 pelo valor global de **R$ 1.515,00** (Um mil quinhentos e quinze reais).

**EXTRATO DO 12º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2014**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADO: CENTRAL CONSTRUÇÕES E MAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.954.543/0001-72. DO OBJETO: [illegible]
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: prorrogação do prazo de vigência de construção de um parque linear e ser denominado Parque Ecológico Ambiental. VALOR: Fica suprimido do valor contratual a importância de R$ 221.903,15(Duzentos e vinte e um mil, novecentos e três reais e quinze centavos), equivalente a 9,86% (Nove vírgula oitenta e seis por cento). DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência por 06(seis) mês, contado a partir de 28/05/2016, findando em 28/06/2016. DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2016.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016**
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
Objeto: aquisição de colchões de espuma com protetor ou capa de proteção para atender a demanda da Centro de Atendimento a População em situação de Rua – Centro POP e dos moradores, crianças e adolescentes do Abrigo Institucional Elvira Lunardi do Nascimento. Abertura: 02 de junho de 2016, as 09horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara na Av. Getúlio Vargas, 1890 – Centro – Piraquara - PR. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor Máximo estimado: R$ 11.012,80 (onze mil doze reais e oitenta centavos). Edital: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h as 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br. Piraquara, 16 de maio de 2016. Sheila Guerardes Veloso - Pregoeira Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2016**
Objeto: Registro de preços para fornecimento de ração canina adulta, ração canina filhotes e medicamentos de uso veterinário, para os animais recebidos nas ruas e atendidos pelo Programa Bem Estar Animal, pelo período de 12 meses. Abertura: 02 de junho de 2016, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1890 – Centro – Piraquara - PR. Critério de Julgamento: Menor preço unitário por item. Valor Global Estimado: R$ 89.008,15 (Oitenta e nove mil, oito reais e oito centavos). Edital: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, no endereço acima citado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br. Piraquara, 13 de maio de 2016. Sheila Guerardes Veloso – Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL
EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Rua Dr. Pedro Peixoto, 8155
Boqueirão - Curitiba - PR
CEP 81650-000
Fone: 3213-2000
DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO EM DATA.
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Publicação do Edital
Karine Zorek Bonges
Escrevente

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

**PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**
CNPJ/MF: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2014**

**DATA, HORA E LOCAL**: Aos 27 dias do mês de março de 2014, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, localizada na Rodovia BR 116, nº 11.807, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100.

**CONVOCAÇÃO**: Edital de convocação publicado em 19.03.2014, 20.03.2014 e 21.03.2014 no Diário Oficial do Estado do Paraná, às fls. 36, 35 e 50, respectivamente; e no Jornal Indústria e Comércio às fls. A7 dos respectivos dias.

**PRESENÇA**: Presença de acionistas representando 97,21% (noventa e sete vírgula vinte e um por cento) do capital social com direito a voto da Sociedade, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do livro de "Presença de Acionistas". Ainda, na qualidade de secretário da Mesa o Sr. Paulo Sérgio Ávila, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 3.985.930-0 – SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 726.465.519-91, residente e domiciliado na Av. Três Marias nº 1175, casa 34, Orleans, CEP 82.310-000, Curitiba – PR, inscrito no C.R.C. sob o número PR-039046-O.

**MESA**: Presidente: ROGERIO MACEDO BORIO e Secretário: PAULO SÉRGIO ÁVILA.

**ORDEM DO DIA**: Discutir e deliberar a seguinte ordem do dia: (i) Deliberação acerca da proposta de aumento do capital social da Companhia submetida pela administração aos acionistas; (ii) no caso de aprovação da alínea (i) da ordem do dia, alterar e consolidar o Artigo 5º do Estatuto Social e aprovar a redação consolidada deste; e (iii) no caso de aprovação da alínea (ii) da ordem do dia, consolidar o Estatuto Social da Companhia de acordo com as alterações anteriormente especificadas.

**DELIBERAÇÕES**: A unanimidade dos acionistas presentes nesta assembleia geral extraordinária deliberou da seguinte forma:

**(i)** é aprovada a proposta apresentada pela administração da companhia para aumento do capital social no montante de R$ 47.898.323,71 (quarenta e sete milhões, oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), passando o capital social de R$ 16.904.705,96 (dezesseis milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e cinco reais e noventa e seis centavos) para R$ 64.803.029,67 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e três mil, vinte nove reais e sessenta e sete centavos), mediante a incorporação de reserva de lucros, sem a emissão de novas ações, nos termos do Parágrafo Primeiro do Art. 169 da Lei 6.404/76 e, portanto, sem alteração do percentual de participação dos acionistas no capital social da companhia;

**(ii)** Em decorrência da aprovação disposta na alínea (i), os acionistas aprovam a criação e consolidação do Artigo 5º do Estatuto Social, passando este a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º - O capital social é de R$ 64.803.029,67 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e três mil, vinte nove reais e sessenta e sete centavos) dividido em 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias e 40.000 (quarenta mil) ações preferenciais, todas sem valor nominal.*

*§1º - As ações são representadas por certificados ou títulos múltiplos assinados por 02 (dois) diretores, sendo admitida a autenticação mediante chancela mecânica, observadas as prescrições legais pertinentes.*

*§2º - As ações, em qualquer das suas espécies, terão somente a forma nominativa, correndo por conta dos acionistas as despesas com o desmembramento, agrupamento ou substituição, não superiores ao respectivo custo da operação sempre que por eles solicitados qualquer desses serviços."*

**(iii)** Em decorrência das aprovações dispostas nas alíneas (i) e (ii), os acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia de acordo com as alterações anteriormente especificadas, o qual passa a vigorar nos termos da redação disposta no Anexo I da presente Ata.

**ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo, foi dada a palavra a quem dela quiser fazer uso; como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os acionistas presentes.

Curitiba, 27 de Março de 2014.

Mesa:

**ROGERIO MACEDO BORIO** – Presidente
**PAULO SÉRGIO ÁVILA** – Secretário

Acionistas Presentes:

**SINERGIA – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**
P.p. Rogerio Macedo Borio

**Esta ATA encontra-se arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20142015253, em 25/04/2014**

**ESTATUTO SOCIAL DA**
**PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**
CNPJ/MF Nº 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212

**CAPITULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Art. 1º** - A sociedade por ações, **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, constituída em 31.12.1953, por transformação da Sociedade Meridional de Materiais e Equipamentos Ltda., rege-se por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Art. 2º** - A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, podendo mediante deliberação do Conselho de Administração abrir ou extinguir filiais, escritórios, depósitos ou armazéns em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, atribuindo uma parcela de capital a cada uma, podendo aumentar ou diminuir a mesma, à melhor conveniência. **Art. 3º** - A Sociedade tem por objeto: a) o comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores estacionários e veiculares, e implementos para a indústria, construção, mineração, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios; b) a montagem, prestação de serviços tecno-mecânicos de consertos e reparos dos produtos mencionados na alínea anterior; c) a fabricação de partes, peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, veículos, motores e implementos; d) a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos congêneres que se relacionem com a sua atividade social; e) constituir e participar de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objetivos destas, e, a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas; f) todas as atividades e operações correlatas, acessórias ou conexas aos objetivos acima mencionados. **Art. 4º** - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

**CAPITULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Art. 5º** - O capital social é de R$ R$ 64.803.029,67 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e três mil, vinte nove reais e sessenta e sete centavos) dividido em 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias e 40.000 (quarenta mil) ações preferenciais, todas sem valor nominal. **§1º** - As ações são representadas por certificados ou títulos múltiplos assinados por 02 (dois) diretores, sendo admitida a autenticação mediante chancela mecânica, observadas as prescrições legais pertinentes. **§2º** - As ações, em qualquer das suas espécies, terão somente a forma nominativa, correndo por conta dos acionista as despesas com o desmembramento, agrupamento ou substituição, não superiores ao respectivo custo da operação sempre que por eles solicitados quaisquer desses serviços. **Art. 6º** - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Art. 7º** - As ações preferências concorrerão aos dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias, acrescidos de 10% (dez por cento) sobre o valor pago a estas últimas. **§1º** - As ações preferenciais participarão em igualdade de condições com as ações ordinarias, nos lucros distribuídos por deliberação das Assembleias Gerais, depois de assegurado as ordinarias dividendos idênticos aos das preferenciais. **§2º** - As ações preferenciais não gozam de direito de voto, adquirindo no entanto, o exercício desse direito, se durante 03 (três) exercícios consecutivos não for pago o dividendo estatutário a que tem direito que subsistirá até o seu efetivo pagamento. **Art. 8º** - Os dividendos previstos pelos Arts. 7º e 22º, §2º "c" e deliberados pela Assembleia Geral Ordinária, serão pagos na forma da lei, salvo deliberação em contrário dos acionistas, a partir de 60 (sessenta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral que os declarar. **Art. 9º** - Os dividendos não reclamados, prescreverão em favor da Sociedade, após o decurso de 03 (três) anos, contado da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

**CAPITULO III – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

**Art. 10º** - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **SEÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Art. 11º**- O Conselho de Administração será composto de 04 (quatro) membros acionistas, normalmente eleitos pela Assembleia Geral Ordinaria realizada no ano da extinção dos seus mandatos, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. **§1º** - Os membros efetivos do Conselho de Administração serão investidos nos seus respectivos grupos independentemente de prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração, ocasião em que elegerão entre si o Presidente do Conselho. **§2º** - No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, ou ainda, na vacância desse cargo, os demais designarão como seu substituto, o conselheiro de mais idade entre eles. **§3º** - Ocorrendo a vacância da um cargo de Conselheiro em virtude de renúncia ou morte, os Conselheiros remanescentes designarão dentre os acionistas residentes no País, o substituto que exercerá as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, a qual elegerá o substituto definitivo. No caso de vacância da maioria ou de todos os cargos do Conselho de Administração, será convocada na forma da lei, Assembleia Geral para a eleição e preenchimento dos cargos vagos. **Art. 12º** - Ao Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, além das atribuições expressas em lei e neste Estatuto, competirá: **I - eleger, reeleger**, destituir a qualquer tempo, aceitar a renúncia e substituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições complementares às previstas neste Estatuto e na Lei. **II** - deliberar previamente e conceder autorização expressa aos membros da Diretoria, para a prática dos seguintes atos: **a)** constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e os objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição de capital da constituição ou o valor da aquisição das ações ou quotas, ou ainda o valor da venda ou cessão seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), dispensada dessa autorização, a participação societária decorrente da utilização de incentivos fiscais da companhia; **b)** abertura, modificação ou extinção de filiais, escritórios, depósitos ou armazéns; **III** - Submeter à Assembleia Geral propostas sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, reforma no Estatuto, aumento de capital social mediante a utilização de correção monetária, incorporação de reservas e lucros, ou subscrição em dinheiro ou bens; **Parágrafo único - Competirá** ao Presidente do Conselho de Administração ou ao seu substituto, convocar as Assembleias Gerais da Sociedade e designar o conselheiro que instalará e presidirá as citadas Assembleias. **Art. 13º** - As Reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente, pela maioria dos seus membros ou pela Diretoria sempre que necessário, mediante convite por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias, e serão instaladas com a presença de pelo menos 02 (dois) conselheiros, presididas pelo seu presidente ou, na sua ausência pelo seu substituto, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos cabendo ao Presidente ou ao seu substituto o voto de qualidade em caso de empate. **SEÇÃO II – DA DIRETORIA Art. 14º** - A Diretoria será composta de 03 (três) membros, com as denominações de Diretor Gerente, Diretor Financeiro e Diretor Comercial, eleitos pelo Conselho de Administração, entre acionistas ou não, pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. **§1º** - Os membros eleitos para os cargos da Diretoria serão investidos nos seus respectivos cargos, independentemente da prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante a assinatura do termo de posse do Livro de Atas de Reunião da Diretoria. **§2º** - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, as suas funções serão exercidas provisoriamente por quem for indicado pelo Conselho de Administração, admitindo-se o acúmulo de funções do ausente ou impedido temporariamente, entre os 02 (dois) Diretores remanescentes. **§3º** - Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor em virtude da renúncia ou morte, o Conselho de Administração realizará dentro dos 10 (dez) dias subsequentes ao evento, reunião para a escolha do seu substituto que exercerá as funções e completará o mandato do seu antecessor. **Art. 15º** - A Diretoria, dentro dos limites estabelecidos em lei e neste Estatuto, ficará investida dos mais amplos e gerais poderes de gestão necessários à administração e funcionamento normal da Sociedade, cabendo aos 03 (três) Diretores individual ou coletivamente, a representação ativa e passiva mediante a prática de todos os atos que cnem, modifiquem ou extingam direitos ou obrigações para a Companhia. **Parágrafo único** - Para a prática dos atos abaixo relacionados é necessária a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, resalvado o seguinte: **I –** Mediante prévia autorização do Conselho de Administração: **a)** constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição do capital de constituição ou o valor da aquisição das ações ou quotas, ou ainda, o valor da venda ou cessão seja superior à R$ 100.000,00 (cem mil reais); **b)** abertura, modificação e extinção de filiais, escritórios, depósitos ou armazéns; **II** - Independente da prévia autorização do Conselho de Administração: **a)** Aquisição, alienação e oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do ativo permanente que não sejam imóveis, excetuadas: a aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente que não sejam imóveis, de valor inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), hipótese em que a representação da Companhia se fará pela assinatura individual de um Diretor; **b)** Prestação de garantias, fidejussórias ou reais, em obrigações de terceiros decorrente do financiamento de vendas da Companhia ou ainda, quando de interesse geral da Sociedade, assim como, em obrigações de sociedades coligadas ou controladas; e **c)** A prática de atos relativos às operações referidas na letra "a" do inciso I, deste artigo quando inferior à R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais). **Art. 16º** - Além das atribuições em comum com os demais Diretores, compete especialmente: **I** - Ao Diretor Gerente: **a)** Superintender as operações mercadológicas e a assistência técnica aos clientes; **b)** Superintender a organização administrativa e a coordenação dos serviços gerais da sociedade; **II** - Ao Diretor Financeiro: **a)** Superintender a administração e controle dos valores da Sociedade: **b)** Superintender as atividades financeiras da Sociedade e suas relações com estabelecimentos de crédito com terceiros: **c)** Superintender a relação da Sociedade com seus acionistas. **III** - Ao Diretor Comercial **a)** Coordenar as operações mercadológicas e a assistência técnica aos clientes, fazendo executar as respectivas diretrizes. **Parágrafo único** - Nos limites de suas atribuições e poderes os diretores poderão constituir mandatários da Companhia mediante assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sempre para a prática de atos específicos e por prazo determinado, salvo quando se tratar de poderes "ad judicia" ou para a defesa dos interesses da Sociedade em processos administrativos, hipótese em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado. **SEÇÃO II – DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**

**Art. 17º** - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, constitui-se de: **I** - uma parte fixa, pagável mensalmente, cujo montante individual ou global será ficado pela Assembleia Geral. Se fixada globalmente, competirá ao Conselho de Administração estabelecer o montante individual para cada um dos conselheiros e diretores; **II** - uma parte variável, correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido apurado anualmente no forma da lei e do Art. 22º, § 1º, "b" deste Estatuto, a ser partilhada entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, na forma em que deliberar o Conselho de Administração, desde que no exercício social correspondente, tenha sido distribuído aos acionistas o dividendo obrigatório estipulado pelo Art. 22º, § 2º, "c". **Parágrafo único** - O membro do Conselho de Administração que igualmente for eleito para a composição da Diretoria, somente receberá a remuneração prevista neste artigo, correspondente ao cargo de Diretor.

**CAPITULO IV – DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 18º** - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as atribuições e poderes conferidos pela lei, composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País e com os requisitos estabelecidos pela Lei, eleitos normalmente pela Assembleia Geral ordinária pelo período de 01 (um) ano podendo ser reeleitos. **§1º** - Os Conselheiros Fiscais exercerão os seus cargos até a posse dos seus sucessores eleitos em Assembleia Geral, ou declaração de não instalação por estes. **§2º** - A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, nunca inferior à 0,1 (um décimo) da que em média for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros.

**CAPITULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Art. 19º** - As Assembleias Gerais realizar-se-ão ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, preferencialmente na sede da Sociedade, em data e hora previamente anunciada na forma da lei e, extraordinariamente quando convocadas para esse fim. **Parágrafo único** - As Assembleias serão convocadas na forma da lei e neste Estatuto, e instalada conforme previsto no Parágrafo único do Art. 12º.

**CAPITULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DE LUCROS**

**Art. 20º** - O exercício social coincidirá com o ano civil. **Art. 21º** - No encerramento do exercício social serão elaborados as demonstrações financeiras estabelecidas em lei, com observância das prescrições legais técnicas pertinentes. **Art. 22º** - Do resultado do exercício, serão deduzidos antes de qualquer participação ou distribuição, os prejuízos acumulados quando existentes, e, a provisão para o imposto sobre a renda. **§1º** - Dos lucros remanescentes será deduzido: **a)** A percentagem de participação dos empregados no montante proposto pelo Conselho de Administração, até 10% (dez por cento) dos lucros; **b)** A participação global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, até 0,1 (um décimo) dos lucros após a dedução da percentagem de empregados, limitada a total da remuneração global anual prevista no inciso I, do Art. 17º prevalecendo o limite que for menor. **§2º** - O lucro líquido apurado após efetuadas as deduções estipuladas no parágrafo anterior, será distribuído na seguinte forma: **a)** Uma parcela de 5% (cinco por cento) destinada à formação de reserva legal que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; **b)** Uma parcela destinada à constituição de reserva para contingencias e de lucros a realizar no montante proposto pelo Conselho de Administração, sempre que as circunstâncias o recomendarem; **c)** Uma parcela de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido apurado após as distribuições acima, como dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas, ressalvado o disposto pelo Art. 7º. **§3º** - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do art. 9º, §7º da Lei nº 9249/95 e legislação e regulamentação pertinente, poderá ser imputada al valor do dividendo obrigatório e do dividendo estatutário das ações preferenciais, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela companhia para todos os efeitos legais. **§4º** - Ao saldo do lucro líquido será dada a destinação proposta pelo Conselho de Administração "ad referendum" da Assembleia Geral, na forma prevista na lei.

**CAPITULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 23** - A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, na forma a ser deliberada pela Assembleia Geral que nomeará o Conselho Fiscal que funcionará durante o período da liquidação, ficando mantido o Conselho de Administração para nomear e destituir o liquidante, fixando-lhe a sua remuneração.

**CAPITULO VIII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 24º** - A Companhia continuará estabelecida com sede na Rodovia BR-116, nº 11.807 (Km 100) – Bairro Hauer, Curitiba-PR, até deliberação em contrário dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária.

**Esta ATA encontra-se arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20142015253, em 25/04/2014**

R$ 1.584,00 - 40604/2014

Paraná pela Vida
Avise sua família que você é um doador de órgãos.
É simples assim.



Mais de 2.000 paranaenses aguardam por um transplante. Você pode dar o presente que alguém tanto espera para voltar a ter uma vida normal.

INFORMAÇÕES SOBRE DOAÇÕES DE ÓRGÃOS E TECIDOS
CURITIBA: (41) 3304-1900 (24 HORAS) | CASCAVEL: (45) 3321-5505 (24 HORAS)
LONDRINA: (43) 3379-6078 (24 HORAS) | MARINGÁ: (44) 3227-3274 (24 HORAS)
WWW.SAUDE.PR.GOV.BR | SESATRAN@SESA.PR.GOV.BR

Central Estadual de Transplantes
PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Av. Marechal Floriano Peixoto, 8165
81.650-000 - Boqueirão - Curitiba - PR

Curitiba 19 ABR. 2017 Paraná

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO NESTA DATA.
Mônica Mª G. de Macedo Della Vecchia

Karine Zorek Borges
Escrevente
Lei 13.228 de 19/01/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL
EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

PESA CAT

000148

# PROCURAÇÃO

**PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.527.951/0001-85, estabelecida à marginal da BR-116 (KM 100) n.º 11.807, Hauer, Curitiba - PR, com seus atos constitutivos devidamente arquivados pela Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 15.661, por despacho em sessão de 14.01.1954, neste ato representada em conformidade com o Parágrafo único do art. 16 do seu estatuto Social por seus Diretores infra-assinados, Gerente – Rogerio Macedo Borio e Financeiro – Francisco Coraiola Borio, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Curitiba - PR, engenheiros civis, o primeiro portador da Cédula de Identidade RG nº 297.467 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.003.299-91, o segundo portador da Cédula de Identidade RG nº 6.110.185-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 030.029.799-88, por este instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito constituí os seus bastante procurador a sua funcionária: **Carlos Alberto Silva** , casado, consultor de vendas, rg n° 4.434.837, cpf 031.314.779-54, residente de domiciliado em Chapecó-SC , com plenos e especiais poderes para isoladamente: representar a Outorgante em todas as modalidades de licitação, como seja, concorrência, tomadas de preços, pregões, convites, bem como em leilões para alienação de bens públicos realizados por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, tais como: secretarias, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, prefeituras, fundações instituídas pelo poder público e administração dos portos, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas de licitação para fornecimento ou aquisição de bens do ramo de comércio da Outorgante, do seu estabelecimento matriz ou de qualquer de suas filiais e a documentação relativa à habilitação, assinar termos de concordância, de discordância e/ou de protesto para impugnação de propostas concorrentes perante as comissões designadas para o julgamento das licitações, inclusive recorrer à autoridade competente, efetuar lances em pregão, requerendo e assinando tudo o que necessário for a defesa dos interesses e direitos admitidos, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, sendo vedado o seu substabelecimento. O presente mandato é válido até 30 de novembro de 2017, se antes não for expressamente revogado, ou rescindido o contrato de trabalho do(s) funcionário(s), por iniciativa de qualquer uma das partes.

Curitiba, 21 de novembro de 2016.

**PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**

Rogerio Macedo Borio
Diretor Gerente

Francisco Coraiola Borio
Diretor Financeiro

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

**PREFEITURA MUN. BANDEIRANTE**
Protocolo Nº 019/2017 SC
Recebido em 27 / 01 / 2017
Hora: 09:19
Assinatura

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 05 / 2017
EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05
SERVIDOR RESPONSÁVEL

000149

**Ao Município de Xaxim – SC**
**Comissão Especial de Licitação**
**Processo Licitatório nº 031/2017**
**Pregão Presencial nº 015/2017**
**Data: 30/05/2017 às 8hs30min**

## DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura.

A Paraná Equipamentos S.A, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0008-51, com sede ao Acesso Plínio Arlindo de Nês, nº 2133 D, Bairro Belvedere, na cidade de Chapecó, por seu representante legal,Carlos Alberto Silva, portador do CPF nº 031.314.779-54, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Chapecó/SC, 29 de Maio de 2017.

Atenciosamente,

Paraná Equipamentos S.A
Carlos Alberto Silva
Representante Legal
RG: 4.434.837
CPF: 031.314.779-54

76.527.951/0008-51
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
Rua Plínio Arlindo de Nes, 2133 D
Acesso BR 282 - Bairro Belvedere
CEP: 89 810-300 CHAPECÓ - SC

**Ao Município de Xaxim – SC**
**Comissão Especial de Licitação**
**Processo Licitatório nº 031/2017**
**Pregão Presencial nº 015/2017**
**Data: 30/05/2017 às 8hs30min**

000150

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura.

Paraná Equipamentos S.A, inscrito no CNPJ n.º 76.527.951/0008-51, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Carlos Alberto Silva, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4.434.837 e do CPF n.º 031.314.779-54, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Chapecó/SC, 29 de Maio de 2017.

Atenciosamente,

Paraná Equipamentos S.A
Carlos Alberto Silva
Representante Legal
RG: 4.434.837
CPF: 031.314.779-54

76.527.951/0008-51
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
Rua Plínio Arlindo de Nes, 2133 D
Acesso BR 282 - Bairro Belvedere
CEP: 89 810-300 CHAPECÓ - SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE XAXIM**

# CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073438

| **Data da Inscrição:** | **Data da Renovação:** 22/05/2017 | **Validade:** 22/05/2018 |
|---|---|---|

**Razão Social:** 5296 - PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A — **Data do Cadastro:** 19/07/2006
**Endereço:** OTR ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES, 2133-D
**Bairro:** Eldorado **Cidade:** Chapecó **UF:** SC **CEP:** 89810-300
**Telefone/Fax:** 4933231211 / 4933231211 **e-mail:** gritti_claudir@pesa.com.br
**CNPJ:** 76.527.951/0008-51
**Inscrição Estadual:** 254.781.594
**Inscrição Municipal:**
**Responsável:** **CPF:**

000151

**Capital Social:**
**Faturamento Mensal:**
**Qtde de Funcionários:**
**Área Disponível:**
**Área Construída:**
**Sócios Diretores:**

**Principais Clientes:**

**Princ. Fornecedores:**

**Outras Informações:**

**RAMO DE ATIVIDADE:**

| Código do Ramo | Descrição do Ramo de Atividade |
|---|---|
| 31 | 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente |
| 116 | 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes |
| 117 | 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores |

**DOCUMENTAÇÃO:**

| Descrição do Documento | Nr. do documento | Data Emissão | Data Validade |
|---|---|---|---|
| Certidão de Regularidade do FGTS | 2017051502243546073461 | 15/05/2017 | 14/06/2017 |
| Certidão Negativa de Débitos Estaduais | 170140034613200 | 24/04/2017 | 23/06/2017 |
| Certidão Negativa de Débitos Municipais | 40444 | 18/05/2017 | 17/06/2017 |
| Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União | CDC3.75AA.B540.FB64 | 23/02/2017 | 22/08/2017 |
| Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ | s/n | 18/05/2017 | 31/12/2017 |

**Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.**

**Departamento de Compras**

Vielmáquinas

Chapecó/SC, 29 de maio de 2017.

000152

Ao
**MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**
At. Depto. de Licitações

**Ref.:** Pregão Presencial nº 015/2017

**PROPOSTA**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Referência | Marca | Valor (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | Unid. | Roda guia | 4I7337 | Cbt | 1.222,00 | 2.444,00 |
| 2 | 4 | Unid. | Rolete superior | 4I7345 | Cbt | 305,00 | 1.220,00 |
| 3 | 14 | Unid. | Rolete inferior | 1519747 | Cbt | 422,00 | 5.908,00 |
| 4 | 2 | Unid. | Conjunto de corrente | 1764871 | Cbt | 5.200,00 | 10.400,00 |
| 5 | 376 | Unid. | Parafuso esteira | 4I7538 | Fey | 2,46 | 924,96 |
| 6 | 376 | Unid. | Porca esteira | 5I6125 | Fey | 1,12 | 421,12 |
| 7 | 2 | Unid. | Aro motriz | 4I7472 | Cbt | 491,40 | 982,80 |
| 8 | 30 | Unid. | Parafuso do aro | 8T7338 | Fey | 2,60 | 78,00 |
| 9 | 6 | Unid. | Retentor | 934133 | Ctp | 13,00 | 78,00 |
| 10 | 4 | Unid. | Vedador | 960131 | Ctp | 18,20 | 72,80 |
| 11 | 4 | Unid. | Vedador | 1661494 | Ctp | 13,00 | 52,00 |
| 12 | 4 | Unid. | Bucha | 1950103 | Mc | 81,90 | 327,60 |
| 13 | 2 | Unid. | Bucha | 2291091 | Mc | 87,10 | 174,20 |
| 14 | 4 | Unid. | Bucha | 2291095 | Mc | 46,80 | 187,20 |
| 15 | 2 | Unid. | Pino | 7I6843 | Mc | 188,50 | 377,00 |
| 16 | 2 | Unid. | Bucha | 2291092 | Mc | 61,10 | 122,20 |
| 17 | 2 | Unid. | Pino lança | 860523 | Mc | 200,20 | 400,40 |
| 18 | 4 | Unid. | Anel concha | 931342 | Ctp | 9,10 | 36,40 |
| 19 | 1 | Unid. | Pino | 1R6226 | Mc | 182,00 | 182,00 |
| 20 | 1 | Unid. | Flange caçamba | 860414 | Mc | 169,00 | 169,00 |
| 21 | 1 | Unid. | Parabrisa frontal superior | 1566472 | Al | 585,00 | 585,00 |
| 22 | 6 | Unid. | Calço | | Ctp | 3,90 | 23,40 |
| **Total de Peças** | | | | | | | **25.166,08** |
| 23 | 1 | Serv. | Mão de obra para recuperação parcial da máquina, incluindo a substituição de peças, retirada e colocação das sapatas, desmontagem e montagem da máquina e embuchamento | | | | 3.800,00 |
| **Total de Serviços** | | | | | | | **3.800,00** |
| **Total Geral (Peças + Serviços)** | | | | | | | **28.966,08** |

**Valor Total:** R$ 28.966,08 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos)
**Prazo de Pagamento:** ordem cronológica
**Prazo de Entrega:** 30 (trinta) dias
**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias
**Garantia:** 06 (seis) meses
**Declaração:** Declaramos que os ítens ofertados atendem a todas as especificações do edital

Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 187-D, Chapeco/SC, Cep 89.804-150
**Cnpj** 14.016.902/0001-20, **Insc. Est.** 256.473.030
**Fone** (49) 3025-4800 / 3025-4900
**Email** contato@vielmaquinas.com.br

Viel máquinas

**Declaração:** Declaramos que nos preços acima propostos estão inclusas eventuais vantagens, desvantagens, taxas, fretes, impostos, entre outras que incidam sobre a contratação dos mesmos

153

**ANTONIO VIEL - ME**
Marcus Vinicius Correa Viel
**Cpf** 672.313.490-72

Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 187-D, Chapeco/SC, Cep 89.804-150
**Cnpj** 14.016.902/0001-20, **Insc. Est.** 256.473.030
**Fone** (49) 3025-4800 / 3025-4900
**Email** contato@vielmaquinas.com.br

Viel máquinas

Município de Xaxim/SC
Processo Licitatório nº 031/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 015/2017
Envelope nº 01 - Proposta de Preços
Proponente Antonio Viel - ME
Cnpj 14.016.902/0001-20

MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO 30/05/2017
08h21
PROTOCOLO
JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 187, bairro Bela Vista, Chapecó/SC, Cep 89.804-150
(49) 3025-4800 / 3025-4900, contato@vielmaquinas.com.br

000154

Pavimaquinas
MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS

Distribuidor autorizado
RANDON VEÍCULOS · Kubota · GENERAC

PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Av Leopoldo Sander, 400-E, CEP: 89810-000
CNPJ: 85.199.578/0001-71 Inscrição Estadual nº. 252.377.923

85.199.578/0001-71
PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Av. Leopoldo Sander, 400 E
Bairro Eldorado - CEP: 89 810-000
CHAPECÓ - SC
00155

**AO MUNICÍPIO DE XAXIM-SC**
**Ref.: Pregão Presencial Nº. 15/2017**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial nº15/2017, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

| ÍTEM | QTD | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA PEÇA | UNID DE MEDIDA | MARCA | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 02 | Roda guia | 4I7337 | UNID. | Cbt | R$ 1.485,00 | R$ 2.970,00 |
| 2 | 04 | Rolete superior | 4I7345 | UNID. | Cbt | R$ 375,00 | R$ 1.500,00 |
| 3 | 14 | Rolete inferior | 1519747 | UNID. | Cbt | R$ 555,00 | R$ 7.770,00 |
| 4 | 02 | Conjunto de corrente | 1764871 | UNID. | Cbt | R$ 6.900,00 | R$ 13.800,00 |
| 5 | 376 | Parafuso esteira | 4I7538 | UNID. | Tx | R$ 3,30 | R$ 1.240,80 |
| 6 | 376 | Porca esteira | 5I6125 | UNID. | Tx | R$ 1,25 | R$ 470,00 |
| 7 | 02 | Aro motriz | 4I7472 | UNID. | Cbt | R$ 637,50 | R$ 1.275,00 |
| 8 | 30 | Parafuso do aro | 8T7338 | UNID. | Tx | R$ 4,00 | R$ 120,00 |
| 9 | 06 | Retentor | 0934133 | UNID. | Agel | R$ 19,00 | R$ 114,00 |
| 10 | 04 | Vedador | 0960131 | UNID. | Agel | R$ 16,50 | R$ 66,00 |
| 11 | 04 | Vedador | 1661494 | UNID. | Agel | R$ 19,00 | R$ 76,00 |
| 12 | 04 | Bucha | 1950103 | UNID. | Mc | R$ 105,00 | R$ 420,00 |
| 13 | 02 | Bucha | 2291091 | UNID. | Mc | R$ 87,00 | R$ 174,00 |
| 14 | 04 | Bucha perf | 2291095 | UNID. | Mc | R$ 67,50 | R$ 270,00 |
| 15 | 02 | Pino | 7I6843 | UNID. | Mc | R$ 240,00 | R$ 480,00 |
| 16 | 02 | Bucha | 2291092 | UNID. | Mc | R$ 82,50 | R$ 165,00 |
| 17 | 02 | Pino lança | 0860523 | UNID. | Mc | R$ 253,50 | R$ 507,00 |
| 18 | 04 | Anel concha | 0931342 | UNID. | Agel | R$ 10,00 | R$ 40,00 |
| 19 | 01 | Pino | 1R6226 | UNID. | Mc | R$ 266,00 | R$ 266,00 |
| 20 | 01 | Flange caçamba | 0860414 | UNID. | Mc | R$ 210,00 | R$ 210,00 |
| 21 | 01 | Parabrisa frontal superior | 1566472 | UNID. | Gps | R$ 675,00 | R$ 675,00 |
| 22 | 06 | Calço | | UNID. | Tcn | R$ 6,00 | R$ 36,00 |
| 23 | 01 | Mão de obra para recuperação de máquina, incluíndo a substituição de peças, retirada e colocação das sapatas, desmontagem e montagem da máquina e embuchamento. | | SERV. | Pavimáquinas | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |
| TOTAL GERAL DA PROPOSTA | | | | | | | 35.644,80 |
| (Trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). | | | | | | | |

## 1. DECLARAÇÃO

*1)* **Declaramos que:** os preços globais apresentados compreendem todas e quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, impostos, taxas e contribuições osciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, despesas de deslocamento e de entrega do equipamento, bem como todos os ônus diretos, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação;

0156

*2 )* **Declaramos que:** os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis em todo o período da vigência comtratual, exceto a ocorrência das possbilidaes previstas no art. 65, II, "d" e, seus parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações posteriores;

**3) Por esta proposta, declaramos:** inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, e as cláusulas e condições contantes do Edital de Pregão em epígrafe e suas especificações.

## 2.VALIDADE DA PROPOSTA

Nos termos do § 3º, do artigo 64 da Lei Federal nº 8666/1993 o prazo de validade da propsota é de 60(sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

## 4.PRAZO DE PAGAMENTO

Conforme edital.

## 6.DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco do Brasil - Ag. 3004-X - C/C: 33.052-3

## 7.LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Na prefeitura de Xaxim/SC.

## 8.DADOS DOS REPRESENTANTE LEGAIS DA EMPRESA

HILÁRIO HENRIQUE GOLDBECK - Sócio Administrador, CPF nº. 526.415.899-15 - RG 12R 1.830.111

Chapecó-SC, 30 de Maio de 2017.

**PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
**CARLOS ALBERTO GARCIA-PROCURADOR**
**CPF: 613.484.739-91**
**RG. 1.619.065**

85.199.578/0001-71
PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Av. Leopoldo Sander, 400 E
Bairro Eldorado - CEP: 89 810-000
CHAPECÓ - SC

Pavimaquinas
MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS

25 anos

Distribuidor autorizado

RANDON VEÍCULOS

GENERAC

Kubota

**MUNICIPIO DE XAXIM**

Processo Licitatório n° 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA CMPRAS E SERVIÇOS N° 015/2017

**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO 30 / 05 / 2017
Ediane G. de Almeida
PROTOCOLO
EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

000158

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2017

**MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

**"PROPOSTA"**

MARAVIMÁQUINAS
COM. PEÇAS SERVIÇOS MÁQ. RODOVIÁRIAS

000159

# PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL para Compras e Serviços N°015/2017**

Maravimáquinas Comércio de Peças e Serviços LTDA

CNPJ: 01.704.079/0001-02

Endereço: Rod. BR 282, Km 606- Bairro Industrial- Maravilha- SC

**Objeto:** Este processo tem por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura**.

| Item. | Especificação | Marca | Qtde. | R$ Unitário. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, incluindo:** | | | | |
| 1.1 | Roda Guia- Código Fabricante 417337 | CBT | 2 | 1.640,00 | 3.280,00 |
| 1.2 | Rolete superior- Código Fabricante 417345 | CBT | 4 | 380,00 | 1.520,00 |
| 1.3 | Rolete inferior- Código Fabricante 151-9747 | CBT | 14 | 550,00 | 7.700,00 |
| 1.4 | Conjunto de Corrente- Código Fabricante 176-4871 | CBT | 2 | 6.900,00 | 13.800,00 |
| 1.5 | Parafuso Esteira- Código Fabricante 417538 | FEY | 376 | 3,30 | 1.240,80 |
| 1.6 | Porca Esteira- Código Fabricante 516125 | FEY | 376 | 1,27 | 477,52 |
| 1.7 | Aro Motriz- Código Fabricante 417472 | CBT | 2 | 590,00 | 1.180,00 |
| 1.8 | Parafuso do Aro- Código Fabricante 8T7338 | FEY | 30 | 5,00 | 150,00 |
| 1.9 | Retentor- Código Fabricante 0934133 | PIM | 6 | 19,00 | 114,00 |
| 1.10 | Vedador- Código Fabricante 0960131 | PIM | 4 | 26,00 | 104,00 |
| 1.11 | Vedador- Código Fabricante 1661494 | PIM | 4 | 19,00 | 76,00 |
| 1.12 | Bucha- Código Fabricante 1950103 | PIM | 4 | 130,00 | 520,00 |

MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. ME 01.704.079/0001-02

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.13 | Bucha-Código Fabricante 2291091 | PIM | 2 | 108,00 | 216,00 |
| 1.14 | Bucha Perf- Código Fabricante 2291095 | PIM | 4 | 166,00 | 664,00 |
| 1.15 | Pino- Código Fabricante 716843 | PIM | 2 | 350,00 | 700,00 |
| 1.16 | Bucha- Código Fabricante 2291092 | MAIOCHI | 2 | 98,00 | 196,00 |
| 1.17 | Pino Lança- Código Fabricante 0860523 | PIM | 2 | 350,00 | 700,00 |
| 1.18 | Anel Concha - Código Fabricante 0931342 | PIM | 4 | 14,40 | 57,60 |
| 1.19 | Pino- Código Fabricante- 1R6226 | MAIOCHI | 1 | 282,00 | 282,00 |
| 1.20 | Flange caçamba- Código Fabricante 0860414 | PIM | 1 | 232,50 | 232,50 |
| 1.21 | Para-brisa Frontal Superior- Código Fabricante 1566472 | GPS | 1 | 867,00 | 867,00 |
| 1.22 | Calço | PIM | 6 | 6,50 | 39,00 |
| 1.23 | Mão de Obra para recuperação de Máquina, incluindo a substituição de peças, retirada e colocação das sapatas, Desmontagem e Montagem da Máquina e embuchamento. | | 1 | 4.515,00 | 4.515,00 |
| **Valor Máximo Global** | | | | **R$** | **38.631,42** |

Valor total da proposta de preços R$ 38.631,42(trinta e oito mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas e deslocamentos e outras quaisquer que indicam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. ME
04.704.079/0001-02

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias, a iniciar no dia da abertura da sessão.

Maravilha- SC, 30 de maio de 2017.

Cladir Arnt Capeleto

CPF: 021.918.789-46

MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO
DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. ME
01 704.079/0001-02

066162

MARAVIMÁ

COM. PEÇAS SERVIÇOS M

**MUNICÍPIO DE XAXIM**

**Processo Licitatório n° 031/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS N° 015/2017**

**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

**Maravimaquinas Comercio de Peças e S**
BR 282, KM 605 - Maravilha/SC - 89874-000 - |49| 3664-
E-mail: maravimaquinas@maravimaquinas.com.br
www.maravimaquinas.com.br

ROLEPEÇAS

Peças | Assistência técnica | Locação de máquinas

000163

# PROPOSTA DE PREÇO

**PREGÃO Nº 015/2017**

02.423.263/0001-39
ROLEPEÇAS PEÇAS E
ROLAMENTOS LTDA - EPP
Rua Paulo Marques, 272-E
B. São Cristóvão - CEP 89.803-056
CHAPECÓ - SC

## Razão social: Rolepeças Peças e Rolamentos Ltda

CNPJ: 02.423.263/0001-39
Rua Pauo Marques, 272-E - Bairro São Critóvão - CEP: 89803-056
Cidade/ Estado: Chapecó/ SC
Inscr. Estadual: 253.671.604
Contato: 049-3322-1181 - Email: rolepecas.adm@gmail.com
Responsável Legal: Ivair Carlinho Zanella
Dados Bancários: Banco do Brasil - agencia: 5267-1 - C/C: 101800-0

**Apresentamos nossa proposta de preços acatando todas as estipulaçãoes consignadas conforme abaixo:**

| ITEM | REFERENCIA | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA | UNID. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | 417337 | RODA GUIA | 2 | 1.558,00 | 3.116,00 | ITM | PÇ |
| 1.2 | 417345 | ROLETE SUP | 4 | 384,00 | 1.536,00 | ITR | PÇ |
| 1.3 | 1519747 | ROLETE INF | 14 | 672,00 | 9.408,00 | DSL | PÇ |
| 1.4 | 1764870 | CORRENTE | 2 | 8.000,00 | 16.000,00 | DSL | PÇ |
| 1.5 | 417538 | PARAFUSO EST | 376 | 3,32 | 1.248,32 | FEY | PÇ |
| 1.6 | 516125 | PORCA EST | 376 | 1,27 | 477,52 | FEY | PÇ |
| 1.7 | 417472 | ARO MOTRIZ | 2 | 816,00 | 1.632,00 | DSL | PÇ |
| 1.8 | 8T7338 | PARAFUSO SEX | 30 | 4,85 | 145,50 | FEY | PÇ |
| 1.9 | 934133 | RETENTOR | 6 | 18,00 | 108,00 | CTP-USA | PÇ |
| 1.10 | 960131 | RETENTOR | 4 | 24,70 | 98,80 | CTP-USA | PÇ |
| 1.11 | 1661494 | RETENTOR | 4 | 18,05 | 72,20 | CTP-USA | PÇ |
| 1.12 | 1950103 | BUCHA | 4 | 130,00 | 520,00 | BIZA | PÇ |
| 1.13 | 2291091 | BUCHA | 2 | 104,00 | 208,00 | BIZA | PÇ |
| 1.14 | 2291095 | BUCHA | 4 | 158,00 | 632,00 | BIZA | PÇ |
| 1.15 | 716843 | PINO | 2 | 337,00 | 674,00 | BIZA | PÇ |
| 1.16 | 2291092 | BUCHA | 2 | 148,00 | 296,00 | BIZA | PÇ |
| 1.17 | 0860523 | PINO | 2 | 335,35 | 670,70 | BIZA | PÇ |
| 1.18 | 931342 | ANEL | 4 | 18,00 | 72,00 | TOPCO | PÇ |
| 1.19 | 1R6226 | PINO | 1 | 268,00 | 268,00 | BIZA | PÇ |
| 1.20 | 860414 | BUCHA | 1 | 228,00 | 228,00 | BIZA | PÇ |
| 1.21 | 1566472 | PARABRISA | 1 | 826,00 | 826,00 | TOPCO | PÇ |
| 1.22 | | CALÇO | 6 | 6,42 | 38,52 | BIZA | PÇ |

Rolepeças Peças e Rolamentos Ltda
Ivair C. Zanella
CPF: 526.396.149-91

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.23 | MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE MAQUINA, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, RETIRADA E COLOCAÇÃO DAS SAPATAS, DESMONTAGEM E MONTAGEM DA MAQUINA E EMBUCHAMENTO | 1 | 4.300,00 | 4.300,00 | ROLEPEÇAS | M.O |

**TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS..... R$ 42.575,56**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a aquisição. Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Chapecó, 30 de Maio de 2017

Rolepeças Peças e Rolamentos Ltda
Ivair C. Zanella
CPF: 526 396.149-91

02.423.263/0001-39
ROLEPEÇAS PEÇAS E
ROLAMENTOS LTDA - EPP
Rua Paulo Marques, 272-E
B. São Cristóvão - CEP 89.803-056
CHAPECÓ - SC

ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA.
RUA PAULO MARQUES, 272-E - CENTRO - CHAPECÓ, S.C.
CEP: 89.803-010 - CGC 02.423.263/0001-39
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 253.671.604
FONE 049 3322 1181 FAX 049 3322 2330
E-MAIL: rolepecas@brturbo.com.br

AO MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 031/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 015/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: Rolepeças Peças e Rolamentos LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM
RECEBIDO 30/05/2017
Protocolo

JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

**Ao Município de Xaxim – SC**
**Comissão Especial de Licitação**
**Processo Licitatório nº 031/2017**
**Pregão Presencial nº 015/2017**
**Data: 30/05/2017 às 8hs30min**

000166

## PROPOSTA DE PREÇOS

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Razão Social: | Paraná Equipamentos S.A | | |
| Nome de Fantasia: | PESA | | |
| Endereço: | Acesso Plínio Arlindo de Nês, nº 2133 D | | |
| Bairro: | Belvedere | Município: | Chapecó |
| Estado: | Santa Catarina | CEP: | 89810-300 |
| Fone/Fax: | (49) 3313-1400/ (49) 3313-1424 | | |
| CNPJ: | 76.527.951/0008-51 | | |
| Inscrição Estadual: | 254.781.594 | | |
| Inscrição Municipal: | 29245 | | |

Apresentamos abaixo nossa relação de preços para a licitação supracitada:

| Item | Especificação | Qtde. | Marca | R$ Valor Unitário | R$ Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, incluindo:** | | | | |
| 1.1 | Roda Guia – Código Fabricante 417337 | 2 | Caterpillar | 1.640,30 | 3.280,59 |
| 1.2 | Rolete Superior – Código Fabricante 417345 | 4 | Caterpillar | 383,91 | 1.535,65 |
| 1.3 | Rolete Inferior – Código Fabricante 151-9747 | 14 | Caterpillar | 672,14 | 9.409,91 |
| 1.4 | Conjunto de Corrente – Código Fabricante 176-4871 | 2 | Caterpillar | 9.422,67 | 18.845,33 |
| 1.5 | Parafuso Esteira – Código Fabricante 417538 | 376 | Caterpillar | 3,32 | 1.247,07 |
| 1.6 | Porca Esteira – Código Fabricante 516125 | 376 | Caterpillar | 1,27 | 477,52 |
| 1.7 | Aro Motriz – Código Fabricante 417472 | 2 | Caterpillar | 859,81 | 1.719,61 |
| 1.8 | Parafuso do Aro – Código Fabricante 8T7338 | 30 | Caterpillar | 3,40 | 102,10 |
| 1.9 | Retentor – Código Fabricante 0934133 | 6 | Caterpillar | 19,00 | 114,00 |
| 1.10 | Vedador – Código Fabricante 0960131 | 4 | Caterpillar | 26,00 | 104,00 |
| 1.11 | Vedador – Código Fabricante 1661494 | 4 | Caterpillar | 19,00 | 76,00 |
| 1.12 | Bucha – Código Fabricante 1950103 | 4 | Caterpillar | 134,50 | 538,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.13 | Bucha – Código Fabricante 2291091 | 2 | Caterpillar | 109,50 | 219,00 |
| 1.14 | Bucha Perf – Código Fabricante 2291095 | 4 | Caterpillar | 116,50 | 466,00 |
| 1.15 | Pino – Código Fabricante 716843 | 2 | Caterpillar | 355,00 | 710,00 |
| 1.16 | Bucha – Código Fabricante 2291092 | 2 | Caterpillar | 156,00 | 312,00 |
| 1.17 | Pino Lança – Código Fabricante 0860523 | 2 | Caterpillar | 353,00 | 706,00 |
| 1.18 | Anel Concha – Código Fabricante 0931342 | 4 | Caterpillar | 19,50 | 78,00 |
| 1.19 | Pino – Código Fabricante 1R6226 | 1 | Caterpillar | 282,00 | 282,00 |
| 1.20 | Flange caçamba – Código Fabricante 0860414 | 1 | Caterpillar | 240,00 | 240,00 |
| 1.21 | Para-brisa Frontal Superior – Código Fabricante 1566472 | 1 | Caterpillar | 870,00 | 870,00 |
| 1.22 | Calço | 6 | Caterpillar | 6,75 | 40,50 |
| 1.23 | Mão de Obra para recuperação de Máquina, incluindo a substituição de peças, retirada e colocação das sapatas, desmontagem e montagem da máquina e embuchamento. | 1 | Caterpillar | 4.515,00 | 4.515,00 |
| | Valor Total……..: | | | **R$ 45.888,28** | |

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**
Prazo de validade da proposta: 60 dias.

**3. DECLARAÇÃO:**
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas necessários à execução do objeto.

**4. GARANTIA:**
Os serviços executados e as peças substituídas são garantidos pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

**5. QUALIDADE:**
A empresa Paraná Equipamentos S.A é a única fornecedora credenciada no território que compreende os estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, para o fornecimento de peças, máquinas e serviços, fato atestado pela Carta de Exclusividade do fabricante do equipamento Caterpillar anexada a proposta. Sendo assim, as peças que serão substituídas por nossa empresa serão sempre peças genuínas e os serviços de qualidade atestada.

**6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**
O prazo para execução do serviço de recuperação da máquina e devolução da mesma será de até 30 (trinta) dias, quando da necessidade de prorrogação a mesma será acordada com a municipalidade.

**7. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
NOME COMPLETO: Kleiton Luiz Guaragni
NACIONALIDADE: Brasileiro ESTADO CIVIL: Casado
CARGO OU FUNÇÃO: Supervisor de Peças e Serviços
IDENTIDADE N.º: 4337599 ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC
CPF/MF N.º: 040.902.939-44

Chapecó/SC, 29 de Maio de 2017.

Atenciosamente,

Paraná Equipamentos S.A
Carlos Alberto Silva
Representante Legal
RG: 4.434.837
CPF: 031.314.779-54

000168

76.527.951/0008-51
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
Rua Plínio Arlindo de Nes, 2133 D
Acesso BR 282 - Bairro Belvedere
CEP: 89 810-300 CHAPECÓ - SC

**Caterpillar Brasill Ltda.**
Rod. Luiz de Queiroz, Km 157, s/n- Distrito Unileste
Caixa Postal 330 (13400-970) - Piracicaba, SP
Fone: (19) 2106-2100 PABX
Facsímiles: (19) 2106-2430

CATERPILLAR®

000169

Piracicaba, 21 de março de 2017.

**JUR-1355/2006**

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Av. Marechal Floriano Peixoto, 8155
81.650-000 - Boqueirão - Curitiba - PR
Curitiba 05 ABR 2017
SELO
FUNARPEN
Mônica Mª G. de Macedo Dalla Vecchia
Exclusivo para Autenticação de Cópia
Nº FKY61632

**À**
**PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**
Marginal da Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100
Curitiba, PR

Prezados Senhores,

Para fins de apresentação, e para que esta sirva como documento de qualificação de V.Sas. perante órgãos do governo, empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como outras entidades de direito público e privado, DECLARAMOS que **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A**, é distribuidora autorizada dos produtos marca **Cat** no território compreendido pelos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, estando devidamente habilitada, consequentemente, para comercializar os produtos referidos acima.

Nessa qualidade, na presente data, a **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.** é a única distribuidora que tem contratos de distribuição com a Caterpillar para a comercialização de produtos, peças e serviços de assistência técnica no território acima descrito, sendo a responsável integral pelos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no referido território.

A presente carta é válida até 21 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

3º SUBD.

3º SUBD.

**CATERPILLAR BRASIL LTDA.**

Oficial de Registro Civil
3º Subdi - Piracicaba

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - Rua São José, 1529 - Cidade Alta - CEP: 13419-250 - Piracicaba/SP - Telefone: (19) 3422-3400 - Fax: (19) 3433-1761
114843 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
114843 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
0755AA0088071 0755AA0088070
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 3º SUBDISTRITO
Mª Catharina O. de Castro Neves
Delegada
Reconheço por semelhança as firmas com Valor econômico de ELCIO RODRIGUES FILHO e CARLOS ALEXANDRE MEDEIROS DE OLIVEIRA e dou fé.
Piracicaba, 24 de março de 2017
Em testemunho da verdade.
EDVALDO ALVES DOS SANTOS - Escrevente Autorizado - 3
Valor 17,34 Cart. 0755 Guia: 58 Hr: 14:23

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 015/2017**
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A**
**CNPJ: 76.527.951/0008-51**

000170

MAPEL
Máquinas | Manutenção | Peças | Serviços
www.mapelltda.com.br
Acesso Plínio Arlindo De Nes, 1502-D
BR-282 | Bairro Belvedere
Chapecó - SC - | CEP: 89.810-300
Fone/Fax: 55 49 3324.1002
E-mail: vendas@mapelltda.com.br

LUNA ALG
AMERICA LATINA GUINDASTES
Guindastes Hidráulicos LUNA ALG
Praticidade e versatilidade com maior capacidade de carga.

# PROPOSTA COMERCIAL

## Pregão Presencial 015/2017

000171

Mapel Comércio de Peças e Serviços LTDA
Endereço: Acesso Plinio Arlindo de Nês 1502-D
e-mail- adm@mapel-sc.com.br
Cidade: Chapecó –SC
CEP: 89810-300
**CNPJ n.: 78.270.964-0001-47 – Inscrição Estadual: 251.093.360**
**Telefone/fax: 49 2049-6700**

| Item | Qtd | Unid | Especificação | Marca | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | 2 | Und | Roda guia | Original | 1.480,44 | 2.960,88 |
| 1.2 | 4 | Und | Rolete superior | Original | 347,68 | 1.390,72 |
| 1.3 | 14 | Und | Rolete inferior | Original | 521,53 | 7.301,42 |
| 1.4 | 2 | Und | Cj corrente | Original | 7.914,66 | 15.829,32 |
| 1.5 | 376 | Und | Parafuso esteira | Original | 2,80 | 1.052,80 |
| 1.6 | 376 | Und | Porca esteira | Original | 1,15 | 432,40 |
| 1.7 | 2 | Und | Aro motriz | Original | 608,38 | 1.216,76 |
| 1.8 | 30 | Und | Parafuso do aro | Original | 3,70 | 111,00 |
| 1.9 | 6 | Und | Retentor | Original | 12,17 | 73,02 |
| 1.10 | 4 | Und | Vedador | Original | 16,81 | 67,24 |
| 1.11 | 4 | Und | Vedador | Original | 19,00 | 76,00 |
| 1.12 | 4 | Und | Bucha | Original | 94,61 | 378,44 |
| 1.13 | 2 | Und | Bucha | Original | 77,41 | 154,82 |
| 1.14 | 4 | Und | Bucha | Original | 60,21 | 240,84 |
| 1.15 | 2 | Und | Pino | Original | 215,89 | 431,78 |
| 1.16 | 2 | Und | Bucha | Original | 68,81 | 137,62 |
| 1.17 | 2 | Und | Pino lança | Original | 241,58 | 483,16 |
| 1.18 | 4 | Und | Anel concha | Original | 9,22 | 36,88 |
| 1.19 | 1 | Und | Pino | Original | 282,00 | 282,00 |
| 1.20 | 1 | Und | Flange caçamba | Original | 191,90 | 191,90 |
| 1.21 | 1 | Und | Parabrisa frontal | Original | 851,91 | 851,91 |
| 1.22 | 6 | Und | Calço | Original | 3,29 | 19,74 |
| 1.23 | 1 | Und | Mão-de-obra recuperação da máquina incluindo substituição de peças, retirada e colocação sapatas, desmontagem e montagem embuchamento | | 3.832,00 | 3.832,00 |
| | | | | | Total da proposta | 37.552,65 |

**Valor total da proposta: R$ 37.552,65( trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos )**

Validade da proposta: 60 dias

Mapel Com. de Peças e Serviços Ltda.

Gustavo Pierozan
Diretor Adm/Financeiro

MAPEL
Máquinas | Manutenção | Peças | Serviços

www.mapelltda.com.br
Acesso Plínio Arlindo De Nes, 1502-D
BR-282 | Bairro Belvedere
Chapecó - SC - | CEP: 89.810-300
Fone/Fax: 55 **49 3324.1002**
E-mail: vendas@mapelltda.com.br

LUNA ALG
AMÉRICA LATINA GUINDASTES
**Guindastes Hidráulicos LUNA ALG**
Praticidade e versatilidade com maior capacidade de carga.

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital, formulário-proposta e anexos, bem como todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.

Chapeco-SC, 30 de maio de 2017.

000172

Mapel Com. de Peças e Serviços Ltda.
Gustavo Pierozan
Diretor Adm/Financeiro

Gustavo Pierozan – Diretor Comercial

# MAPE

Máquinas | Manutenção | Peças | S

000173

**MUNICIPIO DE XAXIM**
Processo Licitatório n° 031/201
PREGÃO PRESENCIAL PARA
**ENVELOPE N° 01 - PROPOST**

MAPEL COMÉRCIO DE PEÇA

Venda e Assistência Técnica de Guindastes Veiculares
Peças e Manutenção de Equipamentos Rodoviários
Peças e Manutenção de Britadores
Oficina Mecânica e Hidráulica
Serviços de Torno e Solda

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE XAXIM | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 15/2017 - PR |
|---|---|
| CNPJ: 82.854.670/0001-30<br>Rua Rui Barbosa, 347<br>C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC | Processo Administrativo: 31/2017<br>Processo de Licitação: 31/2017<br>Data do Processo: 10/04/2017 |



# ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**Número da ATA: 31/2017 (Sequência: 1)**

000174

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura

Ao(s) 30 de Maio de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 017/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 31/2017, Licitação nº 15/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

**Parecer da Comissão:**

Os envelopes de Proposta de Preços foram entregues em horario e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram todos constatando a sua inviolabilidade. Após a analise das propostas de preço verificou-se DIVERGENCIAS DE OPINIÕES DENTRE AS MARCAS APRESENTADAS NAS PROPOSTAS DE PREÇO EM SER GENUINAS OU ORIGINAIS, CONTENDO AINDA PROPOSTAS COM MARCAS CHINESAS. Assim a Pregoeira e Equipe decidem por suspender a Sessão, para diligencia interna para sanar dúvidas quanto a procedencia, qualidade e durabilidade das peças ofertadas. Fica a Sessão suspensa até o dia 02/06/2017 às 14 horas, sendo que a decisão de diligencia ou adiamento da mesma, será comunicado todas as empresas participantes via e-mail e através do site do Municipio.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 30 de Maio de 2017

**COMISSÃO:**

Ediane Gonçalves de Almeida ..... - Pregoeiro(a)

Juvenal Martinazzo - ..... - Secretário e Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - ..... - Membro Titular

Taiane Aparecida Baggio - ..... - Membro Titular

Gisele de Vargas - ..... - Membro Suplente

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

PAULO CESAR MACHADO - ..... - Representante

ADRIANO HUPPES - ..... - Representante

CARLOS ALBERTO GARCIA - ..... - Representante

IVAIR CARLINHO ZANELLA - ..... - Representante

## ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**Número da ATA: 31/2017 (Sequência: 1)**

000175

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

MARCUS VINICIUS CORREA VIEL - ..... - Representante

CARLOS ALBERTO SILVA - ..... - Representante

**Processo Licitatório nº 031/2017**
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 015/2017**

0176

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura.

**PROCEDIMENTO: DILIGÊNCIA**

## 1 - INTRODUÇÃO

Com amparo no artigo 43, § 3 º, da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão de Licitação promove DILIGÊNCIA, a fim de esclarecer a aceitabilidade da proposta de preço apresentada referente a processo licitatório na modalidade de Tomada de Preço para Obras de Engenharia nº 31/2017.

> Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
>
> § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (Lei Federal nº 8.666/93)

## 2- ANÁLISE

Conforme previsto, abriu-se o prazo estipulado para publicação do edital, cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura. No certame licitatório houve 6(seis) empresas participantes, sendo as Empresas: MARAVIMÁQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, ANTONIO VIEL ME, MAPEL COMÉRCIO DE PEÇASE SERVIÇOS LTDA, ROLEPEÇAS E ROLAMENTOS LTDA - EPP, PAVIMÁQUIINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

Após a abertura dos envelopes de proposta de preço, em analise verificou-se divergências de opinião e julgamento quanto à exigência do Edital, a qual previa no item 4.1 do Anexo I – Termo de Referencia, peças genuínas ou originais. O questionamento houve mediante apresentação de propostas de preço contendo peças de marca inferiores e que não se enquadram como sendo genuínas ou originais.

Diante disto a pregoeira juntamente de sua equipe suspendeu o certame para analise e pesquisa sobre os produtos ofertados.

Odiane

Em consulta às Normas Brasileiras, NBR 15296 para Veículos rodoviários automotores, para peças, trás sua definição como:

> ***Peça de produção original:*** *Peça que integra um produto original em sua linha de montagem.*
>
> ***Peça de Reposição Original:*** *Também denominada peça genuína ou peça legitima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.*
>
> ***Peça de Reposição:*** *Também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original.*

Há ainda definição para peça genérica, também conhecida como peças alternativas ou paralelas, são feitas por empresas que desenvolvem os equipamentos para produzi-las, no entanto as peças genéricas não são homologadas pelas montadoras e têm um custo menor.

Comparando as propostas de preço das proponentes, por falta de conhecimento técnico da comissão, fica impossível fazer um julgamento a partir da marca apresentada, não sendo possível identificar se as mesmas são genuínas, originais ou paralelas.

## 3- CONCLUSÃO

Considerando, o art. 43 § 3º da Lei Federal 8.666/93, promove-se a presente diligencia no sentido de apurar a qualidade dos produtos ofertados pelas proponentes em suas propostas de preço para a Pregão Presencial para compras e serviços n° 015/2017.

Assim solicitamos para que as empresas proponentes apresentem:

- Fica Técnica das Peças, a qual deverá estar indicando o uso da mesma, material utilizado, tratamento térmico, o que irá identificar a peça, como sendo genuína, original ou genérica.
- Declaração de garantia de peças, indicando que as mesmas possuem uma garantia de no mínimo 1.500 horas, durabilidade esta que é qualidade das peças genuínas e originais.

Fica ainda transferida a Sessão Pública do Pregão Presencial n° 015/2017, para o dia 06/06/2017 às 09h00min, na sala de licitações no 2º andar da Prefeitura Municipal de Xaxim.

É O RELATÓRIO

Eduane

**Processo Licitatório nº 031/2017**
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 015/2017**

0178

PRESIDENTE DA COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO, 02 de Junho de 2017.
Decreto nº 017/2017, de 03/01/2017.

Ediane G. de Almeida

**Ediane Gonçalves de Almeida**
Presidente da Comissão

*O Boletim Técnico do CESVI (Centro de Experimentação e Segurança Viária) explica a diferença entre as peças que fazem parte do mercado automotivo*

No mercado automotivo, existem diferentes tipos de peças: as genuínas, as originais e as genéricas. Mas você sabe direitinho quais as diferenças entre elas?

0179

**Genuínas**

São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

**Originais**

São aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. Por exemplo, podem ser diferentes em relação ao material usado, à resistência proporcionada, à durabilidade, entre outros fatores.

Essas peças são direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora.

**Genéricas**

Também conhecidas como peças alternativas ou paralelas, são feitas por empresas que desenvolvem os equipamentos para produzi-las. Muitas vezes, na fabricação, a empresa coloca um adesivo na peça, como se fosse um selo, além de embalá-la e vendê-la para o setor de autopeças.

As peças genéricas não são homologadas pelas montadoras e têm um custo menor.

*Fonte: Boletim CESVI*

Exemplar para uso exclusivo - MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - 79.879.318/0001-44 (Pedido 521395 Impresso: 16/03/2015)

NORMA
BRASILEIRA

# ABNT NBR 15296

0180

Primeira edição
30.12.2005

Válida a partir de
30.01.2006

## Veículos rodoviários automotores — Peças — Vocabulário

*Road vehicle – Autoparts – Vocabulary*

Palavras-chave: Veículo rodoviário. Peças.
*Descriptors: Road vehicle. Autoparts.*

ICS 01.040.43; 43.020

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS

Número de referência
ABNT NBR 15296:2005
2 páginas

©ABNT 2005

0181

# Sumário

Página

Prefácio ..... iv
1 Objetivo ..... 1
2 Definições ..... 1

Exemplar para uso exclusivo - MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - 79.879.31[illegible]001-44 (Pedido 521395 Impresso: 16/03/2015)

©ABNT 2005 - Todos os direitos reservados

0182

# Veículos rodoviários automotores — Peças — Vocabulário

## 1 Objetivo

Esta Norma define os termos utilizados para peças de aplicação veicular (autopeças ou simplesmente peças), não se aplicando a combustíveis.

## 2 Definições[1)]

Para os efeitos desta Norma, aplicam-se as seguintes definições:

**2.1 autopeça:** Peça de aplicação em veículo automotor e veicular.

**2.2 componente:** Peça individualmente considerada e/ou, preferencialmente, um agrupamento de peças individuais (itens), formando um subconjunto montado.

**2.3 peça:** Ver "autopeça".

**2.4 peça de produção original:** Peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem.

**2.5 peça de reposição original:** Também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.

**2.6 peça de reposição[2)]:** Também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambiabilidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original.

---

1) Esta Norma não exclui a adoção pelo mercado de termos específicos, a exemplo daqueles relativos a pneus (recauchutados), não abrangidos e/ou contemplados por esta Norma.

2) Seu emprego requer ciência e autorização inequívocas do Consumidor (Lei 8.078/90, art. 21).

Exemplar para uso exclusivo - MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - 79.879.318/0001-44 (Pedido 521395 Impresso: 16/03/2015)

©ABNT 2005 - Todos os direitos reservados

# DILIGENCIA PR 015/2017

De: Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida

Para: contato pavimaquinas maravimaquinas rolepecas adm

0183

DILIGENCIA PR 015 2017.pdf (1,5 MB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover

bom dia

envio em anexo decisão de diligencia referente ao pregão 015/2017.

adianto que a sessão fica transferida para dia 06/06/2017 às 09h00min.

qualquer dúvida estou a disposição

Att.

*EDIANE G. DE ALMEIDA*
*Diretora de Licitações*
*Município de Xaxim*
*(49) 3353 8201*

# ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Número da ATA: 46/2017 (Sequência: 2)**

0184

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura

conforme diligencia realizada pela Pregeira e Equipe de Apoio, agendada nova data para abertura e julgamento de propostas de preço, no entanto nenhuma empresa apresentou documentos conforme exigencia e nao houve participante presente, ficando assim considerado todas as empresas desabilitadas por não terem apresentado documentos conforme exigencia em diligência. sendo assim a Pregeira e Equipe optam por abrir novo processo licitatório, incluindo os itens solictados na conferencia.

Xaxim, 6 de Junho de 2017

**COMISSÃO:**

Ediane Gonçalves de Almeida - Ediane G. Almeida - Pregoeiro(a)

Juvenal Martinazzo - ..... - Secretário e Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - ..... - Membro Titular

Taiane Aparecida Baggio - ..... - Membro Titular

Gisele de Vargas - ..... - Membro Suplente

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE XAXIM**

0185

**Processo Licitatório n° 031/2017**
**Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 015/2017**

Exmo. Sr. Dr. **Silas David Parisotto**
Procurador Geral do Município

Requeiro seja emitido parecer jurídico referente à anulação de Processo de Licitação n° 031/2017, modalidade Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 015/2017, que tem por objeto o a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura**.

Xaxim/SC, 23 de Junho de 2017

Ediane G. de Almeida
Pregoeira Designada

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2017.**

**Pregão Presencial para Registro de Preço N° 015/2017.**

**ORIGEM:** Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**OBJETO:** Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo peças e mão de obra.

# PARECER JURÍDICO

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de requerimento de Parecer Jurídico solicitado pela Pregoeira, submetendo a Procuradoria do Município, em atenção ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como ao inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, disposições legais que determinam a análise prévia e parecer dos atos relativos à realização de licitações, relatório de dispensa e exame dos respectivos editais, contratos e instrumentos congêneres, incluindo possibilidade de Cancelamento ou Anulação do Certame.

Versam os autos sobre processo licitatório na modalidade Pregão presencial para registro de preço, objetivando a **ANULAÇÃO** do processo licitatório pela justificativa retro.

A solicitação de serviço foi expedida em 05/04/2017, com autorização para abertura do processo licitatório em 17/04/2017.

O edital válido foi publicado em 18/05/2017 com abertura do pregão em 30/05/2017.

No ato do pregão, por existência de marcas Chinesas na proposta de preço de uma das empresas, e existência de divergência de opiniões entre os participantes quando as marcas apresentadas e suas características de originalidade ou genuinidade, a pregoeira e equipe, evidenciando possível violação ao critério de peças originais ou genuínas estabelecidas no edital, decidiram por suspender o pregão para diligência interna a fim de sanar dúvidas

quanto a procedência, qualidade e durabilidade das peças ofertadas.

Decidiu-se, portanto, a suspensão do pregão até o dia 02/06/2017, às 14 horas, mediante comunicação aos participantes.

Comunicou-se as empresas para retorno do pregão em 06/06/2017 às 9h00min.

Apesar da devida comunicação, nenhuma empresa se fez presente no retorno dos trabalhos, nem mesmo apresentou documentos relacionados a diligência, optando a pregoeira e equipe por abertura de novo processo licitatório.

É breve o Relato

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

Diante da impossibilidade do prosseguimento do processo, mesmo quanto ao desinteresse aparente das licitantes, a revogação do presente certame torna-se obrigatório, por ser a função da Administração Pública resguardar o interesse público, o patrimônio e o erário público de despesas com materiais duvidosos e quando o próprio interesse dos participantes não se demonstra mais latente.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 49 da Lei 8.666/93 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, por ato da própria administração.

O art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

> Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

*In casu*, versa-se sobre hipótese de ocorrência de fato superveniente, qual seja, verificação de possível existência de peça chinesa a qual não atende os parâmetros do edital, bem como pelo desinteresse dos próprios participantes.

Tratando-se ainda de fato pertinente e suficiente para justificar a revogação da licitação pela administração, com fundamento no **interesse público primário**, consubstanciado na preservação do orçamento público e na preservação do patrimônio público, bem como pela perda do interesse dos participantes da licitação, o que se evidencia a quebra do princípio da concorrência.

Portanto, atendidos os requisitos do artigo supracitado.

Ademais, a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473. Senão vejamos:

> STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

> STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

José Cretella Júnior leciona que "pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais".

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE XAXIM**

O poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração.

Voltando debate do art. 49 da Lei 8.666/93, que possibilita o ato de invalidação do certame, necessário enfatizar que referida norma prevê duas formas de fazê-la. A primeira é a revogação que deve operar quando constado a existência de fato superveniente lesivo ao interesse público. A segunda é a anulação que opera quando da existência de vício de legalidade (violação as normas legais).

Como já mencionado, a licitação obedeceu a todos os requisitos formais exigidos na lei para a modalidade, foi devidamente publicada, não sendo hipótese de vício de legalidade.

**Não há que se falar em anulação.**

Todavia, evidente a existência de fato posterior (constatação de divergência dos itens ofertados com o edital bem como desinteresse dos licitantes na continuidade do certame, em que nem mesmo apareceram no ato de continuidade da licitação) relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração das fianças e preservação do patrimônio, bem como ampla concorrência) a justificar revogação, nos moldes da primeira parte do *caput* do art. 49 da Lei 8.666/93.

Revogação segundo Diógenes Gasparini "é o desfazimento da licitação acabada por motivos de conveniência e oportunidade (interesse público) superveniente - art. 49 da lei nº 8.666/93". Trata-se de um ato administrativo vinculado, embora assentada em motivos de conveniência e oportunidade.

Cabe aqui ressaltar que é necessária a ocorrência de fato superveniente e de motivação para que o procedimento da licitação seja revogado pautado no interesse público.

Diversamente do que ocorre com a anulação, que pode ser total ou parcial, não é possível a revogação de um simples ato do

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE XAXIM**

procedimento licitatório, como o julgamento, por exemplo. Ocorrendo motivo de interesse público que desaconselhe a contratação do objeto da licitação, é todo o procedimento que se revoga.

Referida lei 8.666/93, art. 49, § 3°, prevê ainda que no caso de desfazimento da licitação, **fica assegurado o contraditório e a ampla defesa**, garantia essa que é dada somente ao vencedor, o único com interesse na permanência desse ato, pois através dele pode chegar a executar o contrato.

**III - CONCLUSÃO**

Ante o exposto, opino favoravelmente pela **REVOGAÇÃO** do processo licitatório sob análise, como consequência impossibilitando a própria execução do serviço.

Por outro lado, na forma do § 3°, do art. 49 da Lei 8.666/93, deve ser possibilitado aos licitantes o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos legais.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Xaxim, 27 de Junho de 2017.

**Silas David Parisotto**
Procurador Geral do Município
OAB/SC 35.869

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE XAXIM**

**CNPJ: 82.854.670/0001-30**
**Rua Rui Barbosa, 347**
**C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 15/2017 - PR**

| | |
|---|---|
| **Processo Administrativo:** | **31/2017** |
| **Processo de Licitação:** | **31/2017** |
| **Data do Processo:** | **10/04/2017** |

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura

0191

## NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 1 / 2017

**Motivo:** Conforme diligencia realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, agendada nova data para abertura e julgamento de propostas de preço, no entanto nenhuma empresa apresentou documentos conforme exigencia e nao houve participante presente, ficando assim considerado todas as empresas desabilitadas por não terem apresentado documentos conforme exigencia em diligência.
Diante de parecer juridico, Fica REVOGADO o Processo Licitatório.

Nº. Publ. 3660 / 2017
Data da Publ. 03 / 07 / 17
Data Saída 03 / 08 / 17
Resp. pela Publ.
Nome: Idimi Kaiaro

Xaxim, 3 de Julho de 2017

---

Prefeito Municipal em Exercício